SIGPUB - Sistema Gerenciador de Publicações Legais
DIÁRIO OFICIAL
DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO PARÁ
FAMEP
FEDERAÇÃO DAS ASSOCIAÇÕES DE MUNICÍPIOS DO ESTADO DO PARÁ

Pará , 11 de Setembro de 2023 • Diário Oficial dos Municípios do Estado do Pará • ANO XIV | Nº 3328

EXPEDIENTE
FEDERAÇÃO DAS ASSOCIAÇÕES DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO PARÁ – FAMEP

PRESIDENTE: Francisco Nélio Aguiar da Silva – Prefeito do Município de Santarém;
1º VICE-PRESIDENTE: José Antônio de Azevedo Leão (Xarão Leão) – Prefeito do Município de Breves;
CONSELHO FISCAL TITULAR:
Josemira Raimunda Gadelha (Canaã dos Carajás)
Egilasio Alves Feitosa (Inhangapi)
José Renato Ogawa Rodrigues (Barcarena)
CONSELHO FISCAL SUPLENTE:
José Augusto Dias da Silva (Quatipuru)
Jefferson Douglas Jesus Oliveira (São Geraldo do Araguaia)
Jair Lopes Martins (Conceição do Araguaia)

ASSOCIAÇÕES E CONSÓRCIOS

AMAM – Associação dos Municípios do Arquipélago do Marajó
Presidente: Carlos Augusto de Lima Goveia (Prefeito de Soure);
AMATCARAJÁS – Associação dos Municípios do Araguaia e Tocantins
Presidente: Jair Lopes Martins (Pref. de Conceição do Araguaia);
AMUCAN – Associação dos Municípios da Calha Norte
Presidente: Odair José Farias Albuquerque (Doca)–(Prefeito de Terra Santa);
AMUNEP: Associação de Municípios do Nordeste Paraense
Presidente: Egilásio Alves Feitosa - (Prefeito de Inhangapi)
AMUT: Assoc. dos Munic. das Rod. Transamazônica Santarém/Cuiabá e Região Oeste do Pará
Presidente: Rosibergue Torres Campos (Prefeito de Porto de Móz);
CODESEI: Consórcio de Desenvolvimento Sócio-Econômico Intermunicipal
Presidente: José Renato Ogawa Rodrigues – (Prefeito de Barcarena);
COIMP: Consórcio Integrado de Municípios Paraenses
Presidente: Marcos César Barbosa e Silva – (Prefeito de São Francisco do Pará);
COMPART: Consórcio dos Municípios Paraenses Alagados pelo Rio Tocantins
Presidente: Flávio Marcos Mezzomo – Prefeito de Breu branco
ACBM (BELO MONTE): Associação dos Municípios Consorciados de Belo onte
Presidente: Claudomiro Gomes da Silva – Prefeito de Altamira
CISAT: Consórcio Integrado de Saúde do Araguaia e Tocantins
Presidente: Maria da Graça Medeiros Matos – Prefeita de Nova Ipixuna
CONSÓRCIO TAPAJÓS
Presidente: Vilson Gonçalves – Prefeito de Aveiro

ESTADO DO PARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE

GABINETE DO PRESIDENTE
PORTARIA 139

PORTARIA Nº 139/2023

DISPÕE SOBRE O PAGAMENTO DE DIÁRIAS A SERVIDOR DA CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE**.**

O Senhor Vereador **JORGE LUÍS DE ANDRADE TAVARES**, Presidente da Câmara Municipal de Monte Alegre/PA, usando de suas atribuições legais, e:

Considerando a Resolução n. 004/2017, que regulamenta a concessão de diárias e reembolso de despesas com locomoção aos vereadores e servidores da Câmara Municipal de Monte Alegre, Estado do Pará;
Considerando que compete ao Presidente da Câmara Municipal, dentre outras atribuições, ordenar as despesas da Casa Legislativa Municipal, nos moldes previstos no artigo 40, inciso XIX, da Lei Orgânica Municipal;
Considerando a necessidade do Diretor Administrativo-Financeiro da Câmara, Sr. Joel Ribeiro de Lima, viajar para Santarém/PA, para tratar de assuntos relacionados a contabilidade da Casa Legislativa, no dia 05 de setembro de 2023.

RESOLVE:

Art.1º - Autorizar o pagamento de 01 (uma) diária ao servidor (Diretor Administrativo-Financeiro) **JOEL RIBEIRO DE LIMA**, portador do CPF: 678.XXX.XXX-91, titular da Conta Bancária nº 12.958-5, Agência nº 0949-0 (Banco do Brasil), no valor total de R$ 480,00 (quatrocentos e oitenta reais), para custear as despesas com alimentação, transporte e hospedagem.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Monte Alegre, em 05 de setembro de 2023.

JORGE LUÍS DE ANDRADE TAVARES
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Luana Costa Dos Santos
Código Identificador:37F5353B

GABINETE DO PRESIDENTE
PORTARIA

PORTARIA Nº 140/2023

DISPÕE SOBRE O PAGAMENTO DE DIÁRIAS A SERVIDOR DA CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE**.**

O Senhor Vereador **JORGE LUÍS DE ANDRADE TAVARES**, Presidente da Câmara Municipal de Monte Alegre/PA, usando de suas atribuições legais, e:

Considerando a Resolução n. 004/2017, que regulamenta a concessão de diárias e reembolso de despesas com locomoção aos vereadores e servidores da Câmara Municipal de Monte Alegre, Estado do Pará;
Considerando que compete ao Presidente da Câmara Municipal, dentre outras atribuições, ordenar as despesas da Casa Legislativa Municipal, nos moldes previstos no artigo 40, inciso XIX, da Lei Orgânica Municipal;
Considerando a necessidade do Procurador Jurídico da Câmara, Sr. Edson de Carvalho Sadala, viajar para Santarém/PA, para tratar de assuntos jurídico contábil desta Casa Legislativa, no dia 05 de setembro de 2023.

RESOLVE:

Art.1º - Autorizar o pagamento de 01 (uma) diária ao servidor (Procurador Jurídico) **EDSON DE CARVALHO SADALA**, portador do CPF: 515.XXX.XXX-72, titular da Conta Bancária nº 6901-9, Agência nº 0949-0 (Banco do Brasil), no valor total de R$ 480,00 (quatrocentos e oitenta reais), para custear as despesas com alimentação, transporte e hospedagem.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Monte Alegre, em 05 de setembro de 2023.

JORGE LUÍS DE ANDRADE TAVARES
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Luana Costa Dos Santos
Código Identificador:AF6CEA50

GABINETE DO PRESIDENTE
PORTARIA 141

PORTARIA Nº 141/2023

DISPÕE SOBRE O PAGAMENTO DE DIÁRIAS A VEREADOR DA CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE**.**

O Senhor Vereador **JORGE LUÍS DE ANDRADE TAVARES**, Presidente da Câmara Municipal de Monte Alegre/PA, usando de suas atribuições legais, e:

Considerando a Resolução n. 004/2017, que regulamenta a concessão de diárias e reembolso de despesas com locomoção aos vereadores e servidores da Câmara Municipal de Monte Alegre, Estado do Pará;
Considerando que compete ao Presidente da Câmara Municipal, dentre outras atribuições, ordenar as despesas da Casa Legislativa Municipal, nos moldes previstos no artigo 40, inciso XIX, da Lei Orgânica Municipal;
Considerando, a necessidade do Vereador, **ROVER KEMMER XAVIER E SILVA** viajar até a cidade de Santarém, para reunir com o biólogo da Funasa, Sr. Alberto Soares e o enfermeiro, Sr. Walter, ambos são servidores e atuam na área epidemiológica da Funasa, e são responsáveis pelas demandas de distribuição do soro antiofídico, conhecido como "contra venoso de cobras, etc", com o intuito de implantar nas UBS da zona rural de Monte Alegre, onde acontecem mais casos de acidentes, nos dias 07 à 09 de setembro de 2023.
RESOLVE:

Art.1º - Autorizar o pagamento de 01 (um) diária ao Vereador **ROVER KEMMER XAVIER E SILVA**, portador do CPF: 440.XXX.XXX-68, titular da Conta Bancária nº 19086-1, Agência nº 0949-0 (Banco do Brasil), no valor total de R$ 480,00 (Quatrocentos e oitenta reais), para custear as despesas com alimentação, transporte e hospedagem.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Monte Alegre, em 07 de setembro de 2023.

JORGE LUÍS DE ANDRADE TAVARES
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Luana Costa Dos Santos
Código Identificador:8233D632

ESTADO DO PARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE ORIXIMINÁ

SECRETARIA GERAL DO LEGISLATIVO
RESOLUÇÃO Nº 003/2023-CMO DE 01 DE MARÇO DE 2023

A **MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE ORIXIMINÁ/PA**, no uso de suas atribuições legais, submete à apreciação do soberano plenário, o seguinte Projeto de Lei:

Art. 1° - Fica instituída no âmbito da Câmara Municipal de Oriximiná a **OUVIDORIA ESPECIAL DE COMBATE À VIOLÊNCIA DOMÉSTICA CONTRA MULHERES, CRIANÇAS E IDOSOS NO ÂMBITO DO PODER LEGISLATIVO DO MUNICÍPIO DE ORIXIMINÁ**, com o objetivo primordial de criar espaço para ouvir, acolher e orientar com vista a proteger os direitos desses grupos em situação de vulnerabilidade, cooperando com organismos Municipais, Estaduais e Federais na promoção desses direitos, promovendo um espaço de discussão de políticas mais igualitárias e justas, onde serão recebidos relatos de discriminação, violência, descumprimento da legislações existentes, seus direitos e respectivas demandas.

Art. 2° - Fica determinado como local de instalação e funcionamento da Ouvidoria Especial Prédio anexo da Câmara Municipal de Oriximiná, em virtude da estrutura e espaço físico disponíveis.

Parágrafo único. A Ouvidoria Especial de Combate à Violência Doméstica contra mulheres, crianças e idosos, será vinculada Presidência da Câmara Municipal de Oriximiná. Entretanto, com total liberdade de exercer suas funções correlatas à questão das mulheres, crianças e idosos.

Art. 3° - Todos os relatos/reclamações e/ou denúncias serão recebidas pela via telefônica, inclusive de forma anônima, ou pessoalmente, sendo posteriormente reduzidas a termo, sendo após levadas ao conhecimento para providências das autoridades competentes.

Art. 4° - Compete a **OUVIDORIA ESPECIAL DE COMBATE À VIOLÊNCIA DOMÉSTICA CONTRA MULHERES, CRIANÇAS E IDOSOS:**

I- receber reclamações, representações ou denúncias sobre violação dos direitos e garantias fundamentais, discriminação, enfim tomar ciência de toda arbitrariedade e ações que venham de encontro com o dispositivo municipal acima transcrito, bem como as demais legislações que tratam do tema;

II- propor medidas para sanar as violações, as ilegalidades, abusos e atos de arbitrariedade;

III- propor medidas e ações educativas e orientacionais sobre cultura e história da população feminina no município, bem como prevenção de maus tratos, erradicação do trabalho infantil, combate à exploração sexual das crianças e as ações de proteção ao idoso, podendo de tanto firmar parcerias com instituições públicas e privadas;

IV- representar o Legislativo Municipal nos eventos que tratem da causa das mulheres, crianças e idosos, em âmbito municipal, estadual e federal;

V- encaminhar as questões de irregularidades contidas no item I, para as autoridades competentes, na esfera policial, administrativa e judicial, acompanhando todo desenvolvimento das providências realizadas;

VI- coordenar e supervisionar todos os trabalhos realizados na Ouvidoria Especial de Combate à Violência doméstica contra a mulher, criança e idoso, apresentado relatório ao final de cada mês de atividades realizadas;

VII- dar voz aos usuários quando necessitarem de informações relativas à proteção da mulher, crianças e idoso ou quando necessitar reclamar, denunciar ou fazer sugestões pertinentes à assistência e à pesquisa ao Combate à Violência Doméstica contra mulheres, crianças e idosos;

VIII- encaminhar as reclamações, denúncias e sugestões às autoridades e órgãos competentes e, quando necessário, ao Ministério Público, assim como monitorar a tramitação de casos junto aos órgãos competentes;

IX- utilizar mecanismos alternativos e informais de solução de conflitos e transmitir as pessoas interessadas as informações pertinentes e tomar conhecimento do seu nível de satisfação;

X- manter meios ágeis de comunicação, incluindo telefones **(Disque - Ouvidoria Especial e Idosos do Município de Oriximiná)**, atendimento durante o expediente da Câmara Municipal, para receber reclamações, denúncias, críticas, reivindicações e sugestões.

Art. 5° - A estrutura da Ouvidoria Especial de Combate à Violência Doméstica contra mulheres, crianças e idosos compreende espaço

físico para funcionar, recursos humanos em quantidade e qualidade compatíveis com as funções e objetivos.

§ 1°. Cabe à Câmara Municipal de Oriximiná prover condições sociais e materiais, incluindo local adequado para funcionar e recursos humanos, conforme as necessidades de bom desempenho das funções e objetivo da Ouvidoria Especial de Combate à Violência Doméstica contra mulheres, crianças e idosos no âmbito do Poder Legislativo do Município de Oriximiná.

§ 2°. Sobre as formas de atendimento, a estrutura voltada ao atendimento ao público deve incluir alternativas que facilitem o acesso a Ouvidoria Especial de Combate à Violência Doméstica contra mulheres, crianças e idosos do Município de Oriximiná, tais como:

I- Atendimento pessoal: as pessoas poderão procurar pessoalmente a Ouvidoria Especial de Combate a Violência Doméstica contra mulheres, crianças e idosos do Município de Oriximiná em horário comercial a serem atendidos por servidores lotados na Ouvidoria;

II- Disque: Ouvidoria Especial de Combate à Violência Doméstica contra mulheres, crianças e idosos: por meio de linhas específicas, na forma de serviços 0800, gratuitas, nos dias úteis, em horário comercial, inclusive de forma anônima;

III- Internet: página da Ouvidoria Especial de Combate à Violência Doméstica contra mulheres, crianças e idosos do Município de Oriximiná, onde os usuários poderão fazer suas reclamações, denúncias ou sugestões, sendo que a Ouvidoria poderá utilizar tal mecanismo para atender os usuários, respondendo-lhes, por meio de correio eletrônico;

IV- WhatsApp: por meio de mensagem no número que será disponibilizado no site da Ouvidoria, os usuários poderão enviar sua reclamação, denúncia ou sugestão;

V- Urnas: as pessoas poderão utilizar-se das urnas para o depósito de formulários para apresentação de reclamação, denúncia, sugestão, crítica e solicitação de informações, distribuídas na Câmara Municipal de Oriximiná.

Art. 6° - O (A) Ouvidor(a) exercerá suas funções com independência e autonomia, sem nenhuma ingerência político-partidária, visando garantir os direitos das mulheres, crianças e idosos, sendo que poderá a seu critério e com as devidas fundamentações, mediante despacho, determinar o arquivamento de qualquer reclamação ou denúncia que lhe seja dirigida, por improcedência, ausência de provas, haja vista que ele terá função de realizar a triagem de todas as reclamações e denúncias que chegarem na ouvidoria, tomando decisões de primeiro plano.

Art. 7° - São atribuições de Ouvidor Especial:

I- atuar com dedicação, destreza e imparcialidade;

II- representar os usuários junto nas reclamações, denúncias, reivindicações e sugestões;

III- prestar as informações solicitadas;

IV- receber reclamações, denúncias, reivindicações e sugestões;

V- reconhecer a pluralidade de opiniões e preservar o direito de livre expressão e julgamento de cada pessoa;

VI- facilitar ao máximo o acesso dos usuários à Ouvidoria, simplificando seus procedimentos;

VII- atuar na prevenção e solução de conflitos;

VIII- respeitar o sigilo profissional.

Art. 8° - São atribuições do psicólogo com atuação no âmbito da ouvidoria especial:

I- atuar como dedicação, destreza e imparcialidade;

II- atuar na prevenção e solução de conflitos;

III- prestar atendimento psicológico à população;

IV- conciliar e mediar situações de conflitos que envolvam violência doméstica em que figure como parte mulher, criança, adolescente e idosos;

V- providenciar os encaminhamentos necessários aos órgãos do Poder Executivo, Judiciário, Ministério Público e Defensoria Pública;

VI- respeitar o sigilo profissional.

ART. 9° - Fica criado no Plano de Cargo, Carreira e Remuneração da Câmara Municipal de Oriximiná o Cargo Comissionado de **OUVIDOR ESPECIAL – CMO.DAS.OUVESP.**, com remuneração de **R$ 3.054,55 (três mil, cinquenta e quatro reais e cinquenta e cinco centavos)**.

Parágrafo Único - Cargo criado no caput desse artigo, deve ser ocupado, preferencialmente, por uma **ADVOGADA**.

Art. 10 - Fica criado no Plano de Cargos, Carreira e Remuneração da Câmara Municipal de Oriximiná o Cargo Comissionado de **PSICÓLOGO – CMO.DAS.06**, com remuneração de **R$ 3.054,55 (três mil, cinquenta e quatro reais e cinquenta e cinco centavos)**.

Parágrafo Único - O cargo criado no caput deste artigo, deve ser ocupado, preferencialmente, por uma **PSICÓLOGA**.

Art. 11 - A OUVIDORIA ESPECIAL DE COMBATE À VIOLÊNCIA DOMÉSTICA CONTRA MULHERES, CRIANÇAS E IDOSOS, criada por estaLei, é denominada de **"JOYCE GONÇALVES".**

Art. 12 - A OUVIDORIA ESPECIAL DE COMBATE À VIOLÊNCIA DOMÉSTICA CONTRA MULHERES, CRIANÇAS E IDOSOS será composta pelo Ouvidor Especial e por dois assessores especiais, integrantes do quadro da Câmara Municipal de Oriximiná, designados pelo Presidente da Casa Legislativa.

Art. 13 - As despesas para implementação e funcionamento da Ouvidoria correrão por conta das dotações orçamentárias próprias da Câmara Municipal de Oriximiná-PA, respeitando as particularidades orçamentárias.

Art. 14 - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Mesa Diretora da Câmara Municipal de Oriximiná, 01 de março de 2023

MARCELO SARUBBI
Presidente

JOSY SEIXAS
Vice Presidente

DEYBSON RASCH
1° Secretário

ANA CLEYDE BATISTA FILHA
2ª Secretária

Publicado por:
Joao Silva Dos Santos
Código Identificador:9CF199F6

ESTADO DO PARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE PARAGOMINAS

SECRETARIA GERAL
CÂMARA MUNICIPAL DE PARAGOMINAS/PA EXTRATO DO DISTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 024/2023-DA-CMP

DISTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 024/2023
PARTES: Câmara Municipal de Paragominas e a Sra. **Winne Perpetua Franco Queiroz**.
OBJETO: Termo de Distrato do Contrato Administrativo nº 024/2023, que tem por objeto a "contratação temporária de 01 (uma) servidora para ocupar o cargo de Agente Administrativo I CMP.NT.AAD-C".
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Leis Municipais nº 275/2001, nº 910/2016 e nº 978/2019
DATA DO DISTRATO: 30/09/2023.
DATA DA ASSINATURA: 06/09/2023.

Publicado por:
Sandra Caldeira da Silva
Código Identificador:05E422AC

ESTADO DO PARÁ
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE TUCURUÍ - IPASET

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE TUCURUÍ
ERRATA A PORTARIA Nº 027/2023

ERRATA A PORTARIA Nº 027/2023 – IPASET
A Portaria Nº 027, de 13 de junho de 2023, publicada na edição nº 133273, de 22 de junho de 2023, no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Pará - FAMEP, tem pelo presente, por lapso de digitação, a seguinte correção:
Onde se lê: "O valor do pagamento da pensão por morte ao beneficiário no importe de **R$ 5.747,16 (cinco mil, setecentos e quarenta e sete reais e dezesseis centavos)"**
Leia-se: "O valor do pagamento da pensão por morte ao beneficiário no importe de **R$ 3.448,30 (três quatrocentos e quarenta e oito reais e trinta centavos)"**

Tucurui – PA, 09 de setembro de 2023.

RISONETE PINTO RODRIGUES
Superintendente Do IPASET
Portaria Nº 344/2023-GP

Publicado por:
Gutembergue Gonçalves de Sousa
Código Identificador:07BB3B27

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE TUCURUÍ
PORTARIA Nº 54/2023 -DETERMINAÇÃO DE DESLOCAMENTO E CONCESSÃO DE DIÁRIAS AO SERVIDOR ANTONIO SILVA, DIRETOR DE CONTROLE INTERNO.

PORTARIA Nº 54/2023 - IPASET, 28 DE AGOSTO DE 2023.

DETERMINAÇÃO DE DESLOCAMENTO E CONCESSÃO DE DIÁRIAS AO SERVIDOR ANTONIO SILVA, DIRETOR DE CONTROLE INTERNO.

A SUPERINTENDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES DO MUNICIPIO DE TUCURUI – IPASET, no uso das atribuições privativas que lhe conferem os Arts. 18 e 19 da Lei Municipal nº 9.757, de 15 de março de 2013, com a redação da lei nº 10.258, de 18 de novembro de 2020,e Lei Municipal n° 3784/93 de 19 de fevereiro de 1993.
R E S O LVE

Art.1º- DETERMINAR O DESLOCAMENTO E CONCEDER 3 (três) diárias para os servidor Sr. ANTONIO SILVA – CPF: ***.***.662-**, Diretor de Controle Interno, Portaria de Nomeação nº 66/2022- IPASET, para custeio do deslocamento do servidor a cidade de Belém-PA, nos dias 12 a 14 de julho de 2023, para participa de diligencia no Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará – TCM/PA, para tratar de assuntos diversos de interesse do IPASET, especialmente para consulta de processos de registro de benefícios em trâmite naquele Tribunal de Contas a ajuste do credenciamento do controle interno no sistema SIAP do TCM/PA, assuntos sobre a prestação de contas do IPASET.

Art.2º- O valor das 03 (três) diárias para o servidor será de **R$ 2.425,50 (DOIS MIL QUATROCENTOS E VINTE E CINCO REAIS E CINQUENTA CENTAVOS) e** depositada na conta bancária do titular, Banco Sicredi, Conta Corrente nº 00034690-1, Agência n°0818;

Art.3º- As despesas decorrentes desta portaria serão disponibilizadas no orçamento vigente na seguinte dotação orçamentária:
UG – Instituto de Previdência dos Servidores Municipais.
UO - Instituto de Previdência dos Servidores Municipais.
Ação – 2151 – Manutenção de Serviços Administrativos
Natureza – 33.90.14.00

Art. 4°- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Superintendente **Instituto de Previdência dos Servidores Municipais – IPASET,** aos 28 dias do mês de agosto de dois mil e vinte e três.

RISONETE PINTO RODRIGUES
Superintendente do IPASET
Portaria Nº 344/2022 –GP.

Publicado por:
Gutembergue Gonçalves de Sousa
Código Identificador:F338E079

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE TUCURUÍ
PORTARIA Nº 53/2023 BENEFÍCIO DE APOSENTADORIA VOLUNTARIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO COM REVISÃO DO VALOR DO PROVENTOS, CONCEDIDO AO SERVIDOR JOSÉ TOMÉ DOS SANTOS SOUZA, ATRAVES DA PORTARIA Nº 027/2016 – IPASET, DE 23.02.2016.

PORTARIA Nº 53/2023 – IPASET, 23 DE AGOSTO DE 2023.

REVISÃO DO ATO DE CONCESSÃO DO BENEFÍCIO DE APOSENTADORIA VOLUNTARIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO COM REVISÃO DO VALOR DO PROVENTOS, CONCEDIDO AO SERVIDOR JOSÉ TOMÉ DOS SANTOS SOUZA, ATRAVES DA PORTARIA Nº 027/2016 – IPASET, DE 23.02.2016.

A Superintendente do Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Tucuruí – IPASET, no uso das atribuições e considerando o arrimo constitucional do art. 40, § 1º, inciso III, da Constituição Federal (com redação dada pela EC nº 41/03), bem como o art. 47 da Lei Municipal nº 9.757, de 15 de março de 2013, (alterada pela Lei 10.258/2020), Lei nº 10.556, de 09 de dezembro de 2021, e
Considerando o disposto no Art. 43 da Lei Municipal nº 9.757/2013 que permite a revisão dos atos de concessão de benefícios pelo IPASET no prazo de até 10 anos após a sua concessão;
Considerando que através da portaria nº 27/2016 – IPASET, DE 23/02/2016, fora concedida APOSENTADORIA VOLUNTARIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO ao servidor **JOSÉ TOMÉ DOS SANTOS SOUZA;**

Considerando que o ato de concessão da aposentadoria do servidor **JOSÉ TOMÉ DOS SANTOS SOUZA**, foi encaminhado ao Tribunal de Contas do Município – TCM/PA, na data de 08/04/2016, protocolo nº 2016.04427-00, para apreciação da legalidade e registro da portaria Nº 27/2016;
Considerando o que o ato de concessão da aposentadoria do servidor **JOSÉ TOMÉ DOS SANTOS SOUZA**, foi considerado **ILEGAL** pelo TCM/PA e negado o registro da portaria nº 27/2016-IPASET, no julgamento que resultou no acordão **nº 38.279/TCM-PA**, datado de 08 de ABRIL de 2022;
Considerando que o acordão **nº 38.279/TCM/PA**, enumerou diversas ilegalidades no processo de concessão de aposentadoria do servidor **JOSÉ TOMÉ DOS SANTOS SOUZA**, como ausência de fundamento legal declarado no ato, não comprovação do tempo de contribuição exigido na EC nº 41/2003, planilha de cálculos do provento, ausência de ficha financeira, e especialmente o deferimento de verbas de gratificações, tidas como ilegais, sem caráter permanente e determinou a correção do ato concessório com expedição de novo ato de concessão livre de irregularidades;
Considerando que o TCM/PA determinou a suspensão do pagamento das parcelas ilegais não reconhecidas por lei e que compõem os proventos de aposentadoria do servidor **JOSÉ TOMÉ DOS SANTOS SOUZA**;
Considerando a determinação do TCM/PA para a revisão do ato de concessão e dos valores dos proventos do servidor **JOSÉ TOMÉ DOS SANTOS SOUZA**, no prazo de 30 (trinta), sob pena de sanções ao IPASET e a Administração Municipal.

Considerando que o **IPASET** autuou processo de revisão da aposentadoria do servidor **JOSÉ TOMÉ DOS SANTOS SOUZA**, processo nº 2021.04.01073R1, para corrigir as irregularidades apontadas pelo TCM/PA e que impediu o registro do benefício concedido a mesma;
Considerando que o sr. **JOSÉ TOMÉ DOS SANTOS SOUZA,** foi devidamente notificado sobre as determinações do TCM/PA no acordão **nº 38.279/TCM/PA**, com o devido acesso do processo por meio de cópia dos autos e apresentou manifestação;
Considerando que dentro do processo de revisão n° 2021.04.01073R1, foi emitido análise jurídica dos fatos apontados pelo acordão **38.279/TCM/PA e** feitos novos cálculos de proventos pelo setor de benefício, apurado no próprio sistema previdenciário informatizado, que ajustou os valores,
Considerando que a análise jurídica e a nova planilha de cálculos do sistema retificou as parcelas de caráter não permanente e tidas como ilegais pelo TCM/PA, ratificou (reconheceu a legalidade) das vantagens de nível superior e adicional do tempo de serviço, PCCR pós Graduação de 10%, apontado o fundamento legal de cada vantagens que devem compor o valor do proventos de aposentadoria do servidor, bem como do fundamento constitucional do benefício concedido ao sr. **JOSÉ TOMÉ DOS SANTOS SOUZA,** inseriu os reajustes salarias deferidos aos servidores ativos no cargo que era ocupado pela servidora no período de 2018 a 2022, conforme nova planilha de cálculos que passa a compor o processo nº 2021.04.01073R1 fls.
Considerando o fundamento constitucional da concessão do benefício de aposentadoria, Art.6º, I, II, III e IV, da EC/41/2023, e do novo cálculo dos proventos de aposentadoria do servidor **JOSÉ TOMÉ DOS SANTOS SOUZA**, estabelece o valor final do provento em R$ 3.791,73 (três mil setecentos e noventa e um reais e setenta e três centavos), composto com os reajustes do período de 2017/2022;
Considerando o Parecer Jurídico da Procuradoria Previdenciária do IPASET nº 01/2023-IPASET, no processo de revisão do valor de benefício nº 2021.04.1073RI, fls. 152/158;

RESOLVE:

Art. 1º - REVISAR a portaria nº 27/2016, de 23 de fevereiro de 2016, que concedeu benefício de aposentadoria por tempo de contribuição ao servidor **JOSÉ TOMÉ DOS SANTOS SOUZA**, RG nº *****5, PC/PA, CPF nº ***.***.**-34, PIS/PASET nº 1066436641, para constar o fundamento de concessão: **Art.6º, I, II, III e IV, da EC/41/2023**.

Art. 2 º - REVISAR o valor dos proventos de aposentadoria do servidor **JOSÉ TOMÉ DOS SANTOS SOUZA, concedido pela portaria nº 27/2016, de 23 de abril de 2016 no montante de R$ 5.798,81 (CINCO MIL, SETECENTOS E CINQUENTA E SETE REAIS E OITENTA E UM CENTAVOS),** que passará para o valor de **R$ 3.791,73 (três mil setecentos e noventa e um reais e setenta e três centavos)**, conforme contidos na planilha de cálculo de proventos nos autos do processo nº 2021.04.01073R1- IPASET, tendo como base legal:
I - Salário Base: R$ 1.498,40- Lei Municipal 9.757/2013 – Art.64, I.
II- Por Tempo de Serviço: R$ 479,49 - Lei Municipal nº 3.793/93 - Art.63. Lei Municipal nº 9.757/2013, Art. 64, inciso I, "b".
III - Nível Superior 40%: R$ 5995,36 – Lei Municipal n° 9.860/16, Art. 12, Inciso I, 'C". Lei Municipal 9.757/2013 – Art.64, I, 'i".
IV - PCCR Pós-graduação 10%: R$ 149,84. Lei Municipal n° 9.860/16, Art. 12, Inciso I, 'C". Lei Municipal 9.757/2013 – Art.64, I, 'i
V - Valor dos proventos com vantagens permanentes: R$ 2.727,09
VI - Valor dos proventos com as os reajustes dos anos 2017/2022: R$3.791,73
Art. 3º- O benefício será reajustado nas mesmas datas e com os mesmos índices, para a preservação do valor utilizado para o reajuste dos servidores públicos municipais, de acordo com o §8º do art. 40 da Constituição Federal (com redação dada pela EC nº 41/03), bem como no art. 66 da Lei 9.757/13 – com paridade.

Art. 4º - Esta portaria deverá ser encaminhada ao Tribunal de Contas dos Municípios-TCM/PA para juntada no processo nº 2016.04427-00, como prova do cumprimento do acordão nº 38.279/TCM/PA

Art. 5º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada a Portaria nº 27/2016, de 23 de FEVEREIRO de 2016 e todas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

RISONETE PINTO RODRIGUES
Superintendente do IPASET
Port. 344/2022 – GP.

Publicado por:
Gutembergue Gonçalves de Sousa
Código Identificador:A7E6A0EC

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE TUCURUÍ
PORTARIA Nº 52/2023 REVISÃO DO ATO (PORTARIA) Nº 75/2017 – IPASET, DE 08.06.2017, QUE CONCEDEU APOSENTADORIA VOLUNTARIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO A SERVIDORA ISAURINA BRITO DE ANDRADE PARA RATIFICAÇÃO DO FUNDAMENTO LEGAL E REVISÃO DO VALOR DO PROV

PORTARIA Nº 52/2023 – IPASET, 23 DE AGOSTO DE 2023.

REVISÃO DO ATO (PORTARIA) Nº 75/2017 – IPASET, DE 08.06.2017, QUE CONCEDEU APOSENTADORIA VOLUNTARIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO A SERVIDORA ISAURINA BRITO DE ANDRADE PARA RATIFICAÇÃO DO FUNDAMENTO LEGAL E REVISÃO DO VALOR DO PROVENTOS.

A Superintendente do Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Tucuruí – IPASET, no uso das atribuições e considerando o arrimo constitucional do art. 40, § 1º, inciso III, da Constituição Federal (com redação dada pela EC nº 41/03), bem como o art. 47 da Lei Municipal nº 9.757, de 15 de março de 2013, (alterada pela Lei 10.258/2020), Lei nº 10.556, de 09 de dezembro de 2021, e
Considerando o disposto no Art. 43 da Lei Municipal nº 9.757/2013, que permite a revisão dos atos de concessão de benefícios pelo IPASET no prazo de até 10 anos após a sua concessão;
Considerando que através da portaria nº 75/2017 – IPASET, DE 08/06/2017, fora concedida APOSENTADORIA VOLUNTARIA

POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO à servidora **ISAURINA BRITO E ANDRADE;**
Considerando que o ato de concessão da aposentadoria da servidora **ISAURINA BRITO E ANDRADE**, foi encaminhado ao Tribunal de Contas do Município – TCM/PA, na data de 08/11/2017, protocolo nº 2017.11514-00, para apreciação da legalidade e registro da portaria nº 75/2017;
Considerando o que o ato de concessão da aposentadoria da servidora **ISAURINA BRITO E ANDRADE,** foi considerado **ILEGAL** pelo TCM/PA e negado o registro da portaria nº 75/2017-IPASET, no julgamento que resultou no acordão **nº 41.543/TCM-PA**, datado de 06 de fevereiro de 2023;
Considerando que o acordão **nº 41.543/TCM/PA**, enumerou diversas ilegalidades no processo de concessão de aposentadoria da servidora **ISAURINA BRITO DE ANDRADE**, como ausência fundamento legal no ato de concessão, ausência de planilha de cálculos do provento, ausência de ficha financeira, e especialmente o deferimento de verbas de gratificações, tidas como ilegais, sem caráter permanente e determinou a correção do ato concessório com expedição de novo ato de concessão livre de irregularidades;
Considerando que o TCM/PA determinou a suspensão do pagamento das parcelas ilegais não reconhecidas por lei e que compõem os proventos de aposentadoria da servidora **ISAURINA BRITO DE ANDRADE**;
Considerando a determinação do TCM/PA para a revisão do ato de concessão e dos valores dos proventos da servidora **ISAURINA BRITO DE ANDRADE**, sob pena de sanções IPASET e a Administração Municipal.

Considerando que o **IPASET** autuou processo de revisão da aposentadoria da servidora **ISAURINA BRITO DE ANDRADE**, processo nº 2023.04.03257R1, para corrigir as irregularidades apontadas pelo TCM/PA e que impediu o registro do benefício concedido a mesma;
Considerando que a sra. **ISAURINA BRITO DE ANDRADE,** foi devidamente notificada sobre as determinações do TCM/PA no acordão **nº 41.543/TCM/PA**, com o devido acesso do processo por meio de cópia dos autos e apresentou manifestação;
Considerando que dentro do processo de revisão n° 2023.04.032574R1, foi emitido análise jurídica dos fatos apontados pelo acordão **41.543/TCM/PA e** feitos novos cálculos de proventos pelo setor de benefício, apurado no próprio sistema previdenciário informatizado, que ajustou os valores,
Considerando que a análise jurídica e a nova planilha de cálculos do sistema retificou as parcelas de caráter não permanente e tidas como ilegais pelo TCM/PA, ratificou (reconheceu a legalidade) das vantagens de adicional do tempo de serviço, apontado o fundamento legal de cada vantagens que devem compor o valor do proventos de aposentadoria da servidora, bem como do fundamento constitucional do benefício concedido a sra. **ISAURINA BRITO DE ANDRADE,** inseriu os reajustes salarias deferidos aos servidores ativos no cargo que era ocupado pela servidora no período de 2018 a 2023, conforme nova planilha de cálculos que passa a compor o processo nº 2023.04.03257R1 fls. 146;
Considerando o fundamento constitucional da concessão do benefício de aposentadoria, Art.6º, I, II, III e IV, da EC/41/2023, e do novo cálculo dos proventos de aposentadoria da servidora **ISAURINA BRITO DE ANDRADE**, que na Portaria nº 75/2017-IPASET, **R$ 2.712,58 (DOIS MIL SETECENTOS E DOZE REAIS E CINQUENTA E OITO CENTAVOS)** e após novos cálculos estabelece o valor final do provento em **R$ 2.413,86 (dois mil quatrocentos e treze reais e oitenta seis centavos)**, composto com os reajustes do período de 2017/2022;
Considerando o Parecer Jurídico da Procuradoria Previdenciária do IPASET nº 024/2023-IPASET, no processo de revisão do valor de benefício nº 2023.04.03257RI, fls. 138/145;

RESOLVE:

Art. 1º - **REVISAR** a portaria nº 75/2016, de 08 de junho de 2017, que concedeu benefício de aposentadoria por tempo de contribuição à servidora **ISAURINA BRITO DE ANDRADE**, RG nº *****50, PC/PA, CPF nº **********-91, PIS/PASET nº 1.705.489.734-8, para constar o fundamento de concessão: **Art.6º, I, II, III e IV, da EC/41/2023**.

Art. 2 º - REVISAR o valor dos proventos de aposentadoria da servidora **ISAURINA BRITO DE ANDRADE, concedido pela portaria nº 75/2017, de 08 de junho de 2016, no montante de 2.712,58 (DOIS MIL SETECENTOS E DOZE REAIS E CINQUENTA E OITO CENTAVOS),** que passará para o valor de **R$ 2.413,86 (dois mil quatrocentos e treze reais e oitenta seis centavos)**, conforme contidos na planilha de cálculo de proventos nos autos do processo nº 2023.04.03257R2- IPASET, tendo como base legal:

I - Salário Base: R$ 1.149,40- Lei Municipal 9.757/2013 – Art.64, I.
II- Por Tempo de Serviço: R$ 413,78 - Lei Municipal nº 3.793/93 - Art.63. Lei Municipal nº 9.757/2013, Art. 64, inciso I, "b".
III - Valor dos proventos com vantagens permanentes: R$ 1.563,18
VI - Valor dos proventos com as os reajustes dos anos 2018/2023: R$2.413,86
Art. 3º- O benefício será reajustado nas mesmas datas e com os mesmos índices, para a preservação do valor utilizado para o reajuste dos servidores públicos municipais, de acordo com o §8º do art. 40 da Constituição Federal (com redação dada pela EC nº 41/03), bem como no art. 66 da Lei 9.757/13 – com paridade.

Art. 4º - Esta portaria deverá ser encaminhada ao Tribunal de Contas dos Municípios-TCM/PA para juntada no processo nº 2017.11514-00, como prova do cumprimento do acordão nº 41.543/TCM/PA

Art. 5º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada a Portaria nº 75/2017, de 08 de junho de 2017 e todas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

RISONETE PINTO RODRIGUES
Superintendente do IPASET
Port. 344/2023 – GP.

Publicado por:
Gutembergue Gonçalves de Sousa
Código Identificador:D5372C4E

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE TUCURUÍ
PORTARIA Nº 57/2023 REVISÃO COM ANULAÇÃO DO ATO DE CONCESSÃO (PORTARIA) Nº 017/2016 – IPASET, DE 15.02.2016 QUE CONCEDEU BENEFÍCIO DE APOSENTADORIA VOLUNTARIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO A SERVIDORA VIRGINIA CORRÊA DIAS.

PORTARIA Nº 57/2023 – IPASET, 04 DE SETEMBRO DE 2023.

REVISÃO COM ANULAÇÃO DO ATO DE CONCESSÃO (PORTARIA) Nº 017/2016 – IPASET, DE 15.02.2016 QUE CONCEDEU BENEFÍCIO DE APOSENTADORIA VOLUNTARIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO A SERVIDORA VIRGINIA CORRÊA DIAS.

A Superintendente do Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Tucuruí – IPASET, no uso das atribuições e considerando o arrimo constitucional do art. 40, § 1º, inciso III, da Constituição Federal (com redação dada pela EC nº 41/03), bem como o art. 47 da Lei Municipal nº 9.757, de 15 de março de 2013, (alterada pela Lei 10.258/2020), Lei nº 10.556, de 09 de dezembro de 2021, e
Considerando o disposto no Art. 43 da Lei Municipal nº 9.757/2013 que permite a revisão dos atos de concessão de benefícios pelo IPASET no prazo de até 10 anos após a sua concessão;
Considerando que através da portaria nº 17/2016 – IPASET, DE 15/02/2016, fora concedida APOSENTADORIA VOLUNTARIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO a servidora **VIRGINIA CORRÊA DIAS;**

Considerando que o ato de concessão da aposentadoria da servidora **VIRGINIA CORRÊA DIAS**, foi encaminhado ao Tribunal de Contas do Município – TCM/PA, na data de 08/04/2016, protocolo nº 2016.04435-00, para apreciação da legalidade e registro da portaria Nº 17/2016;
Considerando o que o ato de concessão da aposentadoria da servidora **VIRGINIA CORRÊA DIAS,** foi considerado **ILEGAL** pelo TCM/PA e negado o registro da portaria nº 17/2016-IPASET, no julgamento que resultou no acordão **nº 38.281/TCM-PA**, datado de 08 de abril de 2021;
Considerando que o acordão **nº 38.281/TCM/PA**, enumerou diversas ilegalidades no processo de concessão de aposentadoria da servidora **VIRGINIA CORRÊA DIAS**, como ausência de fundamento legal declarado no ato, ausência do ato de nomeação no cargo em que se deu a aposentadoria, não comprovação do tempo especial de magistério, impossibilidade de verificação o ingresso da servidora em cargo efetivo, servidora não enquadrada na regra do art. 19 ADCT, pagamento de parcelas não permanentes, e determinou ANULAÇÃO da concessão da aposentadoria;
Considerando a determinação do TCM/PA para a revisão com a anulação do ato de concessão de aposentadoria da Sra. **VIRGINIA CORRÊA DIAS**, sob pena de sanções IPASET e a Administração Municipal.
Considerando que o **IPASET** autuou processo de revisão da aposentadoria da Sra. **VIRGINIA CORRÊA DIAS**, para corrigir as irregularidades apontadas pelo TCM/PA e que impediu o registro do benefício concedido e a sua total anulação;
Considerando que o sra. **VIRGINIA CORRÊA DIAS,** foi devidamente notificada sobre as determinações do TCM/PA no acordão **nº 38.281/TCM/PA**, com o devido acesso do processo por meio de cópia dos autos e apresentou manifestação;
Considerando que dentro do processo de revisão nº 2023.04.02164, foi emitido análise jurídica dos fatos apontados pelo acordão **38.281/TCM/PA,**
Considerando que a análise jurídica observou as ilegalidades apontadas pelo TCM/PA, pugnando pela anulação do ato de concessão e consequentemente ada aposentadoria concedida a Sra. **VIRGINIA CORRÊA DIAS;**
Considerando o Parecer Jurídico da Procuradoria Previdenciária do IPASET nº 052/2023-IPASET, fls.;
RESOLVE:
Art. 1º - ANULAR a portaria nº 17/2016-IPASET, de 15 de fevereiro de 2016, que concedeu benefício de aposentadoria especial por tempo de contribuição a servidora **VIRGINIA CORRÊA DIAS**, RG nº *******03, SSP/PA, CPF nº **********-15, PIS/PASET nº 17025101972, a partir dessa data;

Art. 2 º - Esta portaria deverá devidamente publicada e dada a devida ciência a Sra. **VIRGINIA CORRÊA DIAS** e a Administração Municipal e posteriormente ser encaminhada ao Tribunal de Contas dos Municípios-TCM/PA para juntada no processo nº 2016.04435-00, como prova do cumprimento do acordão nº 38.241/TCM/PA

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, anulada a Portaria nº 17/2016, de 15 de fevereiro de 2016 e todas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

RISONETE PINTO RODRIGUES
Superintendente do IPASET
Port. 344/2023 – GP.

Publicado por:
Gutembergue Gonçalves de Sousa
Código Identificador:706B7A4C

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE TUCURUÍ
PORTARIA Nº 59/2023 REVISÃO DO ATO (PORTARIA) Nº 98/2016 – IPASET, DE 31.10.2016, QUE CONCEDEU APOSENTADORIA VOLUNTARIA POR IDADE PROPORCIONAL A SERVIDORA CREUZA MARIA FARIA DA SILVA PARA RATIFICAÇÃO DO FUNDAMENTO LEGAL E REVISÃO DO VALOR DO PROVENTOS.

PORTARIA Nº 59/2023 – IPASET, 04 DE SETEMBRO DE 2023.

REVISÃO DO ATO (PORTARIA) Nº 98/2016 – IPASET, DE 31.10.2016, QUE CONCEDEU APOSENTADORIA VOLUNTARIA POR IDADE PROPORCIONAL A SERVIDORA CREUZA MARIA FARIA DA SILVA PARA RATIFICAÇÃO DO FUNDAMENTO LEGAL E REVISÃO DO VALOR DO PROVENTOS.

A Superintendente do Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Tucuruí – IPASET, no uso das atribuições e considerando o arrimo constitucional do art. 40, § 1º, inciso III, da Constituição Federal (com redação dada pela EC nº 41/03), bem como o art. 47 da Lei Municipal nº 9.757, de 15 de março de 2013, (alterada pela Lei 10.258/2020), Lei nº 10.556, de 09 de dezembro de 2021, e
Considerando o disposto no Art. 43 da Lei Municipal nº 9.757/2013, que permite a revisão dos atos de concessão de benefícios pelo IPASET no prazo de até 10 anos após a sua concessão;
Considerando que através da portaria nº 98/2016 – IPASET, DE 31/10/2016, fora concedida APOSENTADORIA VOLUNTARIA POR IDADE PROPORCIONAL à servidora **CREUZA MARIA FARIA DA SILVA;**
Considerando que o ato de concessão da aposentadoria da servidora **CREUZA MARIA FARIA DA SILVA**, foi encaminhado ao Tribunal de Contas do Município – TCM/PA, na data de 09/11/2017, protocolo nº 2017.11638-00, para apreciação da legalidade e registro da portaria nº 98/2016;
Considerando o que o ato de concessão da aposentadoria da servidora **CREUZA MARIA FARIA DA SILVA,** foi considerado **ILEGAL** pelo TCM/PA e negado o registro da portaria nº 75/2017-IPASET, no julgamento que resultou no acordão **nº 41.570/TCM-PA**, datado de 07 de novembro de 2022;
Considerando que o acordão **nº 41.570/TCM/PA**, enumerou diversas ilegalidades no processo de concessão de aposentadoria da servidora **CREUZA MARIA FARIA DA SILVA**, como ausência fundamento legal no ato de concessão, ausência de planilha de cálculos do provento, ausência de ficha financeira, e não demonstração de cálculo de proporcionalidade e do valor da média aritmética, determinou a correção do ato concessório com expedição de novo ato de concessão livre de irregularidades;
Considerando a determinação do TCM/PA para a revisão do ato de concessão e dos valores dos proventos da servidora **CREUZA MARIA FARIA DA SILVA**, sob pena de sanções IPASET e a Administração Municipal.
Considerando que o **IPASET** autuou processo de revisão da aposentadoria da servidora **CREUZA MARIA FARIA DA SILVA**, processo nº 2023.02.02157R1, para corrigir as irregularidades apontadas pelo TCM/PA e que impediu o registro do benefício concedido a mesma;
Considerando que a sra. **CREUZA MARIA FARIA DA SILVA,** foi devidamente notificada sobre as determinações do TCM/PA no acordão **nº 41.570/TCM/PA**, com o devido acesso do processo por meio de cópia dos autos e apresentou manifestação;
Considerando que dentro do processo de revisão n° 2023.02.021574R1, foi emitido análise jurídica dos fatos apontados pelo acordão **41.570/TCM/PA e** feitos novos cálculos de proventos pelo setor de benefício, apurado no próprio sistema previdenciário informatizado, que ajustou os valores,
Considerando que a análise jurídica e a nova planilha de cálculos do sistema retificou as parcelas de caráter não permanente e tidas como ilegais pelo TCM/PA, ratificou (reconheceu a legalidade) das vantagens de adicional do tempo de serviço, apontado o fundamento legal de cada vantagens que devem compor o valor do proventos de aposentadoria da servidora, bem como do fundamento constitucional do benefício concedido a sra. **CREUZA MARIA FARIA DA SILVA,** inseriu os reajustes salarias deferidos aos servidores ativos no cargo que era ocupado pela servidora no período de 2017 a 2022, conforme nova planilha de cálculos que passa a compor o processo nº 2023.02.02157R1 fls. 11;
Considerando o fundamento constitucional da concessão do benefício de aposentadoria, **Art.40, §1º, III, da CF/88, com redação da EC/41/2023**, e do novo cálculo dos proventos de aposentadoria da servidora **CREUZA MARIA FARIA DA SILVA**, que na Portaria nº

75/2017-IPASET, R**$ 1.215,21 (MIL DUZENTOS E QUINZA REAIS E VINTE E UM CENTAVOS)** e após novos cálculos estabelece o valor final do provento em **R$ 1.320,00 (HUM MIL TREZENTOS E VINTE REAIS)**, composto com os reajustes do período de 2017/2022;
Considerando o Parecer Jurídico da Procuradoria Previdenciária do IPASET nº47/2023-IPASET, no processo de revisão do valor de benefício nº 2023.02.02157RI, fls. 01 a 07;

RESOLVE:

Art. 1º - REVISAR a portaria nº 98/2016, de 31 de outubro de 2016, que concedeu benefício de aposentadoria por tempo de contribuição à servidora **CREUZA MARIA FARIA DA SILVA**, RG nº ****01, PC/PA, CPF nº *********-25, PIS/PASET nº 1.702509963-3, para constar o fundamento de concessão: **Art.40, §1º, III, da CF/88, com redação da EC/41/2023**.

Art. 2 º - REVISAR o valor dos proventos de aposentadoria da servidora **CREUZA MARIA FARIA DA SILVA, concedido pela portaria nº 98/2016, de 31 de outubro de 2016, no montante de 1.215,21 (HUM MIL DUZENTOS E QUINZE REAIS E VINTE E UM CENTAVOS),** que passará para o valor de **R$ 1.320,00 (HUM MIL TREZENTOS E VINTE REAIS)**, conforme contidos na planilha de cálculo de proventos nos autos do processo nº 2023.02.02157R2- IPASET, tendo como base legal:

I - Salário Base: R$ 954,71 Lei Municipal 9.757/2013 – Art.64, I.
II- Por Tempo de Serviço: R$ 324,60 - Lei Municipal nº 3.793/93 - Art.63. Lei Municipal nº 9.757/2013, Art. 64, inciso I, "b".
III - Valor dos proventos com vantagens permanentes: R$ 1.279,31
IV – VALOR DO PROVENTOS PROPORCIONAL: 1.202,43
VI - Valor dos proventos com as os reajustes dos anos 2017/2022: R$2.1.320,00
Art. 3º- O benefício será reajustado nas mesmas datas e com os mesmos índices, para a preservação do valor utilizado para o reajuste dos Regime Geral de Previdência – RGPS.

Art. 4º - Esta portaria deverá ser encaminhada ao Tribunal de Contas dos Municípios-TCM/PA para juntada no processo nº 2017.11638-00, como prova do cumprimento do acordão nº 41.570/TCM/PA

Art. 5º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada a Portaria nº 98/2016, de 31 de outubro de 2016 e todas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

RISONETE PINTO RODRIGUES
Superintendente do IPASET
Port. 344/2023 – GP.

Publicado por:
Gutembergue Gonçalves de Sousa
Código Identificador:948D50DF

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE TUCURUÍ
PORTARIA Nº 58/2023 REVISÃO COM ANULAÇÃO DO ATO DE CONCESSÃO (PORTARIA) Nº 145/2016 – IPASET, DE 01.12.2017 QUE CONCEDEU BENEFÍCIO DE APOSENTADORIA VOLUNTARIA POR DE TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO A SERVIDORA IARA GOMES PESSOA

PORTARIA Nº 58/2023 – IPASET, 04 DE SETEMBRO DE 2023.

REVISÃO COM ANULAÇÃO DO ATO DE CONCESSÃO (PORTARIA) Nº 145/2016 – IPASET, DE 01.12.2017 QUE CONCEDEU BENEFÍCIO DE APOSENTADORIA VOLUNTARIA POR DE TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO A SERVIDORA IARA GOMES PESSOA.

A Superintendente do Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Tucuruí – IPASET, no uso das atribuições e considerando o arrimo constitucional do art. 40, § 1º, inciso III, da Constituição Federal (com redação dada pela EC nº 41/03), bem como o art. 47 da Lei Municipal nº 9.757, de 15 de março de 2013, (alterada pela Lei 10.258/2020), Lei nº 10.556, de 09 de dezembro de 2021, e
Considerando o disposto no Art. 43 da Lei Municipal nº 9.757/2013 que permite a revisão dos atos de concessão de benefícios pelo IPASET no prazo de até 10 anos após a sua concessão;
Considerando que através da portaria nº 145/2017 – IPASET, DE 01/12/2017, fora concedida APOSENTADORIA VOLUNTARIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO a servidora **IARA GOMES PESSOA;**
Considerando que o ato de concessão da aposentadoria da servidora **IARA GOMES PESSOA**, foi encaminhado ao Tribunal de Contas do Município – TCM/PA, na data de 26/10/2018, protocolo nº 2018.00943-00, para apreciação da legalidade e registro da portaria Nº 145/2017;
Considerando o que o ato de concessão da aposentadoria da servidora **IARA GOMES PESSOA,** foi considerado **ILEGAL** pelo TCM/PA e negado o registro da portaria nº 145/2017-IPASET, no julgamento que resultou no acordão **nº 41.699/TCM-PA**, datado de 17 de janeiro de 2023;
Considerando que o acordão **nº 41.699/TCM/PA**, enumerou diversas ilegalidades no processo de concessão de aposentadoria da servidora **IARA GOMES PESSOA**, como ausência de fundamento legal declarado no ato, não comprovação do tempo de contribuição exigido na EC nº 41/2003 e determinou a revisão do ato de concessão da aposentadoria;
Considerando a determinação do TCM/PA para a revisão com a anulação do ato de concessão de aposentadoria da Sra. **IARA GOMES PESSOA** no prazo de 30 (trinta), sob pena de sanções IPASET e a Administração Municipal.
Considerando que o **IPASET** autuou processo de revisão da aposentadoria da Sra. **IARA GOMES PESSOA**, para corrigir as irregularidades apontadas pelo TCM/PA e que impediu o registro do benefício concedido e sua revisão;
Considerando que a sra. **IARA GOMES PESSOA,** foi devidamente notificado sobre as determinações do TCM/PA no acordão **nº 41.699/TCM/PA**, com o devido acesso do processo por meio de cópia dos autos e apresentou manifestação;
Considerando que dentro do processo de revisão foi emitido análise jurídica dos fatos apontados pelo acordão **41.699/TCM/PA;**
Considerando que a análise jurídica observou as ilegalidades apontadas pelo TCM/PA, pugnando pela anulação do ato de concessão e consequentemente da aposentadoria concedida a Sra. **IARA GOMES PESSOA;**
Considerando o Parecer Jurídico da Procuradoria Previdenciária do IPASET nº 054/2023-IPASET, fls. 1 a 6 os autos da revisão nº 2023.04.13095;
RESOLVE:

Art. 1º - ANULAR a portaria nº 145/2017-IPASET, de 14 de dezembro de 2017, que concedeu benefício de aposentadoria por tempo de contribuição a servidora **IARA GOMES PESSOA**, RG nº ****24, PC/PA, CPF nº *******-72, PIS/PASET nº 17051326773.

Art. 2 º - Esta portaria deverá devidamente publicada e dada a devida ciência a Sra. **IARA GOMES PESSOA** e a Administração Municipal e posteriormente ser encaminhada ao Tribunal de Contas dos Municípios-TCM/PA para juntada no processo nº 2018.00943-00, como prova do cumprimento do acordão nº 41.699/TCM/PA

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, anulada a Portaria nº 145/2017, de 14 de dezembro de 2017 e todas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

RISONETE PINTO RODRIGUES
Superintendente do IPASET
Port. 344/2023 – GP.

Publicado por:
Gutembergue Gonçalves de Sousa
Código Identificador:423E972A

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BREU BRANCO

GABINETE DE GOVERNANÇA E COORDENAÇÃO POLÍTICA
EXTRATO DE EXONERAÇÃO - HILDA DA CUNHA POMPEU

PORTARIA Nº 949/2023 - GP

A Prefeitura Municipal de Breu Branco-PA, torna público a Exoneração por motivo de falecimento da senhora Hilda da Cunha Pompeu, do Cargo Efetivo de Professora, a partir do dia 02/08/2023.

Breu Branco-PA, 06 de setembro de 2023.

FLÁVIO MARCOS MEZZOMO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cleidiane Rodrigues Batista
Código Identificador:D04E3EDE

GABINETE DE GOVERNANÇA E COORDENAÇÃO POLÍTICA
EXTRATO DE EXONERAÇÃO - RAIMUNDO FLORENTINO DA SILVA

PORTARIA Nº 948/2023 - GP

A Prefeitura Municipal de Breu Branco-PA, torna público a Exoneração por motivo de falecimento do senhor Raimundo Florentino da Silva, do Cargo Efetivo de Segurança Patrimonial, a partir do dia 16/08/2023.

Breu Branco-PA, 06 de setembro de 2023.

FLÁVIO MARCOS MEZZOMO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cleidiane Rodrigues Batista
Código Identificador:33CC28ED

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE CANAÃ DOS CARAJÁS
JULGAMENTO DE RECURSO ADMINISTRATIVO

JULGAMENTO DE RECURSO ADMINISTRATIVO

TERMO: Decisório

FEITO: Recurso Administrativo

PROCESSO Nº.: 009/2023-SAAE
REFERÊNCIA: Pregão Eletrônico Nº. 004/2023-SAAE

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO MATERIAL DE CONSUMO HIDRÁULICO PARA USO NA MANUTENÇÃO, AMPLIAÇÃO E MODERNIZAÇÃO DAS REDES DE ÁGUA E ESGOTO DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE CANAÃ DOS CARAJÁS.

RECORRENTE: POLVYN PLÁSTICOS E DERIVADOS LTDA, NOVA CONEXÃO COMÉRCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EIRELI e HIDROPLAST INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA.

RECORRIDA: COMISSÃO DE LICITAÇÃO DO SAAE.

I. DO RELATÓRIO

Trata-se de recurso interposto pelas empresas**: POLVYN PLÁSTICOS E DERIVADOS LTDA, NOVA CONEXÃO COMÉRCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EIRELI E HIDROPLAST INDÚSTRIA e COMÉRCIO LTDA**, concernente ao procedimento licitatório na modalidade Pregão Eletrônico nº. 004/2023-SAAE, nos termos do que fora reduzido a termo na Ata de Abertura da Sessão.
As razões recursais encontram-se acostada aos autos (POLVYN PLÁSTICOS E DERIVADOS LTDA NOVA CONEXÃO COMÉRCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EIRELI e a HIDROPLAST INDÚSTRIA e COMÉRCIO LTDA), motivo pelo qual deixamos de transcrevê-las.

É o breve relatório, passamos a análise.

II. PRELIMINARES

Na sessão pública do certame referente ao pregão eletrônico que se deu em 11 de maio de 2023 às 08hrs30min, sendo declarado os vencedores no dia 13 de junho de 2023.
Conforme se verifica na aludida ata, a decisão acerca da inabilitação das empresas fora tomada na sessão supramencionada, sendo todos intimados da decisão e manifestando intenção de interpor recurso administrativo.
Aberto o prazo para apresentação do recurso administrativo, a documentação fora disponibilizada a todos os participantes pelo próprio sistema.
A empresa **POLVYN PLÁSTICOS E DERIVADOS LTDA,** protocolou suas razões recursais em **16 de junho de 2023,** as fls 1696/1701 às 17hrs40min.
A empresa **NOVA CONEXÃO COMÉRCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EIRELI,** protocolou suas razões recursais em **16 de junho das 2023,** as fls 1702/1708 às 16hrs31min.
A empresa a **HIDROPLAST INDÚSTRIA e COMÉRCIO LTDA,** protocolou suas razões recursais em **16 de junho de 2023,** as fls 1709/1811 às 16hrs53min.

A Lei de Pregão em seu art. 4º esclarece sobre os recursos administrativos:

Art. 4º. A fase externa do pregão será iniciada com a convocação dos interessados e observará as seguintes regras:
I (…)

XVIII – declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 3 (três) dias para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos;

XIX – o acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento;

XX – a falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pelo pregoeiro ao vencedor;

XXI – decididos os recursos, a autoridade competente fará a adjudicação do objeto da licitação ao licitante vencedor.

O Recurso administrativo, em sentido amplo, é expressão que designa os meios postos à disposição dos administrados para requerer que a Administração reveja seus atos.

A fase recursal do procedimento licitatório tem como fundamento o direito ao contraditório e à ampla defesa, nos termos do art. 5º da Constituição Federal de 1988:
Art. 5º Todos são iguais perante a lei, sem distinção de qualquer natureza, garantindo-se aos brasileiros e aos estrangeiros residentes no País a inviolabilidade do direito à vida, à liberdade, à igualdade, à segurança e à propriedade, nos termos seguintes:
(...)
LV - aos litigantes, em processo judicial ou administrativo, e aos acusados em geral são assegurados o contraditório e ampla defesa, com os meios e recursos a ela inerentes;

Apresentadas as razões recursais, a Comissão poderá adotar as seguintes posturas:
Conhecer do recurso (juízo positivo de admissibilidade) e, no mérito, acolhê-lo, realizando um juízo de retratação e, desse modo, reconsiderando sua decisão e revendo seus próprios atos;
Não conhecer do recurso (juízo negativo de admissibilidade), em razão da ausência de alguns requisitos de admissibilidade recursal;
Conhecer do recurso (juízo positivo de admissibilidade) e manter a sua decisão, devendo prestar as devidas informações à autoridade competente para o efetivo julgamento do recurso.

Os pressupostos recursais da licitação pública são aqueles requisitos que devem ser preenchidos sob pena de nem sequer serem conhecidos pela Administração.
Assim se manifestou o Tribunal de Contas da União:
Para que o recurso seja conhecido, todos os requisitos de admissibilidade devem estar preenchidos cumulativamente. A ausência de qualquer um deles obsta o processamento do recurso - Acórdão 214/2017 - Plenário.

Nesse contexto, colacionamos trechos do artigo A licitação e seus Procedimentos Recursais (XIMENES, Fabio. A Licitação e seus procedimentos recursais, 2012. Disponível em: https://www.direitonet.com.br/artigos/exibir/7665/A-licitacao-e-seus-procedimentos-recursais. Acesso em: 02 dez. 2020.):
Pressupostos objetivos:
a) Existência de ato administrativo decisório: Somente se pode recorrer se houver uma decisão sobre determinada fase do procedimento. b) Tempestividade: os recursos devem ser interpostos nos prazos prescritos em lei sob pena de decadência.
c) Forma escrita: os recursos, em regra, devem ter forma escrita, endereçados à autoridade que praticou o ato (...).
d) Fundamentação: "o recorrente tem o dever de fundamentar sua insatisfação. Não se conhece um recurso que não apontar defeitos, equívocos ou divergências na decisão recorrida". (cf. Marçal Justen Filho, in Comentários à Lei de Licitações e Contratos Administrativos, 12ª ed., São Paulo, Dialética, 2008, p. 850).

Pressupostos subjetivos:
a) Legitimidade recursal: é atribuída aquele que participa da licitação, em regra, o licitante. Assim, não possui legitimidade recursal o terceiro que não participa do certame. Deve haver, portanto, legítimo interesse na licitação, no contrato ou no cadastramento. Dessa forma, "não se admite, contrariamente ao que ocorre no Direito Processual, recurso ao terceiro prejudicado. A condição de terceiro elimina o cabimento do recurso. Se o terceiro for prejudicado caber-lhe-á exercitar o direito de petição". (ob. cit. p. 847)
b) Interesse recursal – deriva da lesividade da decisão aos interesses do particular. Para Marcelo Palavéri consubstancia-se "na prova de que a decisão da qual se recorre é lesiva ao seu interesse, pois lhe fere direitos, ou prejudica sua posição perante o certame. Nesse sentido, admite-se o recurso daquele contra quem tiver sido proferido determinado ato, como, por exemplo, de inabilitação, havendo interesse processual em discutir a matéria por pretender se ver habilitado para que possa prosseguir na disputa. Também se admite o recurso do licitante contra atos praticados em favor de outro concorrente, como, por exemplo, contra a habilitação de determinado licitante, posto que no contexto da disputa seja de seu interesse o alijamento dos seus contendores". (cf. in Licitações Públicas. Comentários e notas às súmulas e à jurisprudência do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, 1ª ed., Belo Horizonte, Ed. Fórum, 2009, p. 869).

Nessa mesma linha, em outras palavras, são requisitos de admissibilidade recursal:
a) Tempestividade: a apresentação do recurso deve se dar no prazo previsto no Edital;
b) Legitimidade: esse pressuposto só existe quando a parte que interpuser o recurso for a parte sucumbente;
c) Interesse: esse requisito se traduz no binômio necessidade/utilidade, sendo necessário quando não houver outro meio de provocar a modificação do ato recorrido e útil quando o recurso tiver o condão de proporcionar situação mais vantajosa do que aquela que está sendo questionada;
d) Motivação: exposição objetiva do conteúdo da irresignação do interessado em relação ao ato decisório.

III. DA ADMISSIBILIDADE RECURSAL

Após essa breve explanação, a Comissão de Licitação considera que os recursos apresentados pelas empresas **POLVYN PLÁSTICOS E DERIVADOS LTDA; NOVA CONEXÃO COMERCIO E MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EIRELI** e a **HIDROPLAST INDUSTRIA E COMÉRCIO LTDA,** devem ser conhecidos, eis que apresentado tempestivamente.

IV. DO MÉRITO

Compulsando os autos verifica-se que as empresas recorrentes alegam em recurso o inconformismo com a decisão que desclassificou as propostas em seus referidos lotes, ainda na fase de lances, uma vez que estas não apresentaram documentação comprobatória referente a sua inexequibilidade, além da planilha exigidas em diligencias efetuadas pela Pregoeira responsável pelo SAAE, alegam que o prazo estipulado pela pregoeira era insuficiente para a anexação da documentação exigida, e ainda, que foi solicitada a prorrogação deste prazo para que fosse possível de ser cumprido, no entanto tiverem o pedido negado pela pregoeira.
O recurso administrativo apresentado pela empresa POLVYN PLÁSTICOS E DERIVADOS LTDA, alega que a decisão da Pregoeira que o desclassificou na fase de lances, no lote nº 07 do Edital (Sistema Lote nº 04), não teve base legal pelo Decreto Federal 10.024/2019, e sem ainda, menção da possibilidade de desclassificação em Edital, por estarem com valor acima do estimado pela administração, alega ainda que a pregoeira descumpriu o disposto no item 7.3 do EDITAL, adotando a sua desclassificação sem base legal, usurpando a possibilidade de ofertar lances, desta forma de apresentar preços mais vantajosos para os lotes em questão. Desta maneira solicita a anulação de sua desclassificação, para a reabertura da fase de lances do referido lote 07, ou até a anulação do certamente, conforme o artigo 50 do decreto 10.024/2019.
O recurso apresentado pela empresa NOVA CONEXÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇAO EIRELI, alegando que foram determinadas diligências pela pregoeira para a apresentação de proposta readequada, acompanhada da planilha de custo e comprovação de exequibilidade das propostas, no entanto, o prazo estipulado pela pregoeira não foi o suficiente para a anexação do documento, também não foi prorrogado como vinha prevendo o próprio edital.
Que a não concessão de prazo para apresentação da proposta readequada, se valeu pelo estoque de materiais hidráulicos do SAAE estarem em situação crítica, e que por isso, a referida documentação e comprovação de exequibilidade não poderiam ter o envio prorrogado e haveria de ser realizado em 2 horas, que a proposta vencedora é mais de 100 mil a mais R$ 143.999,96 10% a mais de diferença, que o valor da proposta apresentada, e que fora apresentada um mês depois da sessão de disputa.
Assim solicita a revisão da sua desclassificação da proposta VENCEDORA, e que seja declarada arrematante e vencedora.
Já o recurso apresentado pela empresa HIDROPLAST INDUSTRIA E COMÉRCIO LTDA, alega que o requisito de apresentação de exequibilidade e proposta reformulada no prazo de 2 horas após a arrematação dos lotes no pregão 004/2023, foi insuficiente, não sendo considerado plausível se levar em consideração os princípios norteadores das contratações públicas.
A referida empresa, arrematou os LOTES 02, 04, 05 e 06, e o prazo de 2 horas para a apresentação de planilha reformulada de proposta de

custos (incluindo os custos financeiros acessórios) referente a aproximadamente 250 itens não é tempo suficiente ou adequado para a elaboração e respectiva apresentação, no qual solicitou prorrogação do referido prazo, porém foi negado pela pregoeira responsável, com a argumentação que devido ao estoque de materiais hidráulicos estarem em situação crítica, não seria possível prorrogar o prazo para a apresentação de proposta adequada com comprovação de exequibilidade.
No entanto, a recorrente questiona que o certame fora suspenso para o dia 12/05/2023, e no dia seguinte suspenso para o dia 17/05/2023, e em seguida suspenso por vários dias, sob a fundamentação de que ainda estariam analisando as exequibilidades.
Portanto alegam que a pregoeira descumpriu o disposto no item 10.2, quanto ao item 10.8 do Edital, onde ambos previam a possibilidade de prorrogação do prazo, instrumento que que foi solicitado imediatamente pela recorrente, e outras empresas participantes do pregão.
Alegam ainda que a seleção das propostas vencedoras foi desvantajosa, causando danos milionário ao erário público de Canaã dos Carajás.
Primeiramente, insta frisar que o procedimento de habilitação licitatória deve seguir tudo que está disposto em edital, bem como o que prevê a legislação vigente, neste sentido, respeitando assim o princípio da vinculação do edital e o princípio da isonomia, de acordo com o artigo 3° da Lei nº 866/93, e artigo 41, assim vejamos:
Art. 3º. A licitação destina-se a garantir a observância do princípio constitucional da isonomia, a seleção da proposta mais vantajosa para a administração e a promoção do desenvolvimento nacional sustentável e será processada e julgada em estrita conformidade com os princípios básicos da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo e dos que lhes são correlatos.

Art. 41º. A Administração não pode descumprir as normas e condições do edital, ao qual se acha estritamente vinculada."

Ainda sobre a indicação de inexequibilidade, vejamos o artigo 48 da lei nº 8666/93:

Art. 48. Serão desclassificadas:
I - as propostas que não atendam às exigências do ato convocatório da licitação;
II - propostas com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços manifestamente inexeqüiveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato, condições estas necessariamente especificadas no ato convocatório da licitação.
§ 1º Para os efeitos do disposto no inciso II deste artigo consideram-se manifestamente inexeqüíveis, no caso de licitações de menor preço para obras e serviços de engenharia, as propostas cujos valores sejam inferiores a 70% (setenta por cento) do menor dos seguintes valores:
a) média aritmética dos valores das propostas superiores
a 50% (cinqüenta por cento) do valor orçado pela administração, ou
b) valor orçado pela administração."

O Instrumento Convocatório do processo licitatório em tela, traz como objeto o "Registro de Preços para futura e eventual aquisição Material de Consumo Hidráulico para uso na Manutenção, Ampliação e Modernização das Redes de Água e Esgoto Do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Canaã dos Carajás - PA", não se enquadrando como obras e serviços de engenharia. Por tanto, o raciocínio matemático previsto no § 1º do Artigo supracitado não se aplica a esta licitação, cujo objeto é fornecimento de materiais.
Conforme disposto no edital do certame, vejamos que vem dizer a respeito das exigências de valor a ser considerado inexequível, vejamos:
7.17. Se o(a) Pregoeira(a) entender que o lance ofertado é absolutamente inexequível ou verificar que houve erro de digitação, deverá excluí-lo do sistema, a fim de não prejudicar a competitividade.
a) Considera-se absolutamente inexequível a proposta que reduzir o valor do último lance ofertado em mais de 85%.
10.7. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preços, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, serão realizadas diligências para comprovação da exequibilidade.

Onde se destaca que nenhum lance ofertado pelas recorridas, apresenta preço está reduzido no valor de 85% dos lances.
Ato este que foi respeitado e realizado pela pregoeira que desclassificou as empresas que não comprovaram sua exequibilidade, de acordo com valor informado anteriormente a fase de habilitação, ficando assim habilitadas as empresas que apresentaram planilha de composição de custos ou outros documentos, por tanto assim, atendidas as diligências solicitadas pela pregoeira.
Nesse sentido, observa-se que, no edital do presente certame, conforme disposto no item 10.2 que "A Pregoeira convocará o licitante para enviar, via sistema, a proposta atualizada em conformidade com o último lance ofertado no prazo de até 02 (duas) horas, por meio de campo próprio do Sistema, sob pena de desclassificação", por tanto, a decisão da pregoeira foi coerente com as exigências do edital, onde abriu prazo de 02 horas para a apresentação da proposta atualizada.
Cabe ainda mencionar, que é conforme dispõe o item 10.2.a), a prorrogação do referido prazo, ficará a critério da pregoeira, por tanto não há o que falar sobre irregularidade da mesma, em seguir as regras disposta em edital.
A aferição da exequibilidade de preços é tarefa minuciosa, na medida em que exige da pregoeira e equipe atenção quanto aos preços e também quanto à forma como os lances são dados em sessão. Não são raras as vezes em que, logo após a assinatura do contrato, o licitante solicita reequilíbrio, sob argumento de alteração imprevisível nos insumos da produção, movo este que fica desacreditado em tempos de estabilidade econômica. Da negativa por parte da Administração decorre uma relação contratual ruim, de discussões, de atrasos nas entregas e toda uma série de dissabores.
Portanto, diante da verificação de uma possível inviabilidade do preço ofertado é DEVER DESTA ADMINISTRAÇÃO EXIGIR QUE SE COMPROVE A EXEQUIBILIDADE DA PROPOSTA.
Diante de tal circunstância e se valendo do item 10.2 do edital a Pregoeira procedeu concedendo o prazo de 02 (duas) horas para a apresentação da comprovação da exequibilidade. Diante de tal pedido, a recorrente solicitou prazo de 24 (vinte e quatro) horas para apresentar tal comprovação. Tal pleito lhe foi negada ao argumento de que os estoques da autarquia estariam esgotando-se e diante da necessidade iminente dos materiais. Além disso, entende-se que incube ao participante já dispor de imediato de tais comprovações, uma vez que o mesmo precisa realizar pesquisa de mercado junto a seus fornecedores antes de enviar uma proposta comercial em um procedimento licitatório. Descumprir o que está descrito no edital, ensejaria em um tratamento diferenciado à recorrida o que ocasionaria recursos administrativos por parte dos demais participantes. Caso contrário, restaria evidente a violação às exigências editalícias, dispondo o edital de meros requisitos ilustrativos, sem eficácia alguma, além do provável prejuízo a esta administração e violação do princípio da isonomia.
A concessão de prazo distinto à recorrente para a comprovação da exequibilidade de sua proposta, configuraria uma prorrogação não permitida pelo edital e, com isso, seriam violados os princípios da legalidade e da vinculação ao edital, além dos princípios da moralidade e da isonomia.
É incontroverso entre os diversos atores que militam no direito público, que o processo licitatório deve ser orientado pelos princípios constitucionais da isonomia, da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo e outros correspondentes, se assim houver.
Por todo o exposto, não há que se falar em qualquer ilegalidade perpetrada pela pregoeira ou algum outro setor deste Órgão, que agiu/agiram a todo momento de forma proba, atendendo aos princípios básicos da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo e dos que lhes são correlatos.

Ademais, os demais participantes da licitação conseguiram atender ao prazo estabelecido em edital, o que demonstra que estes estavam preparados para a apresentação de tais documentos e que de fato cumpriram o que foi previamente estabelecido em edital. Assim, o pleito da recorrente não está fundamentado na realidade e exatidão dos fatos, tendo enveredado pelo caminho do equívoco, da falta de atenção e falta de cautela para com o processo, edital e demais regras da licitação, além de interpretações subjetivas.
Ainda sobre a alegação das recorrentes sobre a desclassificação ainda no momento de lances, vejamos o que diz o edital no item 7.17 e 7.17:
7.17. Se a Pregoeira entender que o lance ofertado é absolutamente inexequível ou verificar que houve erro de digitação, deverá excluí-lo do sistema, a fim de não prejudicar a competitividade.
a) Considera-se absolutamente inexequível a proposta que reduzir o valor do último lance ofertado em mais de 85%.
Desta maneira, o edital do certame deixa claro, lances apresentados inexequíveis ou com valor acima do orçamento estimado. Neste sentido, vejamos o que diz o item 10.6:

10.6. Serão desclassificadas as propostas que contenham preços excessivos, assim entendidos quando apresentarem valores globais ou unitários acima do valor definido para o respectivo objeto no Termo de Referência.

Neste mesmo sentido, o artigo 28 do Decreto Federal nº10.024 de 20 de setembro de 2019 vem dispor:

Art. 28. O pregoeiro verificará as propostas apresentadas e desclassificará aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no edital.
Parágrafo único. A desclassificação da proposta será fundamentada e registrada no sistema, acompanhado em tempo real por todos os participantes.

Já com relação a alegação da suspensão do certame, é facultada a pregoeira, conforme prevê o item 10.10 do edital "Havendo necessidade, o Pregoeira suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a continuidade da mesma".
Por tanto não há o que se falar em irregularidades cometidas pela pregoeira em suspender o a sessão para verificação da exequibilidade das propostas vencedoras.
Além do que, sobre a alegação de danos ao erário causa pela escolha de proposta maior ao apresentado pelas recorrentes, resta salientar que esta comissão seguiu todas as regras dispostas no edital, e que não há o que se falar de irregularidade, uma vez que as recorrentes foram desclassificadas por descumprimento das exigências do edital.
Por tanto, o que vem reforçar o princípio da vinculação ao instrumento convocatório, bem assim abstenha-se de efetuar exigências que comprometam o caráter competitivo do certame, em desacordo com o art. 3º, caput e § 1º, inciso I, da Lei nº 8.666/1993, vejamos:

Art. 3º. A licitação destina-se a garantir a observância do princípio constitucional da isonomia, a seleção da proposta mais vantajosa para a administração e a promoção do desenvolvimento nacional sustentável e será processada e julgada em estrita conformidade com os princípios básicos da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo e dos que lhes são correlatos.

V. DO ENTENDIMENTO E DECISÃO DA COMISSÃO

Por todo o exposto, a Comissão de Licitação **CONHECE** do recurso administrativo apresentado pelas empresas **POLVYN PLÁSTICOS E DERIVADOS LTDA, NOVA CONEXÃO COMÉRCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EIRELI e HIDROPLAST INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA,** eis que **TEMPESTIVOS** e em seu mérito decide por **NEGAR PROVIMENTO,** por tanto desta forma manter a decisão de desclassificou as referidas recorrentes, por apresentar valor na fase lances, acima do orçamento do certame, bem como pelo não cumprimento das exigências do edital, referente a apresentação de proposta readequada, com documentação comprobatória referente a sua inexequibilidade, além da planilha exigidas em diligencias efetuadas pela Pregoeira .
Ao final, cumpre esclarecer que a análise aqui consignada se ateve às condições exigidas no Instrumento Convocatório.
Nos termos do art. 109, § 4º da Lei 8.666/1993, encaminhe-se os autos ao Diretor Geral do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Canaã dos Carajás para apreciação e deliberação.

Canaã dos Carajás (PA), 04 de setembro de 2023.

JÉSSICA PEREIRA SANTA ROSA
Pregoeira do SAAE
Portaria Nº. 004/2023-SAAE

Publicado por:
Jessica Pereira Santa Rosa
Código Identificador:5094DDE9

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE CANAÃ DOS CARAJÁS
DESPACHO DECISÓRIO

DESPACHO DECISÓRIO

PROCESSO Nº.: 009/2023-SAAE
REFERÊNCIA: Pregão Eletrônico Nº. 004/2023-SAAE

OBJETO: Registro De Preços para futura e Eventual Aquisição Material de Consumo Hidráulico para uso na Manutenção, Ampliação e Modernização dasas Redes De Água E Esgoto Serviço Autônomo de Água Esgoto de Canaã dos Carajás - PA.

RECORRENTE: POLVYN PLÁSTICOS E DERIVADOS LTDA, NOVA CONEXÃO COMÉRCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EIRELI e HIDROPLAST INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTD.

DELIBERAÇÃO:

Ratifico a decisão da Pregoeira Oficial do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Canaã dos Carajás, conforme a fundamentação exposta, a qual acolho como razões de decisão.

Prossiga-se com a Licitação. Publique-se.

Canaã dos Carajás (PA), 05 de setembro de 2023.

JOÃO NUNES RODRIGUES FILHO
Diretor Geral do SAAE
Decreto Nº. 265/2021-GAB

Publicado por:
Jessica Pereira Santa Rosa
Código Identificador:8067299E

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPANEMA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 258, DE 06 DE SETEMBRO DE 2023

FIXA O DESCONTO DE EMPRÉSTIMOS CONSIGNADOS NO PATAMAR DE 40% (QUARENTA POR CENTO) DO VALOR DA REMUNERAÇÃO OU BENEFÍCIO DOS SERVIDORES ATIVOS, APOSENTADOS E PENSIONISTAS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DIRETA, AUTARQUICA OU FUNDACIONAL DO MUNICÍPIO, NA FORMA EM QUE ESPECIFICA.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAPANEMA, no uso de suas atribuições legais e, principalmente, considerando o que dispõe os artigos 23, inciso V e 37 da Constituição da República Federativa do Brasil e;

CONSIDERANDO o que dispõe o Sistema Municipal de Consignações, instituído pela Lei 6.393/2018;

CONSIDERANDO a necessidade de promover simetria com a normatização existente para os segurados do RGPS, que se mostra efetiva, trazendo dispositivos que buscam aliar a facilidade de acesso ao crédito com a mitigação de riscos de superendividamento;

CONSIDERANDO, por fim, que a edição do decreto se mostra importante e de extrema relevância tendo em vista a necessidade de continuar a proteger os segmentos mais vulneráveis da população, possibilitando que os beneficiários possam usufruir efetivamente desse direito.

DECRETA:

Art. 1º. Os descontos e as retenções referente aos empréstimos consignados em folha de pagamento de servidor, pensionista ou aposentado do Município não poderão ultrapassar o limite de 40% (quarenta por cento), sendo 35% (trinta e cinco por cento) destinados exclusivamente a empréstimos, financiamentos e arrendamentos mercantis e 5% (cinco por cento) destinados exclusivamente à amortização de despesas contraídas por meio de cartão de crédito consignado ou à utilização com a finalidade de saque por meio de cartão de crédito consignado.

Parágrafo Único. A soma dos descontos referidos no art. 1º deste Decreto não poderá exceder a 40% (quarenta por cento) da remuneração disponível.

Art. 2º. Este decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Dê-se ciência, publique-se, registre-se e cumpra-se.

Município de Capanema, Estado do Pará, em 06 de setembro de 2023.

FRANCISCO FERREIRA FREITAS NETO
Prefeito Municipal de CAPANE

Publicado por:
Antonio Neverton da Costa
Código Identificador:2A0FB2A1

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
PORTARIA Nº 306, DE 30 DE AGOSTO DE 2023

O Prefeito Municipal de Capanema, Estado do Pará, Excelentíssimo Senhor Francisco Ferreira Freitas Neto, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei e com fundamento especial nos termos da Lei Municipal nº 5.404 de 31 de janeiro de 1997.

CONSIDERANDO, o Expediente nº 189/2023-SEFIN, de 30 de agosto de 2023,

RESOLVE:

I - CONCEDER, a senhorita **KATIA CILENE NEGREIRO DE SOUSA**, Diretora do Departamento de Contabilidade da Secretaria Municipal de Finanças, CPF/MF n° 663.675.652-72 e RG n° 2848276 SSP/PA, Suprimento de Fundos no valor de R$ 2.000,00 (dois mil reais), para despesas de Pronto Pagamento, que não possam subordinar-se ao processo normal de aplicação, conforme discriminação abaixo:

33.90.30 Material de Consumo
33.90.36 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Física
33.90.39 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica

II - O servidor deverá prestar contas do valor suprido, até 15 dias após a data do recebimento.

III - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

DÊ-SE CIENCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Capanema, 30 de agosto de 2023.

FRANCISCO FERREIRA FREITAS NETO
Prefeito Municipal

Publicada e Registrada

Em, 30 / 08 / 2023.

ANTONIO MARIA DE NAZARÉ MOREIRA
Secretário Municipal de Administração
Decreto nº 002/21

Publicado por:
Antonio Neverton da Costa
Código Identificador:BBBC0089

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 249, DE 1º DE SETEMBRO DE 2023

O Prefeito Municipal de Capanema, Estado do Pará, Excelentíssimo Senhor Francisco Ferreira Freitas Neto, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei e com fundamento especial no art. 103, I da Lei Orgânica do Município de Capanema.
DECRETA:

Art. 1º- EXONERAR o senhor **IVANILDO ANTONIO DOS SANTOS PESSOA**, CPF/MF n° 064.257.042-68, RG nº 940043 SEGUP/PA, do Cargo Político de Natureza Política de Secretário Municipal de Planejamento, lotado na Secretaria Municipal de Planejamento.

Art. 2º- O Presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Capanema, 1º de setembro de 2023.

FRANCISCO FERREIRA FREITAS NETO
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado

Em, 01 / 09 / 2023.

ANTONIO MARIA DE NAZARÉ MOREIRA
Secretário Municipal de Administração
Decreto nº 002/21

Publicado por:
Antonio Neverton da Costa
Código Identificador:717EAE57

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 251, DE 1º DE SETEMBRO DE 2023

O Prefeito Municipal de Capanema, Estado do Pará, Excelentíssimo Senhor Francisco Ferreira Freitas Neto, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei e com fundamento especial no art. 103, I da Lei Orgânica do Município de Capanema.

DECRETA:

Art. 1º- NOMEAR a Advogada, **ROBERTA MAYARA SANTOS DE SOUZA ANDRADE**, CPF/MF n° 020.805.802-80, RG nº 6596456 PC/PA, para exercer o Cargo Público de Natureza Política de Secretária Municipal de Planejamento, lotada na Secretaria Municipal de Planejamento, em conformidade com art. 73 e seguintes da seção VI da Lei Orgânica do Município de Capanema.

Art. 2º- O Presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Capanema, 1º de setembro de 2023.

FRANCISCO FERREIRA FREITAS NETO
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado
Em, 01 / 09 / 2023.

ANTONIO MARIA DE NAZARÉ MOREIRA
Secretário Municipal de Administração
Decreto nº 002/21

Publicado por:
Antonio Neverton da Costa
Código Identificador:E4093DBC

SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO, OBRAS E VIAÇÃO
DECRETO Nº 248, DE 1º DE SETEMBRO DE 2023

O Prefeito Municipal de Capanema, Estado do Pará, Excelentíssimo Senhor Francisco Ferreira Freitas Neto, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei e com fundamento especial no art. 103, I da Lei Orgânica do Município de Capanema.

CONSIDERANDO o Oficio nº 355/2023 – S.U.O.V / P.M.C de 1º de setembro de 2023.

DECRETA:

Art. 1º- EXONERAR a pedido o senhor **ELMIR LEITE SAADY**, CPF/MF n° 168.228.382-87, RG nº 5584339 PC/PA, do Cargo Político de Natureza Política de Secretário Municipal de Urbanismo, Obras e Viação, lotado na Secretaria Municipal de Urbanismo, Obras e Viação, por motivo de tratamento de saúde.

Art. 2º- O Presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Capanema, 1º de setembro de 2023.

FRANCISCO FERREIRA FREITAS NETO
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado

Em, 01 / 09 / 2023.

ANTONIO MARIA DE NAZARÉ MOREIRA
Secretário Municipal de Administração
Decreto nº 002/21

Publicado por:
Antonio Neverton da Costa
Código Identificador:60EB5A43

SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO, OBRAS E VIAÇÃO
DECRETO Nº 250, DE 1º DE SETEMBRO DE 2023

O Prefeito Municipal de Capanema, Estado do Pará, Excelentíssimo Senhor Francisco Ferreira Freitas Neto, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei e com fundamento especial no art. 103, I da Lei Orgânica do Município de Capanema.
DECRETA:

Art. 1º- NOMEAR o Senhor **IVANILDO ANTONIO DOS SANTOS PESSOA**, CPF/MF n° 123.942.892-87, RG nº 940043 SEGUP/PA, para exercer o Cargo Público de Natureza Política de Secretário Municipal de Urbanismo, Obras e Viação, lotado na Secretaria Municipal de Urbanismo, Obras e Viação, em conformidade com art. 73 e seguintes da seção VI da Lei Orgânica do Município de Capanema.

Art. 2º- O Presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Capanema, 1º de setembro de 2023.

FRANCISCO FERREIRA FREITAS NETO
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado

Em, 01 / 09 / 2023.

ANTONIO MARIA DE NAZARÉ MOREIRA
Secretário Municipal de Administração
Decreto nº 002/21

Publicado por:
Antonio Neverton da Costa
Código Identificador:DA531647

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAITUBA

MUNICÍPIO DE ITAITUBA
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO
Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente o Sr. Valmir Clímaco de Aguiar, Prefeito Municipal, HOMOLOGA a adjudicação referente ao Pregão Presencial nº 013/2023-PP; Objeto: Contratação de instituição financeira para prestação, de forma exclusiva, dos serviços referentes à centralização e ao processamento de 100% (cem por cento) de créditos provenientes da folha de pagamento gerada pela Prefeitura Municipal de Itaituba-PA. Vencedor: Banco Bradesco S. A. Valor total de R$ 3.500.000,00. Homologo a licitação na forma da Lei nº 8.666/93 e alterações vigentes.

Itaituba-PA, 08 de setembro de 2023.

VALMIR CLÍMACO DE AGUIAR
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Cleane da Silva Santos
Código Identificador:14B471DA

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JACUNDÁ

COMISSÃO PERMANTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

Aviso de Homologação e Adjudicação. Modalidade: TOMADA DE PREÇOS nº 01-2023-FME. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE REFORMA E AMPLIAÇÃO DA ESCOLA MUNICIPAL CRISTO REI - JACUNDÁ - PA . Vencedor(es): OMEGA ENGENHARIA LTDA, com o valor total de R$ 508.360,87(Quinhentos e Oito Mil, Trezentos e Sessenta Reais e Oitenta e Sete Centavos).. Conforme mapa comparativo anexado aos autos. Homologo a Licitação na forma da Lei nº 8.666/93 - ITONIR APARECIDO TAVARES. 08 de Setembro de 2023.

JACUNDÁ - PA, 08 de Setembro de 2023

IZAAC SCHEIDEGGER EMERIQUE
Comissão de Licitação
Presidente

Publicado por:
Izaac Scheidegger Emerique
Código Identificador:F205B57D

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARABÁ

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO 398

DECRETO Nº398, DE6DESETEMBRODE 2023

Dispõe sobre princípios, regras e instrumentos para o Governo Digital e para o aumento da eficiência pública no âmbito do Município de Marabá/PA, e incorpora os comandos da Lei Federal nº 14.129, de 29 de março de 2021 à legislação municipal.

OPrefeito Municipalde Marabá,Estado do Pará, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Marabá;
Considerandoa Lei Federal nº 14.129, de 29 de março de 2021, que dispõe sobre princípios, regras e instrumentos para o Governo Digital e para o aumento da eficiência pública;
Considerandoa necessidade de implementar inovações nos processos para desburocratização e simplificação que contribuam para uma jornada autônoma do usuário/cidadão;e
Considerandoapossibilidade de implantação doamplo acessodo usuário externo aos serviços prestados peloMunicípio gerando autonomia e melhorando a experiência dos cidadãos e negócios em prol de um desenvolvimento sustentável e da construção de uma cidade inteligente.
DECRETA:
CAPÍTULO I
DISPOSIÇÕES GERAIS
Art. 1º Ficam adotados os princípioseregras para o aumento da eficiência da administração pública, especialmente por meio da desburocratização, da inovação, da transformação digital e da participação do cidadão, previstos na Lei Federal nº 14.129, de 29 de março de 2021, no âmbito do Município de Marabá/PA.
Parágrafo único.Na aplicação deste Decreto deverá ser observado o disposto nas Leis Federais nº 14.129, de 29 de março de 2021, 12.527, de 18 de novembro de 2011 (Lei de Acesso à Informação), 13.460, de 26 de junho de 2017, 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais), e 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional) e nas Lei Complementar Federal nº 105, de 10 de janeiro de 2001.
Art. 2ºEste Decreto aplica-se a Administração Pública direta, autárquica e fundacional no Município de Marabá.
Art. 3º Para os fins desta Lei considera-se:
I -autosserviço: acesso pelo cidadão a serviço público prestado por meio digital, sem necessidade de mediação humana;
II -basemunicipal de serviços públicos: base de dados que contém as informações necessárias sobre a oferta de serviços públicos de todos os prestadores desses serviços;
III -dados abertos: dados acessíveis ao público, representados em meio digital, estruturados em formato aberto, processáveis por máquina, referenciados nainternet e disponibilizados sob licença aberta que permita sua livre utilização, consumo ou tratamento por qualquer pessoa, física ou jurídica;
IV -dadoacessível ao público: qualquer dado gerado ou acumulado pelos entes públicos que não esteja sob sigilo ou sob restrição de acesso nos termos da Lei Federal nº 12.527, de 18 de novembro de 2011 (Lei de Acesso à Informação);
V -formatoaberto: formato de arquivo não proprietário, cuja especificação esteja documentada publicamente e seja de livre conhecimento e implementação, livre de patentes ou de qualquer outra restrição legal quanto à sua utilização;
VI -governocomo plataforma: infraestrutura tecnológica que facilite o uso de dados de acesso público e promova a interação entre diversos agentes, de forma segura, eficiente e responsável, para estímulo à inovação, à exploração de atividade econômica e à prestação de serviços à população;
VII -laboratório de inovação: espaço aberto à participação e à colaboração da sociedade para o desenvolvimento de ideias, de ferramentas e de métodos inovadores para a gestão pública, a prestação de serviços públicos e a participação do cidadão para o exercício do controle sobre a administração pública;
VIII -plataformas de governo digital: ferramentas digitais e serviços comuns aos órgãos, normalmente ofertados de forma centralizada e compartilhada, necessárias para a oferta digital de serviços e de políticas públicas;
IX -registrosde referência: informação íntegra e precisa oriunda de uma ou mais fontes de dados, centralizadas ou descentralizadas, sobre elementos fundamentais para a prestação de serviços e para a gestão de políticas públicas; e
X -transparênciaativa: disponibilização de dados pela administração pública independentemente de solicitações.
Parágrafo único.Aplicam-se a esta Lei os conceitos da Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais).
Art. 4º Será instituídooPrograma Municipal de Governo Digital no âmbito da Administração Pública direta, autárquica e fundacional no Município de Marabá, terá as seguintes diretrizes:
I -amanutenção dos serviços digitais disponíveis, bem como a garantia da sua evolução tecnológica;
II -ampliaçãoda oferta de serviços digitais;
III - aproximação entre a gestão municipal e o cidadão;
IV -usoda tecnologia e da inovação como habilitadoras da inclusão diminuindo as desigualdades; e
V -buscada permanente melhoria dos processos e ferramentas de atendimento ao cidadão.
Art. 5ºODepartamento de Modernização de Tecnologia da Informação (DMTI),vinculado àSecretaria Municipal de Planejamento e Controle (SEPLAN),em parceria com os órgãos e entidades da Administração Direta, coordenará estudospara ainstituição do Programa Municipal de Governo Digital eampliação dos serviços digitais públicos.
CAPÍTULO II
DA DIGITALIZAÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA E DA PRESTAÇÃO DIGITAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS
Art. 6º A administração pública utilizará soluções digitais para a gestão de suas políticas finalísticas e administrativas e para o trâmite de processos administrativos eletrônicos.
I -Parao trâmite de processos administrativos eletrônicosseráutilizadocomo solução,oSistema Eletrônicode Informações(SEI)instituído seu usogradativopelo Decreto nº 397,de 01 de agosto de 2023.
II – A digitalização da Administração se dará de maneira progressiva, através de programamunicipala serestudado e instituídopelo DMTI/SEPLAN em parceria com a SEMAD, cujo grau de prioridades será decido em conjunto, visando a entrega de uma estrutura moderna e eficiente ao cidadão.
Art. 7º Nos processos administrativos eletrônicos, os atos processuais deverão ser realizados em meio eletrônico, exceto se o usuário solicitar de forma diversa, nas situações em que esse procedimento for inviável, nos casos de indisponibilidade do meio eletrônico ou diante de risco de dano relevante à celeridade do processo.
Parágrafo único.No caso das exceções previstas nocaputdeste artigo, os atos processuais poderão ser praticados conforme as regras aplicáveis aos processos em papel, desde que posteriormente o documento-base correspondente seja digitalizado.
Art. 8º Os documentos e os atos processuais serão válidos em meio digital mediante o uso de assinatura eletrônica, desde que respeitados parâmetros de autenticidade, de integridade e de segurança adequados para os níveis de risco em relação à criticidade da decisão, da informação ou do serviço específico, nos termos da lei.
Parágrafo único.O disposto neste artigo não se aplica às hipóteses legais de anonimato.
Art. 9º O acesso à íntegra do processo para vista pessoal do interessado poderá ocorrer por intermédio da disponibilização de sistema informatizado de gestão ou por acesso à cópia do documento, preferencialmente em meio eletrônico.
Art.10.A classificação da informação quanto ao grau de sigilo e a possibilidade de limitação do acesso aos servidores autorizados e aos interessados no processo observarão os termos da Lei Federal nº

12.527, de 18 de novembro de 2011 (Lei de Acesso à Informação), e das demais normas vigentes.
Art.11.Os documentos nato-digitais assinados eletronicamente na forma do art. 8º desta Lei são considerados originais para todos os efeitos legais.
Art.12.O formato e o armazenamento dos documentos digitais deverão garantir o acesso e a preservação das informações, nos termos da legislação arquivística nacional.
Art.13.A guarda dos documentos digitais e dos processos administrativos eletrônicos considerados de valor permanente deverá estar de acordo com as normas previstas pela instituição arquivística pública responsável por sua custódia.
Art.14.A Administração Pública Municipal editará suas estratégias de governo digital,podendoser adotados como instrumentos deaumento da eficiência pública,algumas das hipóteses aseguir:
I -prestaçãodigital dos serviços públicos, por meio de tecnologias de amplo acesso pela população, sem prejuízo do direito do cidadão a atendimento presencial, preferencialmente, por meio do autosserviço;
II –instituiçãode redes de conhecimento, para gerar, compartilhar e disseminar conhecimento e experiencias;formular propostas de padrões, políticas, guias e manuais; discutir sobre os desafios enfrentados e as possibilidades de ação quanto ao Governo Digital e à eficiência pública; prospectar novas tecnologias para facilitar a prestação de serviços públicos disponibilizados em meio digital, o fornecimento de informações e a participação social por meios digitais.;
III –cartas de serviços ao usuário;
IV –númerosuficiente de identificação, para pessoa física - CPF e pessoa jurídica – CNPJ;
V –plataformasde Governo Digital;
VI –domicílioeletrônico;
VII –laboratórios de inovação com base em políticas públicas do desenvolvimento tecnológico.
§1ºA adoção de quaisquer instrumentos ou programas para o Governo Digital no âmbito do Município de Marabá-PA, prescinde de deliberação conjuntadoDepartamento de Modernização de Tecnologia da Informação (DMTI), vinculado àSecretaria Municipal de Planejamento e Controle (SEPLAN),em parceria com os órgãos e entidades da Administração Direta e apoio do órgão de assessoramento jurídico.
§2º O rol descrito nos incisos docaputdeste artigo é exemplificativo, podendo,após estudos que comprovem a sua vantajosidade, eficiência e eficácia ao interesse público, serem aplicados outros instrumentos, programas ou tecnologias.
Art.15.As Plataformas de Governo Digital são ferramentas digitais e serviços comuns aos órgãos municipais, normalmente ofertados de forma centralizada e compartilhada,necessáriaspara a oferta digital de serviços, devendo possuir pelo menos as seguintes funcionalidades:
I -ferramentadigital de solicitação de atendimento e de acompanhamento da entrega dos serviços públicos;e
II -painelde monitoramento do desempenho dos serviços públicos.
§ 1º As Plataformas de Governo Digital deverão ser acessadas por meio de portal, de aplicativo ou de outro canal digital único e oficial, para a disponibilização de informações institucionais, notícias e prestação de serviços públicos.
§ 2º As funcionalidades deverão observar padrões de interoperabilidade e a necessidade de integração de dados como formas de simplificação e de eficiência nos processos e no atendimento aos usuários.
Art.16.Os órgãos e as entidades responsáveis pela prestação digital de serviços públicos deverão, no âmbito de suas respectivas competências:
I -manteratualizadas as informações institucionais e as comunicações de interesse público, principalmente as referentes à Carta de Serviços ao Cidadão;
II -monitorar e implementarações de melhoria dos serviços públicos prestados, com base nos resultados da avaliação de satisfação dos usuários dos serviços;
III - integrar os serviços públicos às ferramentas de notificação aos usuários, de assinatura eletrônica, quando aplicáveis;
IV -eliminar, inclusive por meio da interoperabilidade de dados, exigências desnecessárias quanto à apresentação, pelo usuário, de informações e de documentos comprobatórios prescindíveis;e
V -aprimorara gestão das suas políticas públicas com base em dados e em evidências por meio da aplicação de inteligência de dados em plataforma digital.
Art.17.Os órgãos e entidades prestadores de serviços públicos buscarão oferecer aos cidadãos a possibilidade de formular sua solicitação, sempre que possível, por meio eletrônico.
Art.18.As Plataformas de Governo Digital deverão atender ao disposto na Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018(Lei Geral de Proteção de Dados).
CAPÍTULO III
DOS DIREITOS DOS USUÁRIOS DA PRESTAÇÃO DIGITAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS
Art.19.São garantidos os seguintes direitos aos usuários da prestação digital de serviços públicos:
I -gratuidadeno acesso às Plataformas de Governo Digital;
II -atendimentonos termos da Carta de Serviços ao Cidadão;
III - padronização de procedimentos referentes à utilização de formulários, de guias e de outros documentos congêneres, incluídos os de formato digital;e
IV -recebimentode protocolo, físico ou digital, das solicitações apresentadas.
CAPÍTULO IV
DA INTEROPERABILIDADE DE DADOS ENTRE ÓRGÃOS PÚBLICOS
Art.20.Os órgãos e as entidades responsáveis pela prestação digital de serviços públicos detentores ou gestores de bases de dados, inclusive os controladores de dados pessoais, deverão gerir suas ferramentas digitais, tendo em consideração:
I -ainteroperabilidade de informações e de dados sob sua gestão, respeitadas as restrições legais, os requisitos de segurança da informação e comunicação, as limitações tecnológicas e a relação custo-benefício da interoperabilidade;e
II -aproteção de dados pessoais, observada a legislação vigente, especialmente a Lei Federal nº 13.709, de 2018.
CAPÍTULO V
DO USO DE DADOS
Art.21.Os órgãos easentidades da AdministraçãoPública do Municípiopromoverão o uso de dados para a construção e o acompanhamento das políticas públicas, respeitadoo disposto na Lei Federal nº 13.709, de 2018.
Art.22.Os serviços digitais públicos disponíveis e em operação, são os seguintes:
I -Carta de Serviços ao Usuário;
II -Transparência Municipal;
III -Sistema Eletrônico de Informação ao Cidadão(e-Sic);
IV -Diário Oficial do Município;
V -Programa de Dados Abertos;
VI -ConsultaaConcursos Públicos e Processos Seletivos;
VII -Legislação municipal;
VIII -Nota Fiscal Eletrônica;
IX -Serviços Online Imobiliário e Mobiliário;
X -Sistema Web de Ouvidoria e Aplicativo de Ouvidoria; e
XI – Sistema Eletrônico Integrado.
CAPÍTULO VI
DISPOSIÇÕES FINAIS
Art.23.O acesso para o uso de serviços públicospoderáser garantido total ou parcialmente pela Administração, com o objetivo de promover o acesso universal à prestação digital dos serviços.
Art.24.Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Marabá, Estado do Pará, em6desetembrode 2023.

SEBASTIÃO MIRANDA FILHO
Prefeito Municipal de Marabá

Publicado por:
Alessandro Viana
Código Identificador:A765B93D

GABINETE DO PREFEITO
LEI 18.217

LEI Nº 18.217, DE5DESETEMBRODE 2023

Autoriza oPoder Executivo MunicipaldeMarabá a fazer doação doimóvelpúblicosituadonaFolha 32, Quadra 07, Lotenº 15, bairro Nova Marabá,Município de Marabá, Estado do Pará,edo imóvel situadonaQuadra 02, Lote 01, Agrópolis Amapá, bairro Amapá,Município de Marabá, Estado do Pará,aoTribunal de Justiça do Estado do Pará.

OPREFEITO MUNICIPAL DE MARABÁFaço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1ºFica o Município de Marabá, por meio doPoderExecutivo Municipal, autorizado a doarimóveispúblicosde sua propriedade,nos termos e condições estabelecidas nestaLei, em favor doTribunal de Justiça do Estado do Pará.

§1ºOprimeiroimóvel público,mencionado nocaputdeste artigo, localiza-se naFolha 32, Quadra 07, Lote nº 15,bairro Nova Marabá,município de Marabá, Estado do Pará,com área de 404,96 m2(quatrocentos e quatro metros quadrados e noventa e seis centímetros quadrados),pelo preço fixo e reajustável no valor globalR$ 109.339,20 (cento e nove mil, trezentos e trinta e nove reais e vinte centavos), o valor do metro quadrado é de RR 270,00 (duzentos e setenta reais), conforme Pareceresde Avaliação doimóvel,parte integrante e inseparável desta Lei.

§2ºOsegundoimóvel público,mencionado nocaputdeste artigo, localiza-se naQuadra 02, Lote 01, Agrópolis Amapá,bairro Amapá,município de Marabá, Estado do Pará,com área de5.204,62m2(cinco mileduzentos e quatro metros quadrados e sessenta e dois centímetros quadrados),pelo preço fixo e reajustável no valor globalR$ 1.561.386,00 (um milhão, quinhentos e sessenta e um mil, trezentos e oitenta e seis reais), o valor do metro quadrado é deR$ 300,00 (trezentos reais), conforme Pareceres de Avaliação de imóvel,parte integrante e inseparável desta Lei.

§3ºA doação doimóvel público mencionadono§1º deste artigo,destina-seà Residência Oficial do Magistrado,pelo usoexclusivo doTribunal de Justiça do Estado do Pará.

§4ºA doação doimóvel público mencionadono§2ºdeste artigo, destina-se àinstalação do Fórum da Comarca de Marabá, pelo uso exclusivo doTribunal de Justiça do Estado do Pará.

Art. 2ºCaso não sejacumpridaessa finalidade, no prazo de 03 (três) anos, a contar da data da assinatura dasEscriturasPúblicasde Doação, osimóveisobjetosdesta Lei serãorevertidosao patrimônio municipal.

Art.3ºAs expensas relativas àstransferênciascartoriaispara concretização dasdoações de que trata esta Lei,correrão por contadoTribunal de Justiça do Estado do Pará.

Art.4ºEsta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de Marabá, Estado do Pará, em5desetembrode 2023.

SEBASTIÃO MIRANDA FILHO
Prefeito Municipal de Marabá

_____
Folha 31 – Paço Municipal – CEP 68508-970 –

Publicado por:
Alessandro Viana
Código Identificador:9F1CADDC

GABINETE DO PREFEITO
LEI 18.218

LEINº 18.218, DE8DESETEMBRODE 2023

Institui os componentes do Sistema Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional Sustentável do Município de Marabá,tendo como base legal o Sistema Estadual e Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional Sustentável e define os parâmetros para elaboração e implementação do Plano Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional Sustentável.

OPREFEITO MUNICIPAL DE MARABÁFaço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:
CAPÍTULO I
DISPOSIÇÕES GERAIS
Art. 1º Esta Lei institui os componentes municipais do Sistema Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional(SISAN), bem como define parâmetros para elaboração e implementação do Plano Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional Sustentável, em consonância com os princípios e diretrizes estabelecidos pela Lei Federal nº 11.346, de 15 de setembro de 2006, com o Decreto Federal nº 6.272,de23 de novembrode2007,o Decreto nº 7.272,de25 de agostode2010,oDecretoFederalnº11.422, de 28 de fevereiro de 2023,aLei Estadual nº 7.580,de20de dezembro de2011, e Decreto Estadualnº730,de7demaio de2013,com o propósito de garantir o Direito Humano à alimentação adequada.
Art. 2º A alimentação adequada é direito básico do ser humano, indispensável à realização dos seus direitos consagrados na Constituição Federal e Estadual, cabendo ao poder público adotar as políticas e ações que se façam necessárias para respeitar, proteger, promover e prover o Direito Humano à alimentação adequada e segurança alimentar e nutricional de toda a população.
§ 1º A adoção dessas políticas e ações deverá levar em conta as dimensões ambientais, culturais, econômicas, regionais e sociais do Município, com prioridade para as regiões e populações mais vulneráveis.
§ 2º É dever do poder público, além dos previstos no caput deste artigo, avaliar, fiscalizar e monitorar a realização do Direito Humano à alimentação adequada, bem como criar e fortalecer os mecanismos para sua exigibilidade.
Art. 3º A Segurança Alimentar e Nutricional Sustentável consiste na realização do direito de todos ao acesso regular e permanente a alimentos de qualidade, em quantidade suficiente, sem comprometer o acesso a outras necessidades essenciais, tendo como base práticas alimentares promotoras de saúde que respeitem a diversidade cultural e que sejam ambiental, cultural, econômica e socialmente sustentáveis.
Parágrafo único.A Segurança Alimentar e Nutricional Sustentável inclui a realização do direito de todas as pessoas terem acesso à orientação que contribua para o enfrentamento ao sobrepeso, a obesidade, contaminação de alimentos e mais doenças consequentes da alimentação inadequada.
Art. 4º A Segurança Alimentar e Nutricional Sustentável abrange:
I - a ampliação das condições de oferta acessível de alimentos, por meio do incremento de produção, em especial na agricultura tradicional e familiar, no processamento, na industrialização, na comercialização, no abastecimento e na distribuição, nos recursos de água, alcançando também a geração de emprego e a redistribuição da renda, como fatores de ascensão social;
II - a conservação da biodiversidade e a utilização sustentável dos recursos naturais;
III - a promoção da saúde, da nutrição e da alimentação da população, incluindo-se grupos populacionais específicos e populações em situação de vulnerabilidade social;
IV - a garantia da qualidade biológica, sanitária, nutricional e tecnológica dos alimentos consumidos pela população, bem como seu aproveitamento, promovendo a sintonia entre instituições com responsabilidades afins para que estimulem práticas e ações alimentares e estilos de vida saudáveis;
V - a produção de conhecimentos e informações úteis à saúde alimentar, promovendo seu amplo acesso e eficaz disseminação para toda a população;
VI - a implementação de políticas públicas, de estratégias sustentáveis e participativas de produção,comercialização e consumo de alimentos, respeitando-se as múltiplas características territoriais e etno culturais do Município e do Estado;e
VII-a adoção de urgentes correções quanto aos controles públicos sobre qualidade nutricional dos alimentos, quanto a tolerância com maus hábitos alimentares, quanto a desinformação sobre saúde alimentar vigente na sociedade em geral e nos ambientes sob gestão direta e indireta do Estado, quanto a falta de sintonia entre as ações

das diversas áreas com responsabilidades afins, como educação, saúde, publicidade, pesquisa estimulada e ou apoiada por entes públicos, produção estimulada de alimentos mediante critérios fundamentados,dentre outros.
Art.5º O Município de Marabá deve empenhar-se na promoção de cooperação técnica com o Governo Estadual e com os demais Municípios doEstado, contribuindo assim para a realização do Direito Humano à alimentação adequada.
CAPÍTULO II
DOS COMPONENTES MUNICIPAIS DO SISTEMA MUNICIPAL DESEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL SUSTENTÁVEL
Art.6º A consecução do Direito Humano à alimentação adequada e da segurança alimentar e nutricional da população far-se-á por meio do SISAN, integrado, no Município de Marabá,por um conjunto de órgãos e entidades afetas à Segurança Alimentar e Nutricional Sustentável.
Parágrafo único.A Câmara Inter secretarial Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional Sustentável(CAISANS)e o Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional Sustentável(COMSEANS),serão regulamentados por Decreto do Poder Executivo Municipal, respeitada a legislação aplicável.
Art.7ºSão componentes municipais do SISAN:
I - a Conferência Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional Sustentável,instância responsável pela indicação ao COMSEANS das diretrizes e prioridades da Política e do Plano Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional Sustentável, bem como pela avaliação do SISAN no âmbito do Município;
II - o Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional Sustentável(COMSEANS),órgão vinculado à Secretaria Municipal de Assistência Social, Proteção e Assuntos Comunitários(SEASPAC);
III – a Câmara Inter secretarial Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional Sustentável(CAISANS),integrada por Secretários Municipais responsáveis pelas pastas afetas à consecução da Segurança Alimentar e Nutricional Sustentável, com as seguintes atribuições,dentre outras:
a) elaborar, considerando as especificidades locais, o Plano Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional Sustentável, observando os requisitos, as dimensões, as diretrizes e os conteúdos expostos no Decreto nº 7.272,de2010, bem como os demais dispositivos do marco legal vigente, as diretrizes emanadas da Conferência Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional Sustentável e do COMSEANS, indicando diretrizes, metas, fontes de recursos e os instrumentos de acompanhamento, monitoramento e avaliação de sua implementação;e
b) monitorar e avaliar a execução da Política e do Plano Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional Sustentável;
IV-os órgãos e entidades governamentais de Segurança Alimentar e Nutricional do Município; e
V-as instituições privadas, com ou sem fins lucrativos, que manifestem interesse na adesão e que respeitem os critérios, princípios e diretrizes do SISAN, nos termos regulamentado pela Câmara Intersetorial de Segurança Alimentar e Nutricional(CAISAN).
Parágrafo único.A Câmara Inter secretarial Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional Sustentável(CAISANS)será presidida pelo titular da Secretaria Municipal de Assistência Social, Proteção e Assuntos Comunitários(SEASPAC), e seus procedimentos operacionais serão coordenados no âmbito da Secretaria-Executiva da CAISANS.
CAPÍTULO III
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS
Art.8ºO Prefeito Municipal editará norma regulamentando apresente Lei.
Art.9ºFicam revogadas:
I–a LeiMunicipalnº17.123, de19 de dezembro de 2003;
I-a Lei Municipal nº17.950, de 28 de novembro de 2019;
II –a Lei Municipal nº17.951, de28 de novembro de 2019.
Art.10.Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Marabá, Estado do Pará, em8desetembrode 2023.

SEBASTIÃO MIRANDAFILHO
Prefeito Municipal de Marabá

Publicado por:
Alessandro Viana
Código Identificador:E6340703

IPASEMAR - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE MARABÁ
EDITAL

IPASEMAR

EDITAL

PORTARIA n°137/2023DE04/09/2023–DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DO SERVIDORELSON ANTONIO DA COSTA LIRA,portadordo RG:nº**11679**2ª VIASEGUP/MA, inscritonoCPFsob onº***.991.703.**;Cargo:TÉCNICO PREVIDENCIÁRIOPcD–Por obteraprovaçãono Concurso Público 001/2018, realizado pela Prefeitura Municipal de Marabá.Lotado:Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Marabá.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

NILVANAMONTEIRO SAMPAIO XIMENES
Diretora-Presidente do IPASEMAR.

Marabá/PA,04/09/2023.

Publicado por:
Alessandro Viana
Código Identificador:91DF2101

IPASEMAR - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE MARABÁ
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

EXTRATO DE PUBLICAÇÂO

PORTARIA n°139/2023DE 05/09/2023– CONCESSÃO DE DIÁRIA, Embasamento legal: - artigo 55 da Lei Nº 17.331/2008 – Regime Jurídico Único do Município de Marabá - RJU e Artigo 1º do Decreto Municipal Nº 062/2017/GP; à Diretora de Benefícios Previdenciário do IPASEMAR Sra.RITA DE CÁSSIA RODRIGUES OLIVEIRA; o quantitativo de03 e 1/2(Três diárias e meia), para participar do seguinte evento“22º CONGRESSO NACIONAL DE PREVIDENCIA DA ANEPREM”, que será realizado no período de 11a 13desetembrode 2023, na cidade de Belo Horizonte - MG.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

NILVANA MONTEIRO SAMPAIO XIMENES
Diretora Presidente do IPASEMAR.

Marabá/PA, 05/09/2023.

Publicado por:
Alessandro Viana
Código Identificador:892E9A76

IPASEMAR - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE MARABÁ
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICIPIO DE MARABÁ – IPASEMAR

EXTRATO DE PUBLICAÇÂO

PORTARIA n°138/2023DE 05/09/2023– CONCESSÃO DE DIÁRIA, Embasamento legal: - artigo 55 da Lei Nº 17.331/2008 – Regime Jurídico Único do Município de Marabá - RJU e Artigo 1º do Decreto Municipal Nº 062/2017/GP; à Diretora Presidente do IPASEMAR Sra.NILVANA MONTEIRO SAMPAIO XIMENES; o quantitativo de03e 1/2(Trêsdiárias e meia), para participar do seguinte evento“22º CONGRESSO NACIONAL DE PREVIDENCIA DA

ANEPREM", que será realizado no período de 11a 13desetembrode 2023, na cidade deBelo Horizonte-MG.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

MARLUCIA SARAIVA VASCONCELOS
Diretora Administrativa do IPASEMAR.

Marabá/PA, 05/09/2023.

Publicado por:
Alessandro Viana
Código Identificador:40979F61

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD
ERRATA

Na publicação daPortariaNº2510/2023-GP,de Revogação de Cedência para o Tribunal de Justiça do Estado do Pará – Comarca de Marabá – Diretoria do FORÚM em nome da servidoraIUNES SILVA DE OLIVEIRA, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Pará – FAMEP, veiculada na Edição nº3327,na página63do dia08.09.2023.

Onde se lê:
PORTARIA Nº2510/2023-GP.

Leia-se:
PORTARIA Nº2649/2023-GP.

SEBASTIÃO MIRANDA FILHO
Prefeito Municipal de Marabá

Prefeitura Municipal de Marabá - SEMAD, Avenida VP-08 Folha 26, Quadra 07, Lote 04- Edifício Ernesto Frota- 2° Piso-Bairro Nova Marabá- Marabá/PA CEP: 68509-060.

Publicado por:
Alessandro Viana
Código Identificador:4D16050C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD
ERRATA

Na publicação daPortariaNº2510/2023-GP,que altera membros da Junta Administrativa de Recursos de Infrações de Transito - JARIT, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Pará – FAMEP, veiculada na Edição nº3327,na página41do dia08.09.2023.

Onde se lê:
PORTARIA Nº2510/2023-GP.

Leia-se:
PORTARIA Nº2509/2023-GP.

SEBASTIÃO MIRANDA FILHO
Prefeito Municipal de Marabá

Prefeitura Municipal de Marabá - SEMAD, Avenida VP-08 Folha 26, Quadra 07, Lote 04- Edifício Ernesto Frota- 2° Piso-Bairro Nova Marabá- Marabá/PA CEP: 68509-060.

Publicado por:
Alessandro Viana
Código Identificador:6BE52A72

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD
FÉRIAS

Secretaria Municipal de Administração – SEMAD
PORTARIAn.°7709/2023-SEMAD
SERVIDOR(A):ALDEIDE DOS SANTOS NASCIMENTO,Concursado(a) no cargo deAG.SERV.GER., lotado(a) no(a)SAUDE FIM-SIH.
ASSUNTO: ConcederFérias relativas ao período aquisitivo:2022/2023.
PERÍODO DE GOZO:De 15 de outubro a 13 de novembro de 2023.

JOSÉ NILTON DE MEDEIROS
Secretário M. de Administração
Portaria nº 011/2017-GP

Prefeitura Municipal de Marabá – PMM
Secretaria Municipal de Administração – SEMAD
PORTARIAn.°7708/2023-SEMAD
SERVIDOR(A):ALMIR ROGERIO FERNANDES DE AGUIAR,Concursado(a) no cargo deAG.PORT., lotado(a) no(a)SAUDE FIM-SIH.
ASSUNTO: ConcederFérias relativas ao período aquisitivo:2022/2023.
PERÍODO DE GOZO:De 01 a 30 de outubro de 2023.

JOSÉ NILTON DE MEDEIROS
Secretário M. de Administração
Portaria nº 011/2017-GP

Prefeitura Municipal de Marabá – PMM
Secretaria Municipal de Administração – SEMAD
PORTARIAn.°7707/2023-SEMAD
SERVIDOR(A):ANGELICA DE JESUS NUNES DA SILVA,Concursado(a) no cargo deFARMACEUTICO BIOQUIMICO, lotado(a) no(a)SAUDE FIM-SIH.
ASSUNTO: ConcederFérias relativas ao período aquisitivo:2022/2023.
PERÍODO DE GOZO:De 01 a 30 de outubro de 2023.

JOSÉ NILTON DE MEDEIROS
Secretário M. de Administração
Portaria nº 011/2017-GP

Prefeitura Municipal de Marabá – PMM
Secretaria Municipal de Administração – SEMAD
PORTARIAn.°6303/2023-SEMAD
SERVIDOR(A):CIRLEIA PEREIRA MARINHO,Concursado(a) no cargo deAG.COMUN.SAUDE, lotado(a) no(a)PACS.
ASSUNTO: ConcederFérias relativas ao período aquisitivo:2022/2023.
PERÍODO DE GOZO:De 14 de Setembro a 03 de Outubro de 2023.

JOSÉ NILTON DE MEDEIROS
Secretário M. de Administração
Portaria nº 011/2017-GP

Prefeitura Municipal de Marabá – PMM
Secretaria Municipal de Administração – SEMAD
PORTARIAn.°7697/2023-SEMAD
SERVIDOR(A):CLAUDIENE SANTOS CORREIA,Concursado(a) no cargo dePROF C. I, lotado(a) no(a)FUNDAMENTAL DOCENTE.
ASSUNTO: ConcederFérias relativas ao período aquisitivo:2021/2022.
PERÍODO DE GOZO:De 16 de outubro a 14 de novembro de 2023.

JOSÉ NILTON DE MEDEIROS
Secretário M. de Administração
Portaria nº 011/2017-GP

Prefeitura Municipal de Marabá – PMM
Secretaria Municipal de Administração – SEMAD
PORTARIAn.°7694/2023-SEMAD
SERVIDOR(A):DARCILENE DA SILVA PONTES,Concursado(a) no cargo deAUX.LIMPEZA, lotado(a) no(a)SERVICO DE SANEAMENTO AMBIENTAL.
ASSUNTO: ConcederFérias relativas ao período aquisitivo:2020/2021.
PERÍODO DE GOZO:De 02 a 31 de outubro de 2023.

JOSÉ NILTON DE MEDEIROS
Secretário M. de Administração
Portaria nº 011/2017-GP

Prefeitura Municipal de Marabá – PMM
Secretaria Municipal de Administração – SEMAD

PORTARIAn.°7692/2023-SEMAD
SERVIDOR(A):FLAVIO PEREIRA DE BRITO,Concursado(a) no cargo deAG.SEG.PATRIMON., lotado(a) no(a)SECRETARIA DE ADMINISTRACAO.
ASSUNTO: ConcederFérias relativas ao período aquisitivo:2022/2023.
PERÍODO DE GOZO:De 14 de agosto a 12 de setembro de 2023.

JOSÉ NILTON DE MEDEIROS
Secretário M. de Administração
Portaria nº 011/2017-GP

Prefeitura Municipal de Marabá – PMM
Secretaria Municipal de Administração – SEMAD
PORTARIAn.°7702/2023-SEMAD
SERVIDOR(A):ILSA BATISTA DE OLIVEIRA,Concursado(a) no cargo deAG.SERV.GER., lotado(a) no(a)EDUCACAO INFANTIL APOIO.
ASSUNTO: ConcederFérias relativas ao período aquisitivo:2022/2023.
PERÍODO DE GOZO:De 02 a 31 de outubro de 2023.

JOSÉ NILTON DE MEDEIROS
Secretário M. de Administração
Portaria nº 011/2017-GP

Prefeitura Municipal de Marabá – PMM
Secretaria Municipal de Administração – SEMAD
PORTARIAn.°6467/2023-SEMAD
SERVIDOR(A):IRISNETE RODRIGUES DA SILVA,Concursado(a) no cargo deAG.SERV.GER., lotado(a) no(a)FUNDAMENTAL APOIO.
ASSUNTO: ConcederFérias relativas ao período aquisitivo:2018/2019.
PERÍODO DE GOZO:De 01 a 30 de julho de 2023.

JOSÉ NILTON DE MEDEIROS
Secretário M. de Administração
Portaria nº 011/2017-GP

Prefeitura Municipal de Marabá – PMM
Secretaria Municipal de Administração – SEMAD
PORTARIAn.°7698/2023-SEMAD
SERVIDOR(A):ISAIAS GRACIANO BATISTA,Concursado(a) no cargo deAG.PORT., lotado(a) no(a)FUNDAMENTAL APOIO.
ASSUNTO: ConcederFérias relativas ao período aquisitivo:2017/2018.
PERÍODO DE GOZO:De 01 a 30 de agosto de 2023.

JOSÉ NILTON DE MEDEIROS
Secretário M. de Administração
Portaria nº 011/2017-GP

Prefeitura Municipal de Marabá – PMM
Secretaria Municipal de Administração – SEMAD
PORTARIAn.°7602/2023-SEMAD
SERVIDOR(A):IVANA ELCI LACERDA,Concursado(a) no cargo dePSICOLOGO(A), lotado(a) no(a)SEASPAC.
ASSUNTO: ConcederFérias relativas ao período aquisitivo:2022/2023.
PERÍODO DE GOZO:De 01 a 30 de outubro de 2023.

JOSÉ NILTON DE MEDEIROS
Secretário M. de Administração
Portaria nº 011/2017-GP

Prefeitura Municipal de Marabá – PMM
Secretaria Municipal de Administração – SEMAD
PORTARIAn.°7699/2023-SEMAD
SERVIDOR(A):LUZIVAN MILHOMEM ROCHA,Concursado(a) no cargo deMERENDEIRA 000003344, lotado(a) no(a)FUNDAMENTAL APOIO.
ASSUNTO: ConcederFérias relativas ao período aquisitivo:2022/2023.
PERÍODO DE GOZO:De 01 a 30 de outubro de 2023.

JOSÉ NILTON DE MEDEIROS
Secretário M. de Administração
Portaria nº 011/2017-GP

Prefeitura Municipal de Marabá – PMM
Secretaria Municipal de Administração – SEMAD
PORTARIAn.°7704/2023-SEMAD
SERVIDOR(A):MARIA LUCIVANIA VIEIRA GOMES MOURA,Concursado(a) no cargo deAG.SERV.GER., lotado(a) no(a)FUNDAMENTAL APOIO.
ASSUNTO: ConcederFérias relativas ao período aquisitivo:2022/2023.
PERÍODO DE GOZO:De 01 a 30 de outubro de 2023.

JOSÉ NILTON DE MEDEIROS
Secretário M. de Administração
Portaria nº 011/2017-GP

Prefeitura Municipal de Marabá – PMM
Secretaria Municipal de Administração – SEMAD
PORTARIAn.°7700/2023-SEMAD
SERVIDOR(A):MARIA MADALENA ALVES DE OLIVEIRA,Concursado(a) no cargo deAG.SERV.GER., lotado(a) no(a)FUNDAMENTAL APOIO.
ASSUNTO: ConcederFérias relativas ao período aquisitivo:2022/2023.
PERÍODO DE GOZO:De 01 a 30 de setembro de 2023.

JOSÉ NILTON DE MEDEIROS
Secretário M. de Administração
Portaria nº 011/2017-GP

Prefeitura Municipal de Marabá – PMM
Secretaria Municipal de Administração – SEMAD
PORTARIAn.°7703/2023-SEMAD
SERVIDOR(A):MAURICIO MOTA ALVES,Concursado(a) no cargo deAG.PORT., lotado(a) no(a)FUNDAMENTAL APOIO.
ASSUNTO: ConcederFérias relativas ao período aquisitivo:2016/2107.
PERÍODO DE GOZO:De 02 a 31 de outubro de 2023.

JOSÉ NILTON DE MEDEIROS
Secretário M. de Administração
Portaria nº 011/2017-GP

Prefeitura Municipal de Marabá – PMM
Secretaria Municipal de Administração – SEMAD
PORTARIAn.°7705/2023-SEMAD
SERVIDOR(A):MOISES DE JESUS RODRIGUES,Concursado(a) no cargo deAG.PORT., lotado(a) no(a)FUNDAMENTAL APOIO.
ASSUNTO: ConcederFérias relativas ao período aquisitivo:2022/2023.
PERÍODO DE GOZO:De 01 a 30 de setembro de 2023.

JOSÉ NILTON DE MEDEIROS
Secretário M. de Administração
Portaria nº 011/2017-GP

Prefeitura Municipal de Marabá – PMM
Secretaria Municipal de Administração – SEMAD
PORTARIAn.°7701/2023-SEMAD
SERVIDOR(A):PERICLES DA SILVA LIMA,Concursado(a) no cargo dePROF C. I, lotado(a) no(a)FUNDAMENTAL DOCENTE.
ASSUNTO: ConcederFérias relativas ao período aquisitivo:2022/2023.
PERÍODO DE GOZO:De 01 a 30 de julho de 2023.

JOSÉ NILTON DE MEDEIROS
Secretário M. de Administração
Portaria nº 011/2017-GP

Prefeitura Municipal de Marabá – PMM

Secretaria Municipal de Administração – SEMAD
PORTARIAn.°7706/2023-SEMAD
SERVIDOR(A):THACYANE CALDAS SOARES ELERES,Concursado(a) no cargo deAUX.DE SECRETARIA, lotado(a) no(a)RECURSO PROPRIO/APOIO.
ASSUNTO: ConcederFérias relativas ao período aquisitivo:2022/2023.
PERÍODO DE GOZO:De 01 a 30 de setembro de 2023.
José Nilton de Medeiros
Secretário M. de Administração
Portaria nº 011/2017-GP

Prefeitura Municipal de Marabá – PMM
Secretaria Municipal de Administração – SEMAD
PORTARIAn.°7693/2023-SEMAD
SERVIDOR(A):ZENAN RIBEIRO DA SILVA,Concursado(a) no cargo deAG.SEG.PATRIMON., lotado(a) no(a)D.M.S.P.
ASSUNTO: ConcederFérias relativas ao período aquisitivo:2019/2020.
PERÍODO DE GOZO:De 20 de setembro a 19 de ourubro de 2023.

JOSÉ NILTON DE MEDEIROS
Secretário M. de Administração
Portaria nº 011/2017-GP

Prefeitura Municipal de Marabá – PMM
Secretaria Municipal de Administração – SEMAD
PORTARIAn.°7887/2023-SEMAD
SERVIDOR(A):ADEMIR SANTIAGO DA SILVA,Concursado(a) no cargo deAG.PORT., lotado(a) no(a)FUNDAMENTAL APOIO.
ASSUNTO: ConcederFérias relativas ao período aquisitivo:2018/2019.
PERÍODO DE GOZO:De 10 a 30 de outubro de 2023.

JOSÉ NILTON DE MEDEIROS
Secretário M. de Administração
Portaria nº 011/2017-GP

Prefeitura Municipal de Marabá – PMM
Secretaria Municipal de Administração – SEMAD
PORTARIAn.°7803/2023-SEMAD
SERVIDOR(A):ALLEM DUARTE LISBOA,Comissionado(a) no cargo deCOORD. I,lotado(a) no(a)SAUDE FIM-MACA.
ASSUNTO: ConcederFérias relativas ao período aquisitivo:2021/2022.
PERÍODO DE GOZO:De 28 de agosto a 11 de setembro de 2023 e De 26 de dezembro de 2023 a 09 de janeiro de 2024.

JOSÉ NILTON DE MEDEIROS
Secretário M. de Administração
Portaria nº 011/2017-GP

Prefeitura Municipal de Marabá – PMM
Secretaria Municipal de Administração – SEMAD
PORTARIAn.°7888/2023-SEMAD
SERVIDOR(A):ALUIS PEREIRA DA SILVA,Concursado(a) no cargo deAG.PORT., lotado(a) no(a)FUNDAMENTAL APOIO.
ASSUNTO: ConcederFérias relativas ao período aquisitivo:2021/2022.
PERÍODO DE GOZO:De 02 a 31 de outubro de 2023.

JOSÉ NILTON DE MEDEIROS
Secretário M. de Administração
Portaria nº 011/2017-GP

Prefeitura Municipal de Marabá – PMM
Secretaria Municipal de Administração – SEMAD
PORTARIAn.°7821/2023-SEMAD
SERVIDOR(A):AMANDA FELIX ALMEIDA,Concursado(a) no cargo deAG.SERV.GER., lotado(a) no(a)FUNDAMENTAL APOIO.
ASSUNTO: ConcederFérias relativas ao período aquisitivo:2022/2023.
PERÍODO DE GOZO:De 02 a 31 de outubro de 2023.

JOSÉ NILTON DE MEDEIROS
Secretário M. de Administração
Portaria nº 011/2017-GP

Prefeitura Municipal de Marabá – PMM
Secretaria Municipal de Administração – SEMAD
PORTARIAn.°7801/2023-SEMAD
SERVIDOR(A):CELCO DE ANDRADE,Concursado(a) no cargo deAG.PORT., lotado(a) no(a)REGIONAIS.
ASSUNTO: ConcederFérias relativas ao período aquisitivo:2020/2021.
PERÍODO DE GOZO:De 07 de outubro a 07 de novembro de 2023.

JOSÉ NILTON DE MEDEIROS
Secretário M. de Administração
Portaria nº 011/2017-GP

Prefeitura Municipal de Marabá – PMM
Secretaria Municipal de Administração – SEMAD
PORTARIAn.°7889/2023-SEMAD
SERVIDOR(A):BRYOM RAFAEL CUTRIM DA SILVA,Concursado(a) no cargo deAUX.DE SECRETARIA, lotado(a) no(a)FUNDAMENTAL APOIO.
ASSUNTO: ConcederFérias relativas ao período aquisitivo:2022/2023.
PERÍODO DE GOZO:De 02 a 31 de outubro de 2023.

JOSÉ NILTON DE MEDEIROS
Secretário M. de Administração
Portaria nº 011/2017-GP

Prefeitura Municipal de Marabá – PMM
Secretaria Municipal de Administração – SEMAD
PORTARIAn.°7890/2023-SEMAD
SERVIDOR(A):DAIANE ROBERTA DE LIMA,Concursado(a) no cargo deAG.SERV.GER., lotado(a) no(a)FUNDAMENTAL APOIO.
ASSUNTO: ConcederFérias relativas ao período aquisitivo:2022/2023.
PERÍODO DE GOZO:De 01 a 30 de outubro de 2023.

JOSÉ NILTON DE MEDEIROS
Secretário M. de Administração
Portaria nº 011/2017-GP

Prefeitura Municipal de Marabá – PMM
Secretaria Municipal de Administração – SEMAD
PORTARIAn.°7891/2023-SEMAD
SERVIDOR(A):ELIAS RIBEIRO DE QUEIROZ,Concursado(a) no cargo deAG.PORT., lotado(a) no(a)FUNDAMENTAL APOIO.
ASSUNTO: ConcederFérias relativas ao período aquisitivo:2021/2022.
PERÍODO DE GOZO:De 01 a 30 de setembro de 2023.

JOSÉ NILTON DE MEDEIROS
Secretário M. de Administração
Portaria nº 011/2017-GP

Prefeitura Municipal de Marabá – PMM
Secretaria Municipal de Administração – SEMAD
PORTARIAn.°7886/2023-SEMAD
SERVIDOR(A):GIVANILDO MOREIRA SILVA,Concursado(a) no cargo deANALISTA AMBIENTAL, lotado(a) no(a)SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE.
ASSUNTO: ConcederFérias relativas ao período aquisitivo:2022/2023.
PERÍODO DE GOZO:De 09 de outubro a 07 de novembro de 2023.

JOSÉ NILTON DE MEDEIROS
Secretário M. de Administração
Portaria nº 011/2017-GP

Prefeitura Municipal de Marabá – PMM
Secretaria Municipal de Administração – SEMAD
PORTARIAn.°7885/2023-SEMAD

SERVIDOR(A):GUSTAVO HUHN BASTOS,Concursado(a) no cargo deAG.PORT., lotado(a) no(a)SEASPAC.
ASSUNTO: ConcederFérias relativas ao período aquisitivo:2021/2022.
PERÍODO DE GOZO:De 01 a 30 de outubro de 2023.

JOSÉ NILTON DE MEDEIROS
Secretário M. de Administração
Portaria nº 011/2017-GP

Prefeitura Municipal de Marabá – PMM
Secretaria Municipal de Administração – SEMAD
PORTARIAn.°7884/2023-SEMAD
SERVIDOR(A):HEIDE PATRICIA NUNES DE CASTRO,Concursado(a) no cargo dePROF C. I, lotado(a) no(a)SECRETARIA DE PLANEJAMENTO.
ASSUNTO: ConcederFérias relativas ao período aquisitivo:2022/2023.
PERÍODO DE GOZO:De 02 a 31 de outubro de 2023.

JOSÉ NILTON DE MEDEIROS
Secretário M. de Administração
Portaria nº 011/2017-GP

Prefeitura Municipal de Marabá – PMM
Secretaria Municipal de Administração – SEMAD
PORTARIAn.°7892/2023-SEMAD
SERVIDOR(A):IZAEL MOREIRA DA SILVA,Concursado(a) no cargo deAG.PORT., lotado(a) no(a)FUNDAMENTAL APOIO.
ASSUNTO: ConcederFérias relativas ao período aquisitivo:2021/2022.
PERÍODO DE GOZO:De 01 a 30 de outubro de 2023.

JOSÉ NILTON DE MEDEIROS
Secretário M. de Administração
Portaria nº 011/2017-GP

Prefeitura Municipal de Marabá – PMM
Secretaria Municipal de Administração – SEMAD
PORTARIAn.°7802/2023-SEMAD
SERVIDOR(A):JOSE FERREIRA DE SOUSA FILHO,Concursado(a) no cargo deAG.PORT., lotado(a) no(a)VIGILANCIA EM SAUDE.
ASSUNTO: ConcederFérias relativas ao período aquisitivo:2021/2022.
PERÍODO DE GOZO:De 25 de setembro a 24 de outubro de 2023.

JOSÉ NILTON DE MEDEIROS
Secretário M. de Administração
Portaria nº 011/2017-GP

Prefeitura Municipal de Marabá – PMM
Secretaria Municipal de Administração – SEMAD
PORTARIAn.°7893/2023-SEMAD
SERVIDOR(A):RAQUEL GOMES DA SILVA,Concursado(a) no cargo deAG.PORT., lotado(a) no(a)EDUCACAO INFANTIL APOIO.
ASSUNTO: ConcederFérias relativas ao período aquisitivo:2020/2021.
PERÍODO DE GOZO:De 01 a 30 de outubro de 2023.

JOSÉ NILTON DE MEDEIROS
Secretário M. de Administração
Portaria nº 011/2017-GP

Prefeitura Municipal de Marabá – PMM
Secretaria Municipal de Administração – SEMAD
PORTARIAn.°7822/2023-SEMAD
SERVIDOR(A):ROBSON MAX VALENTE PINTO,Concursado(a) no cargo deCUIDADOR, lotado(a) no(a)FUNDAMENTAL APOIO.
ASSUNTO: ConcederFérias relativas ao período aquisitivo:2022/2023.
PERÍODO DE GOZO:De 02 a 31 de outubro de 2023.

JOSÉ NILTON DE MEDEIROS
Secretário M. de Administração
Portaria nº 011/2017-GP

Prefeitura Municipal de Marabá – PMM
Secretaria Municipal de Administração – SEMAD
PORTARIAn.°7895/2023-SEMAD
SERVIDOR(A):VALDIRAN MACENA ANDRADE,Concursado(a) no cargo deAG.SERV.GER., lotado(a) no(a)FUNDAMENTAL APOIO.
ASSUNTO: ConcederFérias relativas ao período aquisitivo:2022/2023.
PERÍODO DE GOZO:De 01 a 30 de julho de 2023.

JOSÉ NILTON DE MEDEIROS
Secretário M. de Administração

Publicado por:
Alessandro Viana
Código Identificador:37CCD9E7

SMS - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
DECISÃO DA AUTORIDADE SUPERIOR

DECISÃO DA AUTORIDADE SUPERIOR
DECISÃO DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PROCESSO LICITATÓRIO N° 55.918/2017.
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO/CHAMAMENTO PÚBLICO Nº.14/2017-SMS.
CONTRATODE CREDENCIAMENTO N.º 62/2018- CPL – FMS.
OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE CONSIGNAÇÃO DE MATERIAL DE IMPLANTES ORTOPÉDICOS COM COMODATO DE INSTRUMENTAIS CIRÚRGICOS PELO CREDENCIADO, INTEGRANTE DA REDE PRIVADA AOS USUÁRIOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE INTERNADOS NO HOSPITAL MUNICIPAL DE MARABÁ.
Considerandoque a Secretaria Municipal de Saúde finalizou o Processo licitatório nº 8.163/2023-PMM, Pregão Eletrônico (SRP) Nº 035/2023-CPL/PMM, que tem por objeto aquisição de materiais de órteses, próteses e materiais especiais (OPME), por sistema de consignação, e instrumentais cirúrgicos em regime de comodato para realização de cirurgias ortopédicas/traumatológicas a serem realizadas no Hospital Municipal de Marabá (HMM),DECIDOpela rescisão amigável doCONTRATODE CREDENCIAMENTO N.º 62/2018-CPL – FMS,para assinatura do novo contrato decorrente do novo processo licitatório, tendo em vista avantajosidadee a ausência de prejuízos à Administração, observadas as formalidades legais e atendido o interesse público.

É como fica decidido.

Marabá (PA), 06 de setembro de 2023.

MONICA BORCHART NICOLAU
Secretária Municipal de Saúde
Agrópolis do INCRA, Bairro Amapá – Marabá – Pará – CEP: 68500000
CNPJ: 18478187/0001-07– Fone: (94) 3324-4199

Publicado por:
Alessandro Viana
Código Identificador:69EBBD89

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MOJUÍ DOS CAMPOS

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 152, DE 11 DE SETEMBRO DE 2023.

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DO SERVIDOR ELMER SERIQUE PANTOJA, DO CARGO DE AGENTE DE FISCALIZAÇÃO/GUARDA MUNICIPAL, LOTADO NA SECRETARIA MUNICIPAL DE MOBILIDADE E TRÂNSITO.

O Prefeito de Mojuí dos Campos, Excelentíssimo Senhor **MARCO ANTÔNIO MACHADO LIMA**, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e a Constituição Federal, para melhor eficiência ao atendimento das demandas públicas municipais;

CONSIDERANDO o Memorando nº 040/2023 – SMMT, juntamente com o requerimento administrativo do servidor ELMER SERIQUE PANTOJA;

DECRETA:

Art. 1º EXONERAR o servidor **ELMER SERIQUE PANTOJA**, matrícula nº 4223-4, do cargo de provimento efetivo de **AGENTE DE FISCALIZAÇÃO/GUARDA MUNICIPAL**, lotado na Secretaria Municipal de Mobilidade e Trânsito de Mojuí dos Campos.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na dada de sua publicação.

MARCO ANTÔNIO MACHADO LIMA
Prefeito de Mojuí dos Campos

Publicado por:
Naína Moura Guimarães
Código Identificador:DAE33A9D

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA
PORTARIA Nº 28, DE 05 DE SETEMBRO DE 2023 - SEMGA.

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO À SERVIDORA MARIA DE FÁTIMA SANTOS SOUSA, LOTADA NA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMSA.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA, no uso das atribuições legais que lhe confere o artigo 117, do Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município de Mojuí dos Campos, para a melhor eficiência ao atendimento das demandas públicas municipais;

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER Licença Prêmio à servidora MARIA DE FÁTIMA SANTOS SOUSA, ocupante do cargo efetivo de Agente Comunitária de Saúde, matrícula nº 0008435, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, no período de 02 a 31 de outubro de 2023, nos termos do artigo 145 do Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município de Mojuí dos Campos.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

HELCIAS COELHO LIMA FILHO
Secretário Municipal de Gestão Administrativa
Decreto nº 01/2021

Publicado por:
Kátia Cristina de Freitas Aguiar
Código Identificador:0FFFA62A

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA
PORTARIA Nº 29, DE 05 DE SETEMBRO DE 2023 - SEMGA.

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO À SERVIDORA MARIA ERINALVA SOUSA DA SILVA, LOTADA NA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMSA.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA, no uso das atribuições legais que lhe confere o artigo 117, do Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município de Mojuí dos Campos, para a melhor eficiência ao atendimento das demandas públicas municipais;

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER Licença Prêmio à servidora **MARIA ERINALVA SOUSA DA SILVA**, ocupante do cargo efetivo de **Agente Comunitária de Saúde**, matrícula nº 000829-0, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, no período de **01 a 30 de novembro de 2023**, nos termos do artigo 145 do Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município de Mojuí dos Campos.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

HELCIAS COELHO LIMA FILHO
Secretário Municipal de Gestão Administrativa
Decreto nº 01/2021

Publicado por:
Kátia Cristina de Freitas Aguiar
Código Identificador:E10D5B04

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA
PORTARIA Nº 30, DE 06 DE SETEMBRO DE 2023 - SEMGA.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA, no uso das atribuições legais que lhe confere o artigo 117, do Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município de Mojuí dos Campos, para a melhor eficiência ao atendimento das demandas públicas municipais;

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER Licença Prêmio ao servidor **RAIMUNDO DE SÁ GOMES**, ocupante do cargo efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais, matrícula nº 000316-6, lotado na Secretaria Municipal de Infraestrutura, no período de **11 de setembro a 10 de outubro de 2023**, nos termos do artigo 145 do Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município de Mojuí dos Campos.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

HELCIAS COELHO LIMA FILHO
Secretário Municipal de Gestão Administrativa
Decreto nº 01/2021

Publicado por:
Kátia Cristina de Freitas Aguiar
Código Identificador:73B273BA

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA IPIXUNA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE VIAGEM Nº 326/2023 - MARIA DA GRACA MEDEIROS DE MATOS

PORTARIA DE VIAGEM Nº 326/2023

AUTORIZA /SERVIDOR A VIAJAR A SERVIÇO DO MUNICIPIO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA, no uso de suas atribuições legais, baixa a seguinte Portaria:

Art. 1º - Fica o(a) Sr(ª): MARIA DA GRACA MEDEIROS MATOS, cargo/função PREFEITO, autorizado a viajar para o Município de Belém-PA no período: 10/09/2023 - 13/09/2023 a serviço do Município de Nova Ipixuna, objetivando: CUMPRIR AGENDA E PARTICIPAR DA REUNIÃO DA FAMEP COM OS PREFEITOS E PREFEITAS PARA DISCUTIR SOBRE A QUEDA DO FPM, com direito às respectivas 3 diária(s) sendo 432,00 cada diária, no total de 1.296,00(UM MIL E DUZENTOS E NOVENTA E SEIS REAIS) , conforme preceitua a Lei nº 409/2009.

Art. 2º - As despesas serão cobertas com recursos do Orçamento Vigente do Município.

Art. 3º - Registre-se, publique-se e cumpra-se.

NOVA IPIXUNA - PA, 07 de setembro de 2023.

MARIA DA GRAÇA MEDEIROS MATOS
Prefeita Municipal de Nova Ipixuna

Publicado por:
Jessica Garcês da Silva Santos
Código Identificador:9710882D

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE VIAGEM Nº 325/2023 - MARIA DA GRACA MEDEIROS MATOS

PORTARIA DE VIAGEM Nº 325/2023

AUTORIZA /SERVIDOR A VIAJAR A SERVIÇO DO MUNICIPIO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA, no uso de suas atribuições legais, baixa a seguinte Portaria:

Art. 1º - Fica o(a) Sr(ª): MARIA DA GRACA MEDEIROS MATOS, cargo/função PREFEITO, autorizado a viajar para o Município de Belém-PA no período: 07/09/2023 - 09/09/2023 a serviço do Município de Nova Ipixuna, objetivando: CUMPRIR AGENDA COM O GOVERNO DO ESTADO, com direito às respectivas 3 diária(s) sendo 432,00 cada diária, no total de 1.296,00(UM MIL E DUZENTOS E NOVENTA E SEIS REAIS) , conforme preceitua a Lei nº 409/2009.

Art. 2º - As despesas serão cobertas com recursos do Orçamento Vigente do Município.

Art. 3º - Registre-se, publique-se e cumpra-se.

NOVA IPIXUNA - PA, 07 de setembro de 2023.

MARIA DA GRAÇA MEDEIROS MATOS
Prefeita Municipal de Nova Ipixuna

Publicado por:
Jessica Garcês da Silva Santos
Código Identificador:069F362F

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DE SAÚDE PÚBLICA
PORTARIA DE VIAGEM Nº 322/2023 - MARCIANO ALMEIDA BRITO

PORTARIA DE VIAGEM Nº 322/2023

AUTORIZA /SERVIDOR A VIAJAR A SERVIÇO DO MUNICIPIO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DA SAÚDE PÚBLICA, no uso de suas atribuições legais, baixa a seguinte Portaria:

Art. 1º - Fica o(a) Sr(ª): MARCIANO ALMEIDA BRITO, cargo/função MOTORISTA II, autorizado a viajar para o Município de Tucuruí-PA no período: 03/09/2023 - 03/09/2023, a serviço do Município de Nova Ipixuna, objetivando: Transportar a paciente, Aurilene Santos de Carvalho Lima, para internação noHospital Regional de Tucuruí/UNACON, com direito às respectivas 1 diária(s), sendo 120,00, cada diária, no total de 120,00 (CENTO E VINTE REAIS) conforme preceitua a Lei nº 409/2009.

Art. 2º - As despesas serão cobertas com recursos do Orçamento Vigente do Município.

Art. 3º - Registre-se, publique-se e cumpra-se.

NOVA IPIXUNA - PA, 03 de setembro de 2023.

ADALTO FERREIRA NUNES
Secretário Mun. De Desenv. Saúde Pública

Publicado por:
Jessica Garcês da Silva Santos
Código Identificador:C4D848C8

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DE SAÚDE PÚBLICA
PORTARIA DE VIAGEM Nº 321/2023 - GILDASIO ROSA DOS SANTOS

PORTARIA DE VIAGEM Nº 321/2023

AUTORIZA /SERVIDOR A VIAJAR A SERVIÇO DO MUNICIPIO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DA SAÚDE PÚBLICA, no uso de suas atribuições legais, baixa a seguinte Portaria:

Art. 1º - Fica o(a) Sr(ª): GILDASIO ROSA DOS SANTOS, cargo/função MOTORISTA I, autorizado a viajar para o Município de Belém-PA no período: 01/09/2023 - 03/09/2023, a serviço do Município de Nova Ipixuna, objetivando: Transportar a paciente de TFD, Raylane Xavier da Costa, a Santa Casa deMisericórdia do Pará, com direito às respectivas 3 diária(s), sendo 180,00, cada diária, no total de 540,00 (QUINHENTOS E QUARENTA REAIS) conforme preceitua a Lei nº 409/2009.

Art. 2º - As despesas serão cobertas com recursos do Orçamento Vigente do Município.

Art. 3º - Registre-se, publique-se e cumpra-se.

NOVA IPIXUNA - PA, 01 de setembro de 2023.

ADALTO FERREIRA NUNES
Secretário Mun. De Desenv. Saúde Pública

Publicado por:
Jessica Garcês da Silva Santos
Código Identificador:E7F51B8C

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DE SAÚDE PÚBLICA
PORTARIA DE VIAGEM Nº 323/2023 - MARCIANO ALMEIDA BRITO

PORTARIA DE VIAGEM Nº 323/2023

AUTORIZA /SERVIDOR A VIAJAR A SERVIÇO DO MUNICIPIO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DA SAÚDE PÚBLICA, no uso de suas atribuições legais, baixa a seguinte Portaria:

Art. 1º - Fica o(a) Sr(ª): MARCIANO ALMEIDA BRITO, cargo/função MOTORISTA II, autorizado a viajar para o Município de Tucuruí-PA no período: 05/09/2023 - 05/09/2023, a serviço do Município de Nova Ipixuna, objetivando: Transportar o paciente de TFD, Ademario Rodrigues Gouveia, para consulta noHospital Regional de Tucuruí/UNACON, com direito às respectivas 1 diária(s), sendo 120,00, cada diária, no total de 120,00 (CENTO E VINTE REAIS) conforme preceitua a Lei nº 409/2009.

Art. 2º - As despesas serão cobertas com recursos do Orçamento Vigente do Município.

Art. 3º - Registre-se, publique-se e cumpra-se.

NOVA IPIXUNA - PA, 04 de setembro de 2023.

ADALTO FERREIRA NUNES
Secretário Mun. De Desenv. Saúde Pública

Publicado por:
Jessica Garcês da Silva Santos
Código Identificador:CC55BFED

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO PROGRESSO

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICONº 36/2023-SRP
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GRADE ARADORA CONTROLE REMOTO, PLAINA HIDRÁULICA TRASEIRA E ROÇADEIRA HIDRÁULICA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO PROGRESSO/PA. Tipo: Menor preço por item. Data da Abertura: 22/09/2023 às 08h00min. Local: O pregão eletrônico será realizado através do Sistema eletrônico do BNC - BOLSA NACIONAL DE COMPRAS, no site www.bnccompras.com. O Edital e seus anexos encontram se disponíveis no endereço eletrônico acima.

SCHEILA LUIZA LAVALL
Pregoeira.

Publicado por:
Scheila Luiza Laval
Código Identificador:2120E06F

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 37/2023-SRP
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E ARTIGOS NATALINOS, ATENDENDO AS DEMANDAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO PROGRESSO/PA. Tipo: Menor preço por item. Data da Abertura: 22/09/2023 às 11h00min. Local: O pregão eletrônico será realizado através do Sistema eletrônico do BNC - BOLSA NACIONAL DE COMPRAS, no site www.bnccompras.com. O Edital e seus anexos encontram se disponíveis no endereço eletrônico acima.

SCHEILA LUIZA LAVALL
Pregoeira.

Publicado por:
Scheila Luiza Laval
Código Identificador:1EE47982

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DE MOZ

SECRETARIA DE SAUDE
TERMO ADITIVO DE VALOR

1º TERMO ADITIVO DE VALOR Nº 038-3-A/2023-FMS. REFERENTE AO CONTRATO Nº 013-3/2022-FMS Modalidade PREGÃO PRESENCIAL/SRP Nº 4002-3/2022- FMS. CONTRATANTE SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE PORTO DE MOZ CNPJ Nº 11.424.241/0001-84. CONTRATADA: E LIMA DE SOUZA COMERCIO-ME, CNPJ N.º 17.927.719/0001-75. Objeto do Aditivo: Acréscimo no valor de R$ 133.485,00 (cento e trinta e três mil, quatrocentos e oitenta e cinco reais) equivalente à 25% do valor contratual ao valor do contrato, em 06 de setembro de 2023, nos termos previstos em lei, sendo que o quantitativo inicial não foi suficiente. **FUNDAMENTO**: O presente Aditivo encontra embasamento legal no artigo 65 da lei federal nº 8.666/93 e suas alterações DA RATIFICAÇÃO: as demais cláusulas do contrato em referência permanecem inalteradas e são pelo presente Termo Aditivo ratificadas. No dia 06/09/2023.

1º TERMO ADITIVO DE VALOR Nº 039-3-A/2023-FMS. REFERENTE AO CONTRATO Nº 014-3/2022-FMS Modalidade PREGÃO PRESENCIAL/SRP Nº 4002-3/2022-FMS. CONTRATANTE SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE PORTO DE MOZ CNPJ Nº 11.424.241/0001-84. CONTRATADA: C DA S SERRA COMERCIO-ME CNPJ N.º 24.573.676/0001-32. Objeto do Aditivo: Acréscimo no valor de R$ 99.895,00 (noventa e nove mil oitocentos e noventa e cinco reais) equivalente à 25% do valor contratual ao valor do contrato, em 06 de setembro de 2023, nos termos previstos em lei, sendo que o quantitativo inicial não foi suficiente. **FUNDAMENTO**: O presente Aditivo encontra embasamento legal no artigo 65 da lei federal nº 8.666/93 e suas alterações DA RATIFICAÇÃO: as demais cláusulas do contrato em referência permanecem inalteradas e são pelo presente Termo Aditivo ratificadas. No dia 06/09/2023.

1º TERMO ADITIVO DE VALOR Nº 040-3-A/2023-FMS. REFERENTE AO CONTRATO Nº 015-3/2022-FMS Modalidade PREGÃO PRESENCIAL/SRP Nº 4002-3/2022- FMS. CONTRATANTE SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE PORTO DE MOZ CNPJ Nº 11.424.241/0001-84. CONTRATADA: E. DE C. SILVA LTDA -ME CNPJ N.º 41.226.380/0001-64. Objeto do Aditivo: Acréscimo no valor de R$ 69.363,75 (sessenta e nove mil trezentos e sessenta e três reais e setenta e cinco centavos) equivalente à 25% do valor contratual ao valor do contrato, em 06 de setembro de 2023, nos termos previstos em lei, sendo que o quantitativo inicial não foi suficiente. **FUNDAMENTO**: O presente Aditivo encontra embasamento legal no artigo 65 da lei federal nº 8.666/93 e suas alterações DA RATIFICAÇÃO: as demais cláusulas do contrato em referência permanecem inalteradas e são pelo presente Termo Aditivo ratificadas. No dia 06/09/2023.

1º TERMO ADITIVO DE VALOR Nº 041-3-A/2023-FMS. REFERENTE AO CONTRATO Nº 016-3/2022-FMS Modalidade PREGÃO PRESENCIAL/SRP Nº 4002-3/2022- FMS. CONTRATANTE SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE PORTO DE MOZ CNPJ Nº 11.424.241/0001-84. CONTRATADA: PANIFICADORA & PIZZARIA DOCE MEL LTDA -ME CNPJ N.º 20.274.333/0001-16. Objeto do Aditivo: Acréscimo no valor de R$ 12.500,00 (doze mil e quinhentos reais) equivalente à 25% do valor contratual ao valor do contrato, em 06 de setembro de 2023, nos termos previstos em lei, sendo que o quantitativo inicial não foi suficiente. **FUNDAMENTO**: O presente Aditivo encontra embasamento legal no artigo 65 da lei federal nº 8.666/93 e suas alterações DA RATIFICAÇÃO: as demais cláusulas do contrato em referência permanecem inalteradas e são pelo presente Termo Aditivo ratificadas. No dia 06/09/2023.

1º TERMO ADITIVO DE VALOR Nº 042-3-A/2023-FMS. REFERENTE AO CONTRATO Nº 017-3/2022-FMS Modalidade PREGÃO PRESENCIAL/SRP Nº 4002-3/2022- FMS. CONTRATANTE SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE PORTO DE MOZ CNPJ Nº 11.424.241/0001-84. CONTRATADA: D. DA SILVA MARTINS LTDA-ME CNPJ N.º 44.912.265/0001-31. Objeto do Aditivo: Acréscimo no valor de R$ 49.075,00 (quarenta e nove mil e setenta e cinco reais) equivalente à 25% do valor contratual ao valor do contrato, em 06 de setembro de 2023, nos termos previstos em lei, sendo que o quantitativo inicial não foi suficiente. **FUNDAMENTO**: O presente Aditivo encontra embasamento legal no artigo 65 da lei federal nº 8.666/93 e suas alterações DA RATIFICAÇÃO: as demais cláusulas do contrato em referência permanecem inalteradas e são pelo presente Termo Aditivo ratificadas. No dia 06/09/2023

1º TERMO ADITIVO DE VALOR Nº 043-3-A/2023-FMS. REFERENTE AO CONTRATO Nº 018-3/2022-FMS Modalidade PREGÃO PRESENCIAL/SRP Nº 4002-3/2022- FMS. CONTRATANTE SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE PORTO DE MOZ CNPJ Nº 11.424.241/0001-84. CONTRATADA: W. PINHEIRO DOS SANTOS LTDA-ME, CNPJ N.º 34.593.992/0001-20. Objeto: contratação de pessoa jurídica, do ramo pertinente, especializada para Seleção e contratação de empresas com o objetivo de formar o Sistema de Registro de Preços da Administração Pública Municipal para o fornecimento de: Materiais de Consumo Diversos (Gêneros Alimentícios, Materiais de Limpeza e Descartáveis), para atender necessidades da Secretaria Municipal de Saúde. Objeto do Aditivo: Acréscimo no valor de R$ 90.740,00 (noventa mil setecentos e quarenta reais) equivalente à 25% do valor

contratual ao valor do contrato, em 06 de setembro de 2023, nos termos previstos em lei, sendo que o quantitativo inicial não foi suficiente. **FUNDAMENTO**: O presente Aditivo encontra embasamento legal no artigo 65 da lei federal nº 8.666/93 e suas alterações DA RATIFICAÇÃO: as demais cláusulas do contrato em referência permanecem inalteradas e são pelo presente Termo Aditivo ratificadas. No dia 06/09/2023.

Porto de Moz-PA, 06 de setembro.

PATRÍCIA DO SOCORRO CRUZ DE OLIVEIRA
Ordenadora de Despesa

Publicado por:
Daiane Regina Martins Gonçalves
Código Identificador:6114C759

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RURÓPOLIS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
AVISO DE LICITAÇÃO

CONCORRÊNCIA PÚBLICA N° 003/2023-CP/SEMAP

O MUNICÍPIO DE RURÓPOLIS, Estado do Pará, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 10.222.297/0001-93, com sede na Rua Dez de Maio, nº 293, Centro, Rurópolis-PA, CEP: 65.168-000, por intermédio da Comissão Permanente de Licitações, com base no Artigo 21, §2º, Inciso II, alínea "a" da lei 8.666/93, alterada pela lei 8.883/1994, TORNA PÚBLICO aos interessados, que realizará licitação, às 10h00min do dia 18/10/2023, na modalidade **CHAMAMENTO PÚBLICO**, objetivando **CONTRATAÇÃO DE INSTITUIÇÃO FINANCEIRA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, DE PAGAMENTO DA FOLHA DE SALÁRIO DOS SERVIDORES ATIVOS, EFETIVOS, CONTRATADOS, COMISSIONADOS, INATIVOS, APOSENTADOS E PENSIONISTAS DAS SECRETARIAS E AUTARQUIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE RURÓPOLIS, BEM COMO A CONCESSÃO DE CRÉDITO CONSIGNADO EM FOLHA DE PAGAMENTO, AMBOS COM EXCLUSIVIDADE**, sendo estes descritos no Termo de Referência, nos termos e condições definidos no Edital. Cópia deste edital, e respectivos anexos está disponível na Sede Administrativa do Município e ou através do site www.ruropolis.pa.gov.br Informações: Setor de Licitações - Prefeitura Municipal. E-mail: cplruropolis@gmail.com.com

Rurópolis-PA, aos 08 de setembro de 2023.

CEZAR CAETANO DA SILVA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Publicado por:
Cezar Caetano da Silva
Código Identificador:7C930DCC

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM - GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 798/2023 – GAP/PMS, DE 04 DE SETEMBRO DE 2023.

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE CARGO EM COMISSÃO DE ASSESSOR DE REPRESENTAÇÃO DISTRITAL II DE BOA ESPERANÇA, DO GABINETE DO PREFEITO.

O Prefeito Municipal de Santarém, usando de suas atribuições legais.

Considerando a Lei nº 21.873, de 29 de dezembro de 2022, que altera, acrescenta e revoga dispositivos da Lei nº 21.455, de 24 de dezembro de 2021, que dispõe sobre a Estrutura Organizacional Administrativa do Poder Executivo Municipal, Estabelece as Atribuições dos Órgãos da Administração Direta e dá outras providências.

DECRETA:

Art. 1º NOMEAR o Sr. **LUCAS SANTOS DA SILVA**, para exercer o cargo em comissão de **Assessor de Representação Distrital II de Boa Esperança**, do Gabinete do Prefeito, vinculado à Secretaria Municipal de Governo.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 04/09/2023.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santarém, em 04 de setembro de 2023.

FRANCISCO NÉLIO AGUIAR DA SILVA
Prefeito Municipal de Santarém

Publicado no Diário Oficial dos Municípios (www.diariomunicipal.com.br/famep) e na página oficial da Prefeitura Municipal de Santarém-PA (www.santarem.pa.gov.br/Portal da Transparência).

Publicado por:
Isabel Cristina Bastos da Silva
Código Identificador:8FF41D74

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO ARAGUAIA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
01

Fundo Municipal de Assistência Social
##ATO Aviso de Licitação
Pregão Eletrônico PE nº 031/2023 – FMAS.
O Município de São Domingos do Araguaia – PA, através do Fundo Municipal de Assistência Social, por intermédio da Pregoeira, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará Licitação na modalidade: Pregão na forma Eletrônico, tipo Menor Preço, por ITEM, em Sessão Pública Eletrônica a partir das 08h00min (oito horas) (horário de Brasília- DF) do dia 22/09/2023, através do site: www.portaldecompraspublicas.com.br. Objeto: Registro de preço para futura e eventual contratação de empresa para Aquisição de (Kits Natalidades) para Recém- Nascidos, entregues as gestantes atendidas pelo Centro de Vulnerabilidade Social - CRAS, situação de pobreza, nos termos da Lei Federal nº 10.520/2002, Lei Federal 8.666/1993, Decreto Federal nº 10.024/19 de 20 de setembro de 2019 e suas alterações posteriores. O Edital e seus anexos encontram-se disponíveis no Portal da Transparência do Município de São Domingos do Araguaia-PA www.saodomingosdoaraguaia.pa.gov.br , Mural de licitações – TCM/PA www.tcm.pa.gov.br e/ou no site: www.portaldecompraspublicas.com.br.

São Domingos do Araguaia - PA, 08 de setembro de 2023.

##ASS Janelma Alves da Silva
##CAR Pregoeira

Publicado por:
Janelma Alves da Silva
Código Identificador:DC4C96F0

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPUCAIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

PREGÃO ELETRÔNICO – SRP N.º 007/FUNDEB/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO Nº 026/PMS/2023
CONTRATO Nº 026/FME/2023.

CONTRATANTE: **Secretaria Mul. Educação de Sapucaia -** inscrita no CNPJ(MF) sob o nº 06.073.405/0001-36, com sede na Rua Dália, nº 77, Centro, SAPUCAIA – PA.

CONTRATADA - COMETA MOTORES E PECAS EIRELI - ME – CNPJ: 06.233.192/0001-62 - endereço: ROD BR 155 – CEP: 68.555-970 - UF: PA - Município: Xinguara - Telefone: (94) 99178-4299

OBJETO - Aquisição parcelada de peças para **VEÍCULOS ESCOLARES**, destinados ao atendimento da Secretaria Municipal de Educação de Sapucaia - PA.

VALOR DO CONTRATO: R$; 56.723,40 (Cinqüenta e Seis Mil e Setecentos e Vinte e Três Reais e Quarenta Centavos).

AMPARO LEGAL: A lavratura do presente contrato decorre da realização do Pregão Eletrônico – SRP nº 007/FUNDEB/2023 e da Ata de Registro de Preço nº 007/FUNDEB/2023, realizados com fundamento na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, na Lei nº 8.666/93 e nos Decretos Federais nº 3.555/2000 e 10.024/2019.

VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA: A vigência deste contrato terá início em 29 de Agosto de 2023 e extinguindo-se em 28 de Agosto de 2024 tendo início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último, podendo ser prorrogado pela legislação pertinente

VINCULAÇÃO AO EDITAL E À PROPOSTA DA CONTRATADA: Este contrato fica vinculado aos termos do **Pregão Eletrônico – SRP – Nº 007/FUNDEB/2023,** a Ata de Registro de Preço nº 007/FUNDEB/2023, constante do Processo Administrativo de Licitação nº 026/PMS/2023, e aos termos das propostas da CONTRATADA

SAPUCAIA/PA, 25 de Agosto de 2023.

RONES FERNANDES DE MINAS
Secretário Municipal de Educação
Decreto nº 002/2021

Publicado por:
Artelino Vieira Gomes
Código Identificador:E6A37B28

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO Nº 026/PMS/2023
PREGÃO ELETRÔNICO – SRP N.º 007/FUNDEB/2023
CONTRATO Nº 026A /FUMDEB/2023.
CONTRATANTE: **FUNDO MUNICIPAL PARA GESTÃO DA MOVIMENTAÇÃO DOS RECURSOS DO FUNDEB -** inscrito no CNPJ(MF) sob o nº 29.909.898/0001-05
CONTRATADA - COMETA MOTORES E PECAS EIRELI - ME – CNPJ: 06.233.192/0001-62 - endereço: ROD BR 155 – CEP: 68.555-970 - UF: PA - Município: Xinguara - Telefone: (94) 99178-4299.
OBJETO - Aquisição parcelada de peças para **VEÍCULOS ESCOLARES**, destinados ao atendimento da Secretaria Municipal de Educação de Sapucaia - PA.
VALOR DO CONTRATO: R$ 257.529,02 (Duzentos e Cinqüenta e Sete Mil e Quinhentos e Vinte e Nove Reais e Dois Centavos).
AMPARO LEGAL: A lavratura do presente contrato decorre da realização do Pregão Eletrônico – SRP nº 007/FUNDEB/2023 e da Ata de Registro de Preço nº 007/FUNDEB/2023, realizados com fundamento na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, na Lei nº 8.666/93 e nos Decretos Federais nº 3.555/2000 e 10.024/2019
VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA A vigência deste contrato terá início em 29 de Agosto de 2023 e extinguindo-se em 28 de Agosto de 2024 tendo início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último, podendo ser prorrogado pela legislação pertinente.
VINCULAÇÃO AO EDITAL E À PROPOSTA DA CONTRATADA: Este contrato fica vinculado aos termos do **Pregão Eletrônico – SRP – Nº 007/FUNDEB/2023**, a Ata de Registro de Preço nº 007/FUNDEB/2023, constante do Processo Administrativo de Licitação nº 026/PMS/2023, e aos termos das propostas da CONTRATADA.

SAPUCAIA/PA, 25 de Agosto de 2023.

RONES FERNANDES DE MINAS
Secretário Municipal de Educação
Decreto nº 002/2021

Publicado por:
Artelino Vieira Gomes
Código Identificador:6BF84E5A

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO Nº 026/PMS/2023
PREGÃO ELETRÔNICO – SRP N.º 007/FUNDEB/2023
CONTRATO Nº 026B /FME/2023.

CONTRATANTE: **Secretaria Mul. Educação de Sapucaia -** inscrita no CNPJ(MF) sob o nº 06.073.405/0001-36, com sede na Rua Dália, nº 77, Centro, SAPUCAIA – PA.

CONTRATADA - HG DISTRIBUIDORA AUTOMOTIVA LTDA - ME – CNPJ: 05.755.048/0001-23, situada a Rua Planaltina, nº 68 - QD: D - Lt. 08 SL, 01 CEP: 74420200 - Goiânia GO ,Telefone: (62) 3999-2100,

OBJETO - Aquisição parcelada de peças para **VEÍCULOS ESCOLARES**, destinados ao atendimento da Secretaria Municipal de Educação de Sapucaia - PA.

VALOR DO CONTRATO: R$; 165.811,10 (Cento e Sessenta e Cinco Mil e Oitocentos e Onze Reais e Dez Centavos).

AMPARO LEGAL: A lavratura do presente contrato decorre da realização do Pregão Eletrônico – SRP nº 007/FUNDEB/2023 e da Ata de Registro de Preço nº 007/FUNDEB/2023, realizados com fundamento na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, na Lei nº 8.666/93 e nos Decretos Federais nº 3.555/2000 e 10.024/2019.

VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA: A vigência deste contrato terá início em 29 de Agosto de 2023 e extinguindo-se em 28 de Agosto de 2024 tendo início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último, podendo ser prorrogado pela legislação pertinente

VINCULAÇÃO AO EDITAL E À PROPOSTA DA CONTRATADA: Este contrato fica vinculado aos termos do **Pregão Eletrônico – SRP – Nº 007/FUNDEB/2023,** a Ata de Registro de Preço nº 007/FUNDEB/2023, constante do Processo Administrativo de Licitação nº 026/PMS/2023, e aos termos das propostas da CONTRATADA.

SAPUCAIA/PA, 25 de Agosto de 2023.

RONES FERNANDES DE MINAS
Secretário Municipal de Educação
Decreto nº 002/2021

Publicado por:
Artelino Vieira Gomes
Código Identificador:24638D3A

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO Nº 026/PMS/2023
PREGÃO ELETRÔNICO – SRP N.º 007/FUNDEB/2023
CONTRATO Nº 026C /FUNDEB/2023.
CONTRATANTE: **FUNDO MUNICIPAL PARA GESTÃO DA MOVIMENTAÇÃO DOS RECURSOS DO FUNDEB -** inscrito no CNPJ(MF) sob o nº 29.909.898/0001-05
CONTRATADA ; **HG DISTRIBUIDORA AUTOMOTIVA LTDA - ME –** CNPJ: 05.755.048/0001-23, situada a Rua Planaltina, nº 68 - QD: D - Lt. 08 SL, 01 CEP: 74420200 - Goiânia GO ,Telefone: (62) 3999-2100
OBJETO - Aquisição parcelada de peças para **VEÍCULOS ESCOLARES**, destinados ao atendimento da Secretaria Municipal de Educação de Sapucaia - PA.
VALOR DO CONTRATO: R$ 11.052,89 (Onze Mil e Cinqüenta e Dois Reais e Oitenta e Nove Centavos).
AMPARO LEGAL: A lavratura do presente contrato decorre da realização do Pregão Eletrônico – SRP nº 007/FUNDEB/2023 e da Ata de Registro de Preço nº 007/FUNDEB/2023, realizados com fundamento na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, na Lei nº 8.666/93 e nos Decretos Federais nº 3.555/2000 e 10.024/2019
VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA A vigência deste contrato terá início em 29 de Agosto de 2023 e extinguindo-se em 28 de Agosto de 2024 tendo início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último, podendo ser prorrogado pela legislação pertinente.
VINCULAÇÃO AO EDITAL E À PROPOSTA DA CONTRATADA: Este contrato fica vinculado aos termos do **Pregão Eletrônico – SRP – Nº 007/FUNDEB/2023**, a Ata de Registro de Preço nº 007/FUNDEB/2023, constante do Processo Administrativo de Licitação nº 026/PMS/2023, e aos termos das propostas da CONTRATADA.

SAPUCAIA/PA, 25 de Agosto de 2023.

RONES FERNANDES DE MINAS
Secretário Municipal de Educação
Decreto nº 002/2021

Publicado por:
Artelino Vieira Gomes
Código Identificador:7BFECB6F

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO Nº 026/PMS/2023
PREGÃO ELETRÔNICO – SRP N.º 007/FUNDEB/2023
CONTRATO Nº 026D /FME/2023.

CONTRATANTE: **Secretaria Mul. Educação de Sapucaia -** inscrita no CNPJ(MF) sob o nº 06.073.405/0001-36, com sede na Rua Dália, nº 77, Centro, SAPUCAIA – PA.

CONTRATADA - V. alves da silva eireli - ME – CNPJ: 11.801.411/0001-00 - Endereço: AV. BERNARDO SAYÃO - CEP: 77818340 - UF: TO - Município: Araguaína - Telefone: (63) 3415-3536

OBJETO - Aquisição parcelada de peças para **VEÍCULOS ESCOLARES**, destinados ao atendimento da Secretaria Municipal de Educação de Sapucaia - PA.

VALOR DO CONTRATO: R$; 80.138,61 (Oitenta Mil e Cento e Trinta e Oito Mil e Sessenta e Um Centavos).

AMPARO LEGAL: A lavratura do presente contrato decorre da realização do Pregão Eletrônico – SRP nº 007/FUNDEB/2023 e da Ata de Registro de Preço nº 007/FUNDEB/2023, realizados com fundamento na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, na Lei nº 8.666/93 e nos Decretos Federais nº 3.555/2000 e 10.024/2019.
VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA: A vigência deste contrato terá início em 29 de Agosto de 2023 e extinguindo-se em 28 de Agosto de 2024 tendo início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último, podendo ser prorrogado pela legislação pertinente

VINCULAÇÃO AO EDITAL E À PROPOSTA DA CONTRATADA: Este contrato fica vinculado aos termos do **Pregão Eletrônico – SRP – Nº 007/FUNDEB/2023,** a Ata de Registro de Preço nº 007/FUNDEB/2023, constante do Processo Administrativo de Licitação nº 026/PMS/2023, e aos termos das propostas da CONTRATADA.

SAPUCAIA/PA, 25 de Agosto de 2023.

RONES FERNANDES DE MINAS
Secretário Municipal de Educação
Decreto nº 002/2021

Publicado por:
Artelino Vieira Gomes
Código Identificador:F38BAC47

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO Nº 026/PMS/2023
PREGÃO ELETRÔNICO – SRP N.º 007/FUNDEB/2023
CONTRATO Nº 026E /FUNDEB/2023.
CONTRATANTE: **FUNDO MUNICIPAL PARA GESTÃO DA MOVIMENTAÇÃO DOS RECURSOS DO FUNDEB -** inscrito no CNPJ(MF) sob o nº 29.909.898/0001-05
CONTRATADA ; **V. alves da silva eireli - ME –** CNPJ: 11.801.411/0001-00 - Endereço: AV. BERNARDO SAYÃO - CEP: 77818340 - UF: TO - Município: Araguaína - Telefone: (63) 3415-3536.
OBJETO - Aquisição parcelada de peças para **VEÍCULOS ESCOLARES**, destinados ao atendimento da Secretaria Municipal de Educação de Sapucaia - PA..
VALOR DO CONTRATO: R$ 115.866,40 (Cento e Quinze Mil e Oitocentos e Sessenta e Seis Reais e Quarenta Centavos).
AMPARO LEGAL: A lavratura do presente contrato decorre da realização do Pregão Eletrônico – SRP nº 007/FUNDEB/2023 e da Ata de Registro de Preço nº 007/FUNDEB/2023, realizados com fundamento na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, na Lei nº 8.666/93 e nos Decretos Federais nº 3.555/2000 e 10.024/2019
VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA A vigência deste contrato terá início em 29 de Agosto de 2023 e extinguindo-se em 28 de Agosto de 2024 tendo início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último, podendo ser prorrogado pela legislação pertinente.
VINCULAÇÃO AO EDITAL E À PROPOSTA DA CONTRATADA: Este contrato fica vinculado aos termos do **Pregão Eletrônico – SRP – Nº 007/FUNDEB/2023**, a Ata de Registro de Preço nº 007/FUNDEB/2023, constante do Processo Administrativo de Licitação nº 026/PMS/2023, e aos termos das propostas da CONTRATADA.

SAPUCAIA/PA, 25 de Agosto de 2023.

RONES FERNANDES DE MINAS
Secretário Municipal de Educação
Decreto nº 002/2021

Publicado por:
Artelino Vieira Gomes
Código Identificador:63444C29

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR JOSÉ PORFIRIO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR JOSÉ PORFÍRIO
AVISO DE RETIFICAÇÃO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR JOSÉ PORFIRIO, torna público, aos interessados a retificação de EXTRATO DO I TERMO ADITIVO DO CONVÊNIO nº PR-C-234/2022, publicado no dia 08/09/2023 no D.O.M na folha 76, **onde se lê**: PR-C-234/2022; **lê-se**: **VALOR GLOBAL:** PR-C-254/2022

DIRCEU BIANCARDI.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Lucas Gil do Nascimento
Código Identificador:B170B386

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRAIRÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE TRAIRÃO-PA
DECRETO Nº 100/2023

"DISPÕE SOBRE PONTO FACULTATIVO NA SEMANA DA PÁTRIA NO MUNICÍPIO DE TRAIRÃO/PA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

VALDINEI JOSÉ FERREIRA, Prefeito Municipal de Trairão, Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais e constitucionais e da Lei Orgânica do Município de Trairão, na forma do Art. 53, VIII da LOM, e

Considerando o feriado do dia da Independência do Brasil, na próxima quinta-feira, dia 07 de setembro de 2023.

DECRETA:

Art. 1º Torna **Ponto Facultativo** o expediente do dia 08 de setembro de 2023, sexta-feira próxima, no âmbito do Poder Executivo Municipal, ressalvada a manutenção dos serviços básicos essenciais, tais como: tesouraria, saúde, limpeza urbana, obras, conselho tutelar, que deverão manter equipes de plantão, conforme carga horária e escala determinadas pela Administração Pública.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Dê-se Ciência, Publique-se e Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRAIRÃO, **Estado do Pará, em 04 de setembro de 2023.**

VALDINEI JOSÉ FERREIRA
Prefeito Municipal de Trairão

Publicado na Secretaria, na data supra.

ARLETE BAÚ
Secretária Municipal de Administração e Finanças

Publicado por:
Veridiana Girardi
Código Identificador:F9A47087

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TUCUMÃ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE RATIFICAÇÃO

AVISO DE RATIFICAÇÃO

Termo de Ratificação. Modalidade: **DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 7/2023-018FME**. Objeto: **CONTRATAÇÃO DIRETA, POR DISPENSA DE LICITAÇÃO, DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DA REVISÃO PREVENTIVA DE 90.000 KM (NOVENTA MIL QUILÔMETROS) PARA O VEÍCULO MMC/TRITON SPO OUTDOOR, PERTENCENTE A FROTA DA SECRETARIA MUNICIPAL EDUCAÇÃO**. Contratada: MARCOVEL VEÍCULOS COMÉRCIO LTDA, com o valor total de R$ R$ 6.012,56 (seis mil e doze reais e cinquenta e seis centavos). Ratifico a Licitação amparada no art. 25, inciso III, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

Tucumã - PA, 08 de agosto de 2023.

JOEL JOSÉ CORREA PRIMO
Secretário Municipal de Educação.

Publicado por:
Washigton de Souza Guimarães
Código Identificador:64BB8C84

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

Termo de Homologação e Adjudicação. Modalidade: Pregão Eletrônico SRP nº **9/2023-042FMS.** Objeto: **Eventual e futura aquisição parcelada de materiais laboratoriais destinados a atender as demandas da Secretaria Municipal de Saúde de Tucumã-PA.** A empresa **BIOSUL PRODUTOS DIAGNOSTICOS LTDA,** C.N.P.J.: 05.905.525/0001-90, com valor total de **R$** 94.760,000 (noventa e quatro mil, setecentos e sessenta reais). A empresa D.**L HOSPITALAR DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA,** C.N.P.J.: 03.602.727/0001-37, com valor total de R$ 19.180,540 (dezenove mil, cento e oitenta reais e cinquenta quatro centavos). A empresa **F CARDOSO & CIA LTDA** - C.N.P.J.: 04.949.905/0001-63, com valor total de R$ 40.285,000(quarenta mil, e duzentos e oitenta e cinco reais), A empresa **GLOBO REAGENTES E EQUIPAMENTOS PARA LABORATORIOS LTDA-EPP,** C.N.P.J: 02.407.183/0001-90, com valor total de R$ 28.376,200 (vinte e oito mil, trezentos setenta seis reais e vinte centavos). A empresa **HIPERFAR MATERIAIS HOSPITALAR E MEDICAMENTOS LTDA,** C.N.P.J: 36.028.477/0001-22, com valor total de R$: 25.890,200, (vinte e cinco mil, e oitocentos e noventa reais e vinte centavos), A empresa **VIDA BIOTECNOLOGIA LTDA**, C.N.P.J: 11.308.834/0001-85, com valor total de R**$** 65.760,000 (sessenta e cinco mil, setecentos e sessenta reais). A empresa **WAMA PRODUTOS PARA LABORATÓRIO LTDA,** C.N.P.J: 66.000.787/0001-08, com valor total de R$: 28.520,000 (vinte e oito mil, e quinhentos e vinte reais). **HOMOLOGO** a licitação na forma da Lei nº 8.666/93.

Tucumã - PA, 08 de setembro de 2023.

***RENATA DE ARAÚJO OLIVEIRA* –**
Secretária Municipal de Saúde.

RESULTADO DO ENCARTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 20231182**.** Objeto: **Eventual e futura aquisição parcelada de materiais laboratoriais destinados a atender as demandas da Secretaria Municipal de Saúde de Tucumã-PA.** A empresa: **BIOSUL PRODUTOS DIAGNOSTICOS LTDA,** C.N.P.J.: 05.905.525/0001-90 os itens 003; 034: 045: 047: 048. com valor total de **R$** 94.760,000 (noventa e quatro mil, setecentos e sessenta reais) A empresa D.**L HOSPITALAR DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA,** C.N.P.J.: 03.602.727/0001-37, os itens 009: 021: 023: 026: 027: 008: 029: 050: 051; com valor total de R$:19.180,540 (dezenove mil, cento e oitenta reais e cinquenta quatro centavos) A empresa **F CARDOSO & CIA LTDA,** C.N.P.J.: 04.949.905/0001-63, os itens os itens 008: 015: com valor total de R$ 40.285,000(quarenta mil, e duzentos e oitenta e cinco reais). A empresa **GLOBO REAGENTES E EQUIPAMENTOS PARA LABORATORIOS LTDA-EPP,** C.N.P.J: 02.407.183/0001-90, os itens 024; 025; 031; 032; 035; 036; 037; 039; 044; 049; 054; 055; com valor total de R$ 28.376,200 (vinte e oito mil, trezentos setenta seis reais e vinte centavos). **HIPERFAR MATERIAIS HOSPITALAR E MEDICAMENTOS LTDA,** C.N.P.J: 36.028.477/0001-22, os itens 001; 002; 004; 005; 007; 010; 017; 018; 022; 033; 052; com valor total de R$: 25.890,200 (vinte e cinco mil, e oitocentos e noventa reais e vinte centavos), A empresa **VIDA BIOTECNOLOGIA LTDA**, C.N.P.J: 11.308.834/0001-85, os

itens 006; 011; 043; com valor total de R**$** 65.760,000 (sessenta e cinco mil, setecentos e sessenta reais). E a empresa **WAMA PRODUTOS PARA LABORATÓRIO LTDA,** C.N.P.J: 66.000.787/0001-08, os itens 012; 040; 041; 042; com valor total de R$: 28.520,000 (vinte e oito mil, e quinhentos e vinte reais). Na modalidade **Pregão Eletrônico SRP Nº 9/2023-042FMS.** Vigência: 08/09/2023 à 08/09/2024.

Tucumã - PA, 08 de setembro de 2023.

RENATA DE ARAÚJO OLIVEIRA –
Secretária Municipal de Saúde.

AVISO DE ITENS FRACASSADOS/DESERTOS/CANCELADOS
Pregão Eletrônico SRP - **Nº 9/2023-042FMS** – O **Fundo Municipal de Saúde**, torna público, para conhecimento dos interessados, que no referido Pregão Eletrônico: **Eventual e futura aquisição parcelada de materiais laboratoriais destinados a atender as demandas da Secretaria Municipal de Saúde de Tucumã-PA.** A Comissão de Licitação e seus membros **DECLARAR**, os **ITENS: 013; 014; 016; 038; 046; 053**, **FRACASSADOS/DESERTOS/CANCELADOS.**

Tucumã – PA – 08 de setembro de 2023.

RENATA DE ARAÚJO OLIVEIRA –
Secretária Municipal de Saúde.

Publicado por:
Igor Lima Dos Santos
Código Identificador:211FEAD6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE RESCISÃO DE CONTRATO DO MÊS MARÇO DE 2023 DA PMT

Extrato de rescisão de contrato do mês Março de 2023 da PMT

Nº DO CONTRATO: 014/PMT/2023
PARTE CONTRATANTE: SEC. DE INFRA ESTRUTURA
PARTE CONTRATADO: DJALMA AMERCES DE MOURA
OBJETO: RESCISÃO DO CONTRATO TEMPORÁRIO DE AGENTE ADMINISTRATIVO
DATA DA RESCISÃO: 20/03/2023

Nº DO CONTRATO: 023/PMT/2023
PARTE CONTRATANTE: SEC. DE MEIO AMBIENTE
PARTE CONTRATADO: EDIMAR GOMES DA SILVA
OBJETO: RESCISÃO DO CONTRATO TEMPORÁRIO DE AUX. DE SERVIÇOS URBANOS
DATA DA RESCISÃO: 25/03/2023

Nº DO CONTRATO: 116/PMT/2023
PARTE CONTRATANTE: SEC. DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PARTE CONTRATADO: MARIA DO LIVRAMENTO DAMASCENA RAMOS
OBJETO: RESCISÃO DO CONTRATO TEMPORÁRIO DE AUX. DE SERVIÇOS GERAIS
DATA DA RESCISÃO: 20/03/2023

Publicado por:
Washigton de Souza Guimarães
Código Identificador:F806E06F

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA
EXTRATO DE RESCISÃO DE CONTRATO DO MÊS ABRIL DE 2023 DA PMT

Extrato de rescisão de contrato do mês Abril de 2023 da PMT

Nº DO CONTRATO: 078/PSS/PMT/2023
PARTE CONTRATANTE: SEC. DE AGRICULTURA
PARTE CONTRATADO: ITAJAMI LIMA SOUSA
OBJETO: RESCISÃO DO CONTRATO TEMPORÁRIO DE AUX. SERVIÇOS GERAIS
DATA DA RESCISÃO: 15/04/2023

Nº DO CONTRATO: 025/PSS/PMT/2023
PARTE CONTRATANTE: SEC. DE AGRICULTURA
PARTE CONTRATADO: MANOEL REIS TRAVASSO
OBJETO: RESCISÃO DO CONTRATO TEMPORÁRIO DE MOTORISTA DE VEICULO
DATA DA RESCISÃO: 25/04/2023

Nº DO CONTRATO: 010/PSS/PMT/2023
PARTE CONTRATANTE: SEC. DE MEIO AMBIENTE
PARTE CONTRATADO: MARIA DE LOURDES PEREIRA DA SILVA NETA
OBJETO: RESCISÃO DO CONTRATO TEMPORÁRIO DE AUX. DE SERVIÇOS URBANOS
DATA DA RESCISÃO: 30/04/2023

Nº DO CONTRATO: 101/PSS/PMT/2023
PARTE CONTRATANTE: SEC. DE MEIO AMBIENTE
PARTE CONTRATADO: RAIMUNDO DA CONCEIÇÃO FILHO
OBJETO: RESCISÃO DO CONTRATO TEMPORÁRIO DE AUX. DE SERVIÇOS URBANOS
DATA DA RESCISÃO: 19/04/2023

Publicado por:
Washigton de Souza Guimarães
Código Identificador:4FEB2464

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
EXTRATO DE RESCISÃO DE CONTRATO DO MÊS FEVEREIRO DE 2023 DA PMT

Extrato de rescisão de contrato do mês Fevereiro de 2023 da PMT

Nº DO CONTRATO: 076/PMT/2023
PARTE CONTRATANTE: SEC. DE FINANÇAS
PARTE CONTRATADO: KEYLLA DE ABREU CINTRA PEICHIN
OBJETO: RESCISÃO DO CONTRATO TEMPORÁRIO DE AGENTE ADMINISTRATIVO
DATA DA RESCISÃO: 01/02/2023

Nº DO CONTRATO: 007/PMT/2023
PARTE CONTRATANTE: SEC. DE MEIO AMBIENTE
PARTE CONTRATADO: KELE TATIANE DA SILVA SANTOS
OBJETO: RESCISÃO DO CONTRATO TEMPORÁRIO DE AUX. DE SERVIÇOS URBANOS
DATA DA RESCISÃO: 04/02/2023

Publicado por:
Washigton de Souza Guimarães
Código Identificador:B3F33B3E

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA
EXTRATO DE RESCISÃO DE CONTRATO DO MÊS MAIO DE 2023 DA PMT

Extrato de rescisão de contrato do mês Maio de 2023 da PMT
Nº DO CONTRATO: 115/PMT/PSS/2023
PARTE CONTRATANTE: SEC. DE INFRA- ESTRUTURA
PARTE CONTRATADO: CLEANALISCE RODRIGUES CORREIA
OBJETO: RESCISÃO DO CONTRATO TEMPORÁRIO DE AUX. SERVIÇOS GERAIS
DATA DA RESCISÃO: 22/05/2023

Nº DO CONTRATO: 025/PMT/PSS/2023
PARTE CONTRATANTE: SEC. DE INFRA-ESTRUTURA
PARTE CONTRATADO: EDIVALDO GOMES DOS SANTOS FILHO
OBJETO: RESCISÃO DO CONTRATO TEMPORÁRIO DE AUX. SERVIÇOS GERAIS
DATA DA RESCISÃO: 08/05/2023

Nº DO CONTRATO: 086/PSS/PMT/2023
PARTE CONTRATANTE: SEC. DE INFRA-ESTRUTURA
PARTE CONTRATADO: ERICA CRISTINA DA SILVA LUSTOSA
OBJETO: RESCISÃO DO CONTRATO TEMPORÁRIO DE AGENTE ADMINISTRATIVO
DATA DA RESCISÃO: 27/05/2023

Nº DO CONTRATO: 039/PMT/PSS/2023
PARTE CONTRATANTE: SEC. DE MEIO AMBIENTE
PARTE CONTRATADO: JOBSON DOS ANJOS GONÇALVES
OBJETO: RESCISÃO DO CONTRATO TEMPORÁRIO DE AUX. DE SERVIÇOS URBANOS
DATA DA RESCISÃO: 16/05/2023

Nº DO CONTRATO: 044/PMT/PSS/2023
PARTE CONTRATANTE: SEC. DE MEIO AMBIENTE
PARTE CONTRATADO: JOSE OLIVEIRA
OBJETO: RESCISÃO DO CONTRATO TEMPORÁRIO DE AUX. DE SERVIÇOS URBANOS
DATA DA RESCISÃO: 09/05/2023

Nº DO CONTRATO: 052/PMT/PSS/2023
PARTE CONTRATANTE: SEC. DE MEIO AMBIENTE
PARTE CONTRATADO: LUIZ JOSE DA CRUZ
OBJETO: RESCISÃO DO CONTRATO TEMPORÁRIO DE AUX. DE SERVIÇOS URBANOS
DATA DA RESCISÃO: 01/05/2023

Nº DO CONTRATO: 068/PMT/PSS/2023
PARTE CONTRATANTE: SEC. DE MEIO AMBIENTE
PARTE CONTRATADO: RAIMUNDO NONATO DE SOUSA
OBJETO: RESCISÃO DO CONTRATO TEMPORÁRIO DE AUX. DE SERVIÇOS URBANOS
DATA DA RESCISÃO: 01/05/2023

Nº DO CONTRATO: 014/PMT/PSS/2023
PARTE CONTRATANTE: SEC. DE MEIO AMBIENTE
PARTE CONTRATADO: RAIMUNDO NONATO FREITAS DE OLIVEIRA
OBJETO: RESCISÃO DO CONTRATO TEMPORÁRIO DE AUX. DE SERVIÇOS GERAIS
DATA DA RESCISÃO: 09/05/2023

Nº DO CONTRATO: 019/PMT/PSS/2023
PARTE CONTRATANTE: SEC. DE INFRA-INSTRUTURA
PARTE CONTRATADO: WALISON DHONY OLIVEIRA DE SOUSA
OBJETO: RESCISÃO DO CONTRATO TEMPORÁRIO DE AUX. DE SERVIÇOS GERAIS
DATA DA RESCISÃO: 08/05/2023

Publicado por:
Washigton de Souza Guimarães
Código Identificador:97E0E30C

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA
EXTRATO DE RESCISÃO DE CONTRATO DO MÊS AGOSTO DE 2023 DA PMT

Extrato de rescisão de contrato do mês Agosto de 2023 da PMT

Nº DO CONTRATO: 195/PMT/2023
PARTE CONTRATANTE: SEC. DE INFRA-ESTRUTURA
PARTE CONTRATADO: MARLON FERNANDES GOMES
OBJETO: RESCISÃO DO CONTRATO TEMPORÁRIO DE AUX. SERVIÇOS GERAIS
DATA DA RESCISÃO: 04/08/2023

Nº DO CONTRATO: 015/PMT/2023
PARTE CONTRATANTE: SEC. DE AGRICULTURA
PARTE CONTRATADO: NATHAN ANTONIO LANGA RODRIGUES
OBJETO: RESCISÃO DO CONTRATO TEMPORÁRIO DE AUX. SERVIÇOS GERAIS
DATA DA RESCISÃO: 25/08/2023

Nº DO CONTRATO: 101/PMT/2023
PARTE CONTRATANTE: SEC. DE MEIO AMBIENTE
PARTE CONTRATADO: PEDRO FRANCISCO RODRIGUES
OBJETO: RESCISÃO DO CONTRATO TEMPORÁRIO DE AUX. SERVIÇOS URBANOS
DATA DA RESCISÃO: 07/08/2023

Publicado por:
Washigton de Souza Guimarães
Código Identificador:AE8F500E

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA
EXTRATO DO MÊS DE AGOSTO DE 2023 DA PMT

Extrato do mês de Agosto de 2023 da PMT

Nº DO CONTRATO: 196/PMT/2023
PARTE CONTRATANTE: SEC. DE MEIO AMBIENTE
PARTE CONTRATADO (A): JOSE MELQUIADES RODRIGUES LIMA
OBJETO: CONTRATO TEMPORARIO DE MOTORISTA DE VEICULO
VIGÊNCIA: 01/08/2023 á 31/12/2023
VALOR: R$ 2.000,00

Nº DO CONTRATO: 197/PMT/2023
PARTE CONTRATANTE: SEC. DE MEIO AMBIENTE
PARTE CONTRATADO (A): JESUINO VELOSO COSTA
OBJETO: CONTRATO TEMPORARIO DE AUX. DE SERVIÇOS URBANOS
VIGÊNCIA: 08/08/2023 á 31/12/2023
VALOR: R$ 1.320,00

Nº DO CONTRATO: 198/PMT/2023
PARTE CONTRATANTE: SEC. DE INFRA ESTRUTURA
PARTE CONTRATADO (A): RICHARD BREND DE SOUSA
OBJETO: CONTRATO TEMPORARIO DE AUX. DE SERVIÇOS GERAIS
VIGÊNCIA: 09/08/2023 á 31/12/2023
VALOR: R$ 1.320,00

Publicado por:
Washigton de Souza Guimarães
Código Identificador:18B10A65

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, TURISMO E INDÚSTRIA - FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
EXTRATO DE RESCISÃO DE CONTRATO DO MÊS JANEIRO DE 2023 DA PMT

Extrato de rescisão de contrato do mês janeiro de 2023 da PMT

Nº DO CONTRATO: 017/PMT/2023
PARTE CONTRATANTE: SEC. DE INFRA-ESTRUTURA
PARTE CONTRATADO: PABLO JUNIO LEONCIO DA CRUZ
OBJETO: RESCISÃO DO CONTRATO TEMPORÁRIO DE AUX. DE SERVIÇOS GERAIS
DATA DA RESCISÃO: 31/01/2023

Nº DO CONTRATO: 033/PMT/2023
PARTE CONTRATANTE: SEC. DE MEIO AMBIENTE
PARTE CONTRATADO: ROGERIO LOPES FARIAS
OBJETO: RESCISÃO DO CONTRATO TEMPORÁRIO DE AUX. DE SERVIÇOS URBANOS
DATA DA RESCISÃO: 31/01/2023

Publicado por:
Washigton de Souza Guimarães
Código Identificador:11F63B8B

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, TURISMO E INDÚSTRIA - FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
EXTRATO DE RESCISÃO DE CONTRATO DO MÊS JUNHO DE 2023 DA PMT

Extrato de rescisão de contrato do mês Junho de 2023 da PMT

Nº DO CONTRATO: 020/PMT/2023
PARTE CONTRATANTE: SEC. DE INFRA-ESTRUTURA
PARTE CONTRATADO: DENISE AZEVEDO GUSMÃO
OBJETO: RESCISÃO DO CONTRATO TEMPORÁRIO DE AGENTE DE TRÂNSITO
DATA DA RESCISÃO: 22/06/2023
Nº DO CONTRATO: 021/PMT/2023
PARTE CONTRATANTE: SEC. DE INFRA-ESTRUTURA
PARTE CONTRATADO: GABRIEL SILVA SOUSA
OBJETO: RESCISÃO DO CONTRATO TEMPORÁRIO DE AGENTE DE TRÂNSITO
DATA DA RESCISÃO: 01/06/2023
Nº DO CONTRATO: 004/PMT/2023
PARTE CONTRATANTE: SEC. DE INFRA-ESTRUTURA
PARTE CONTRATADO: GEOVANA MONTINHO DA COSTA
OBJETO: RESCISÃO DO CONTRATO TEMPORÁRIO DE AGENTE ADMINISTRATIVO
DATA DA RESCISÃO: 05/06/2023
Nº DO CONTRATO: 085/PMT/2023
PARTE CONTRATANTE: SEC. DE INFRA-ESTRUTURA
PARTE CONTRATADO: JOSELMA DE JESUS MENEZES TEIXEIRA
OBJETO: RESCISÃO DO CONTRATO TEMPORÁRIO DE AGENTE ADMINISTRATIVO
DATA DA RESCISÃO: 22/06/2023
Nº DO CONTRATO: 103/PMT/2023
PARTE CONTRATANTE: SEC. DE MEIO AMBIENTE
PARTE CONTRATADO: KELE TATIANE DA SILVA SANTOS
OBJETO: RESCISÃO DO CONTRATO TEMPORÁRIO DE AUX. SERVIÇOS URBANOS
DATA DA RESCISÃO: 26/06/2023

Nº DO CONTRATO: 045/PMT/2023
PARTE CONTRATANTE: SEC. DE MEIO AMBIENTE
PARTE CONTRATADO: LEANDRO ARAUJO SILVA
OBJETO: RESCISÃO DO CONTRATO TEMPORÁRIO DE AUX. SERVIÇOS URBANOS
DATA DA RESCISÃO: 30/06/2023

Nº DO CONTRATO: 001/PMT/2023
PARTE CONTRATANTE: SEC. DE INFRA-ESTRUTURA
PARTE CONTRATADO: LEONARDO ARAUJO SILVA
OBJETO: RESCISÃO DO CONTRATO TEMPORÁRIO DE ARQUITETO
DATA DA RESCISÃO: 30/06/2023
Nº DO CONTRATO: 009/PMT/2023
PARTE CONTRATANTE: SEC. DE MEIO AMBIENTE
PARTE CONTRATADO: NATANAEL PEDRETE MARINHO
OBJETO: RESCISÃO DO CONTRATO TEMPORÁRIO DE AUX. SERVIÇOS GERAIS
DATA DA RESCISÃO: 24/06/2023
Nº DO CONTRATO: 095/PMT/2023
PARTE CONTRATANTE: SEC. DE MEIO AMBIENTE
PARTE CONTRATADO: OZAIAS GONÇALVES VAZ
OBJETO: RESCISÃO DO CONTRATO TEMPORÁRIO DE MOTORISTA DE VEICULO
DATA DA RESCISÃO: 02/06/2023
Nº DO CONTRATO: 104/PMT/2023
PARTE CONTRATANTE: SEC. DE MEIO AMBIENTE
PARTE CONTRATADO: SIRLEIDE MARIA DE JESUS VIEIRA DA SILVA
OBJETO: RESCISÃO DO CONTRATO TEMPORÁRIO DE AUX. SERVIÇOS URBANOS
DATA DA RESCISÃO: 22/06/2023

Nº DO CONTRATO: 008/PMT/2023
PARTE CONTRATANTE: SEC. DE MEIO AMBIENTE
PARTE CONTRATADO: TATIANE FARIAS TRAVASSO
OBJETO: RESCISÃO DO CONTRATO TEMPORÁRIO DE AUX. SERVIÇOS URBANOS
DATA DA RESCISÃO: 24/06/2023

Publicado por:
Washigton de Souza Guimarães
Código Identificador:44CEAA78

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, TURISMO E INDÚSTRIA - FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
EXTRATO DE RESCISÃO DE CONTRATO DO MÊS JULHO DE 2023 DA PMT

Extrato de rescisão de contrato do mês Julho de 2023 da PMT

Nº DO CONTRATO: 22/PMT/2023
PARTE CONTRATANTE: SEC. DE INFRA-ESTRUTURA
PARTE CONTRATADO: ANDRE CARLOS MACEDO
OBJETO: RESCISÃO DO CONTRATO TEMPORÁRIO DE AGENTE DE TRÂNSITO
DATA DA RESCISÃO: 04/07/2023
Nº DO CONTRATO: 24/PMT/2023
PARTE CONTRATANTE: SEC. DE MEIO AMBIENTE
PARTE CONTRATADO: DENIVON PEREIRA DO LAGO
OBJETO: RESCISÃO DO CONTRATO TEMPORÁRIO DE AUX DE SERVIÇOS URBANOS
DATA DA RESCISÃO: 05/07/2023
Nº DO CONTRATO: 99/PMT/2023
PARTE CONTRATANTE: SEC. DE MEIO AMBIENTE
PARTE CONTRATADO: EZIELE NATHANE PERES LIMA
OBJETO: RESCISÃO DO CONTRATO TEMPORÁRIO DE ENG. FLORESTAL
DATA DA RESCISÃO: 01/07/2023

Nº DO CONTRATO: 32/PMT/2023
PARTE CONTRATANTE: SEC. DE MEIO AMBIENTE
PARTE CONTRATADO: GLEICIANE CASTRO SILVA
OBJETO: RESCISÃO DO CONTRATO TEMPORÁRIO DE AUX. SERVIÇOS URBANOS
DATA DA RESCISÃO: 24/07/2023

Nº DO CONTRATO: 35/PMT/2023
PARTE CONTRATANTE: SEC. DE MEIO AMBIENTE
PARTE CONTRATADO: IOLETE MORAES ARAUJO
OBJETO: RESCISÃO DO CONTRATO TEMPORÁRIO DE AUX. SERVIÇOS URBANOS
DATA DA RESCISÃO: 01/07/2023

Nº DO CONTRATO: 31/PMT/2023
PARTE CONTRATANTE: SEC. DE AGRICULTURA
PARTE CONTRATADO: JOELSO OLIVEIRA DA SILVA
OBJETO: RESCISÃO DO CONTRATO TEMPORÁRIO DE VIGIA
DATA DA RESCISÃO: 14/07/2023

Publicado por:
Washigton de Souza Guimarães
Código Identificador:56CE5E07

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPANEMA

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE PENALIDADE POR INFRAÇÃO DE TRÂNSITO Nº 29/2023

A Secretaria Municipal de Transito de Capanema - SEMUTRAN, em conformidade com as competências estabelecidas na Lei 9.503/97 - Código de Trânsito Brasileiro - CTB, e demais regulamentações do Conselho Nacional de Trânsito - CONTRAN, especialmente as Resoluções 299/2008 e 619/2016, tendo em vista que os autos de infração foram considerados regulares e consistentes, considerando que não foi interposta defesa da

autuação ou pedido de advertência por escrito dentro do prazo legal ou que estes foram indeferidos ou não conhecidos, tendo sido cumprido o estabelecido no inciso II, parágrafo único, artigo 281 do CTB, NOTIFICA DA PENALIDADE de multa referente à infração de trânsito as pessoas físicas ou jurídicas, proprietárias de veículos autuados ou responsáveis pelo cometimento da infração de trânsito, abaixo informados. O pagamento da multa poderá ser efetuado com desconto até o vencimento da notificação prevista no edital, por oitenta por cento de seu valor na forma estabelecida pelo art. 284 do CTB. Poderá ser interposto RECURSO perante a Junta Administrativa de Recursos de Infrações até a data limite abaixo determinada, devendo, para tanto apresentar requerimento devidamente preenchido de forma legível e assinado, acompanhado, no mínimo, dos seguintes documentos: a) cópia do auto de infração, desta notificação ou de outro documento que conste a placa do veículo e o número do auto de infração; b) cópia da CNH ou outro documento de identificação oficial que comprove a assinatura do requerente ou procurador, se pessoa jurídica documento que comprove a representação; c) procuração quando for o caso; d) cópia do CRLV. O recurso deverá ter somente um auto de infração como objeto, outrossim, não serão conhecidos recursos apresentados fora do prazo, sem comprovação de legitimidade, sem assinatura ou sem os documentos necessários, exigidos pela legislação. O requerente é responsável penal, cível e administrativamente pela veracidade das informações e dos documentos fornecidos. FORMULÁRIOS E ENDEREÇOS: Os formulários podem ser obtidos no sitio eletrônico https://capanema.pa.gov.br/ e enviados para semetcapanema@outlook.com ou retirados e entregues na Sede do SEMUTRAN, no endereço: Travessa Jurunas, 177, Bairro Tancredo Neves, CEP 68702-320, Capanema/PA. O padrão de sequência de identificação dos dados das infrações abaixo relacionados é: placa, número do auto de infração, data da infração, código da infração/desdobramento, data de vencimento da notificação.

PLACA	NÚMERO DO AUTO	COMETIMENTO	TIPO DE INFRAÇÃO	VALOR	VENCIMENTO
JUY2025	010894	10/05/2023	7030/1	R$293,47	02/10/2023
JVS9040	011208	10/05/2023	5746/1	R$130,16	02/10/2023
OBX5106	011011	10/05/2023	7030/1	R$293,47	02/10/2023
OBX5106	011012	10/05/2023	7048/1	R$293,47	02/10/2023
OFI8C29	011010	10/05/2023	7048/1	R$293,47	02/10/2023
OFO0713	011262	10/05/2023	5746/1	R$130,16	02/10/2023
OFQ6140	010891	10/05/2023	7048/1	R$293,47	02/10/2023
OIV2290	011088	10/05/2023	5541/1	R$195,23	02/10/2023
OSW2009	011258	10/05/2023	5746/1	R$130,16	02/10/2023
OTM6024	010897	10/05/2023	7030/1	R$293,47	02/10/2023
OTM6024	010898	10/05/2023	5746/1	R$130,16	02/10/2023
OTX1241	011255	10/05/2023	5746/1	R$130,16	02/10/2023
QCZ3700	011017	10/05/2023	5746/1	R$130,16	02/10/2023
QDD1501	011013	10/05/2023	5746/1	R$130,16	02/10/2023
QDH1E47	010899	10/05/2023	5746/1	R$130,16	02/10/2023
QDI4983	010896	10/05/2023	7048/1	R$293,47	02/10/2023
QDU2259	011103	10/05/2023	7030/1	R$293,47	02/10/2023
QDU2259	011104	10/05/2023	7048/1	R$293,47	02/10/2023
QEE8599	011256	10/05/2023	5746/1	R$130,16	02/10/2023
QEM6829	011260	10/05/2023	5746/1	R$130,16	02/10/2023
QEN8985	010900	10/05/2023	7030/1	R$293,47	02/10/2023
QEO0306	011204	10/05/2023	5746/1	R$130,16	02/10/2023
QER7892	011089	10/05/2023	5568/0	R$195,23	02/10/2023
QER9650	010927	10/05/2023	7030/1	R$293,47	02/10/2023
QET5386	011090	10/05/2023	5568/0	R$195,23	02/10/2023
QEX2395	011253	10/05/2023	5746/1	R$130,16	02/10/2023
QVG2G37	010892	10/05/2023	7030/1	R$293,47	02/10/2023
QVO2C27	010893	10/05/2023	7030/1	R$293,47	02/10/2023
QVU3F31	011101	10/05/2023	7030/1	R$293,47	02/10/2023
QVU3F31	011102	10/05/2023	7048/1	R$293,47	02/10/2023
QVV5G42	011014	10/05/2023	7030/1	R$293,47	02/10/2023
QVV5G42	011015	10/05/2023	5746/1	R$130,16	02/10/2023
QVW7A85	011261	10/05/2023	5746/1	R$130,16	02/10/2023
QVX4J64	010928	10/05/2023	7030/1	R$293,47	02/10/2023
RCF0C08	011201	10/05/2023	7030/1	R$293,47	02/10/2023
RWP4H03	011252	10/05/2023	5746/1	R$130,16	02/10/2023
RWT3F08	011105	10/05/2023	7030/1	R$293,47	02/10/2023
RWT3F08	011106	10/05/2023	7048/1	R$293,47	02/10/2023
RWT5F13	010890	10/05/2023	7030/1	R$293,47	02/10/2023
RWW0D08	011203	10/05/2023	5746/1	R$130,16	02/10/2023
RWX6C81	011205	10/05/2023	7030/1	R$293,47	02/10/2023
RWX6C81	011206	10/05/2023	5746/1	R$130,16	02/10/2023
JUF7876	011095	11/05/2023	5738/0	R$293,47	02/10/2023
JUF7876	011096	11/05/2023	5185/1	R$195,23	02/10/2023
LVX9240	011019	11/05/2023	7030/1	R$293,47	02/10/2023
NEO5C49	011029	11/05/2023	5746/1	R$130,16	02/10/2023
NSR2B47	011098	11/05/2023	7030/1	R$293,47	02/10/2023
OTH6110	011024	11/05/2023	7030/1	R$293,47	02/10/2023
PXY9994	011028	11/05/2023	5568/0	R$195,23	02/10/2023
QDA4192	011018	11/05/2023	7030/1	R$293,47	02/10/2023
QDH9J93	011099	11/05/2023	7030/1	R$293,47	02/10/2023
QDL0829	011100	11/05/2023	5738/0	R$293,47	02/10/2023
QDO1870	011097	11/05/2023	7030/1	R$293,47	02/10/2023
QEA2053	011022	11/05/2023	7048/1	R$293,47	02/10/2023
QEI7642	011092	11/05/2023	7030/1	R$293,47	02/10/2023
QEI7642	011093	11/05/2023	5738/0	R$293,47	02/10/2023
QEI7642	011094	11/05/2023	5193/0	R$293,47	02/10/2023
QEJ7805	011026	11/05/2023	7030/1	R$293,47	02/10/2023
QEO3740	011209	11/05/2023	7030/1	R$293,47	02/10/2023
QEX3454	011020	11/05/2023	7048/1	R$293,47	02/10/2023
NSF0973	011213	12/05/2023	5738/0	R$293,47	02/10/2023
OFU9159	011214	12/05/2023	5738/0	R$293,47	02/10/2023
OTA5851	010549	12/05/2023	7030/1	R$293,47	02/10/2023
OTA5851	010550	12/05/2023	5738/0	R$293,47	02/10/2023
OTN1C87	010930	12/05/2023	7030/1	R$293,47	02/10/2023
OTO4291	011341	12/05/2023	7030/1	R$293,47	02/10/2023
PAN9I47	010544	12/05/2023	5738/0	R$293,47	02/10/2023
PHA2793	010548	12/05/2023	7633/2	R$293,47	02/10/2023

QDO1761	010542	12/05/2023	6050/3	R$293,47	02/10/2023
QDO1761	010543	12/05/2023	7030/1	R$293,47	02/10/2023
QDR7D58	011340	12/05/2023	7633/2	R$293,47	02/10/2023
QDS2106	011342	12/05/2023	7030/1	R$293,47	02/10/2023
QDT5721	010934	12/05/2023	7030/1	R$293,47	02/10/2023
QDX2388	011349	12/05/2023	7030/1	R$293,47	02/10/2023
QDX7656	011350	12/05/2023	7030/1	R$293,47	02/10/2023
QEH0J92	010545	12/05/2023	5738/0	R$293,47	02/10/2023
QEH0J92	010932	12/05/2023	5738/0	R$293,47	02/10/2023
QEJ8872	011343	12/05/2023	7030/1	R$293,47	02/10/2023
QEY5A95	010933	12/05/2023	5185/1	R$195,23	02/10/2023
QLS0H21	011338	12/05/2023	5738/0	R$293,47	02/10/2023
QVA7I23	010931	12/05/2023	7030/1	R$293,47	02/10/2023
QVB7D12	011344	12/05/2023	7030/1	R$293,47	02/10/2023
QVQ9I39	011211	12/05/2023	5738/0	R$293,47	02/10/2023
QVT7E62	011346	12/05/2023	7030/1	R$293,47	02/10/2023
QVU9I60	011210	12/05/2023	7030/1	R$293,47	02/10/2023
RWT1C84	011339	12/05/2023	7030/1	R$293,47	02/10/2023
RXE4A42	010546	12/05/2023	7030/1	R$293,47	02/10/2023
RXE4A42	010547	12/05/2023	7048/1	R$293,47	02/10/2023
RXJ3H03	011345	12/05/2023	7030/1	R$293,47	02/10/2023
CBR2104	011158	13/05/2023	5487/0	R$195,23	02/10/2023
DRU0060	011176	13/05/2023	5487/0	R$195,23	02/10/2023
DRU0060	011177	13/05/2023	6564/0	R$293,47	02/10/2023
DRU0060	011178	13/05/2023	5207/0	R$88,38	02/10/2023
JTN1B67	011174	13/05/2023	5487/0	R$195,23	02/10/2023
JUN9940	011184	13/05/2023	5568/0	R$195,23	02/10/2023
JVM4420	011185	13/05/2023	5568/0	R$195,23	02/10/2023
OTA0211	011159	13/05/2023	7030/1	R$293,47	02/10/2023
OTA0211	011160	13/05/2023	7048/1	R$293,47	02/10/2023
OTA0211	011161	13/05/2023	6858/0	R$293,47	02/10/2023
OTK9661	011162	13/05/2023	7030/1	R$293,47	02/10/2023
OTK9661	011163	13/05/2023	7048/1	R$293,47	02/10/2023
OTM9767	011179	13/05/2023	7030/1	R$293,47	02/10/2023
OTM9767	011180	13/05/2023	7048/1	R$293,47	02/10/2023
OTR1871	011153	13/05/2023	7030/1	R$293,47	02/10/2023
QCV8978	011165	13/05/2023	7030/1	R$293,47	02/10/2023
QCV8978	011166	13/05/2023	7048/1	R$293,47	02/10/2023
QCV8978	011167	13/05/2023	7072/1	R$293,47	02/10/2023
QDY2865	011168	13/05/2023	7030/1	R$293,47	02/10/2023
QEE7318	011183	13/05/2023	7030/1	R$293,47	02/10/2023
QEU4G24	011171	13/05/2023	7030/1	R$293,47	02/10/2023
QEU4G24	011172	13/05/2023	7048/1	R$293,47	02/10/2023
QEW7981	011154	13/05/2023	7030/1	R$293,47	02/10/2023
QEW7981	011155	13/05/2023	7048/1	R$293,47	02/10/2023
QEX5826	011175	13/05/2023	5487/0	R$195,23	02/10/2023
QLR9I06	011173	13/05/2023	5487/0	R$195,23	02/10/2023
QVL2J36	011187	13/05/2023	7030/1	R$293,47	02/10/2023
QVQ7F29	011157	13/05/2023	7030/1	R$293,47	02/10/2023
RWQ6B14	011164	13/05/2023	7030/1	R$293,47	02/10/2023
RXC7G20	011170	13/05/2023	7030/1	R$293,47	02/10/2023
RXG3J13	011169	13/05/2023	7030/1	R$293,47	02/10/2023
RXH0C10	011181	13/05/2023	7030/1	R$293,47	02/10/2023
OTR0487	011030	16/05/2023	5746/1	R$130,16	02/10/2023
QEQ5135	011269	16/05/2023	7030/1	R$293,47	02/10/2023
QEQ5135	011270	16/05/2023	7048/1	R$293,47	02/10/2023
QES0228	011031	16/05/2023	5746/1	R$130,16	02/10/2023
QEW1384	011032	16/05/2023	7030/1	R$293,47	02/10/2023
QEW1384	011033	16/05/2023	7048/1	R$293,47	02/10/2023
RXA9C60	011267	16/05/2023	7030/1	R$293,47	02/10/2023
JVM0762	011264	17/05/2023	5185/1	R$195,23	02/10/2023
JVX9509	011437	17/05/2023	7030/1	R$293,47	02/10/2023
NSU6240	011440	17/05/2023	7030/1	R$293,47	02/10/2023
NTB7511	011415	17/05/2023	5185/1	R$195,23	02/10/2023
NXP6287	011432	17/05/2023	7030/1	R$293,47	02/10/2023
OBU0951	011038	17/05/2023	7030/1	R$293,47	02/10/2023
OBV2953	011427	17/05/2023	7030/1	R$293,47	02/10/2023
OFJ4661	011429	17/05/2023	5185/1	R$195,23	02/10/2023
OFL6867	011418	17/05/2023	7030/1	R$293,47	02/10/2023
OTE9717	011433	17/05/2023	7030/1	R$293,47	02/10/2023
OTM7359	011424	17/05/2023	7030/1	R$293,47	02/10/2023
OTW0356	011410	17/05/2023	7030/1	R$293,47	02/10/2023
OTZ4943	011439	17/05/2023	7030/1	R$293,47	02/10/2023
QDA9231	011405	17/05/2023	5568/0	R$195,23	02/10/2023
QDB6436	011426	17/05/2023	7030/1	R$293,47	02/10/2023
QDC9137	011403	17/05/2023	7030/1	R$293,47	02/10/2023
QDF4364	011404	17/05/2023	5568/0	R$195,23	02/10/2023
QDJ1931	011411	17/05/2023	7030/1	R$293,47	02/10/2023
QDJ5450	011422	17/05/2023	7030/1	R$293,47	02/10/2023
QDM4138	011401	17/05/2023	7030/1	R$293,47	02/10/2023
QDW6877	011406	17/05/2023	5568/0	R$195,23	02/10/2023
QDY9659	011408	17/05/2023	7030/1	R$293,47	02/10/2023
QEA6523	011438	17/05/2023	7030/1	R$293,47	02/10/2023
QEF2487	011431	17/05/2023	7030/1	R$293,47	02/10/2023
QEF2D14	011042	17/05/2023	7030/1	R$293,47	02/10/2023
QEG4734	011423	17/05/2023	7030/1	R$293,47	02/10/2023
QEG8249	011413	17/05/2023	7030/1	R$293,47	02/10/2023
QEG8249	011414	17/05/2023	7048/1	R$293,47	02/10/2023
QEG9189	010936	17/05/2023	7030/1	R$293,47	02/10/2023

QEJ1092	011043	17/05/2023	5746/1	R$130,16	02/10/2023
QEJ1092	011044	17/05/2023	7030/1	R$293,47	02/10/2023
QEJ9647	011215	17/05/2023	7633/2	R$293,47	02/10/2023
QEQ7410	011428	17/05/2023	7030/1	R$293,47	02/10/2023
QEQ7B79	011035	17/05/2023	7030/1	R$293,47	02/10/2023
QES0586	011036	17/05/2023	7030/1	R$293,47	02/10/2023
QES0586	011037	17/05/2023	7048/1	R$293,47	02/10/2023
QES4846	011416	17/05/2023	7030/1	R$293,47	02/10/2023
QEV3381	011441	17/05/2023	7030/1	R$293,47	02/10/2023
QEX2751	011402	17/05/2023	7030/1	R$293,47	02/10/2023
QVF2563	011419	17/05/2023	7030/1	R$293,47	02/10/2023
QVF8E51	011436	17/05/2023	7030/1	R$293,47	02/10/2023
QVI0970	011421	17/05/2023	7030/1	R$293,47	02/10/2023
QVL1I55	011034	17/05/2023	5746/1	R$130,16	02/10/2023
QVN8G28	011434	17/05/2023	7030/1	R$293,47	02/10/2023
QVR2A63	011216	17/05/2023	7030/1	R$293,47	02/10/2023
QVR2A63	011217	17/05/2023	7048/1	R$293,47	02/10/2023
QVT2I21	011045	17/05/2023	5746/1	R$130,16	02/10/2023
QVV8I65	011430	17/05/2023	7633/2	R$293,47	02/10/2023
QVX7F10	011417	17/05/2023	7030/1	R$293,47	02/10/2023
QVY1J71	011412	17/05/2023	7030/1	R$293,47	02/10/2023
RWM2C91	011040	17/05/2023	5746/1	R$130,16	02/10/2023
RWM7F63	011425	17/05/2023	7030/1	R$293,47	02/10/2023
RWW3B88	011409	17/05/2023	7030/1	R$293,47	02/10/2023
MYH8969	010937	18/05/2023	5193/0	R$293,47	02/10/2023
RWU6I22	011450	18/05/2023	6262/0	R$293,47	02/10/2023
BUT9I35	010355	05/05/2023	5185/1	R$195,23	28/09/2023
JTZ9603	010373	05/05/2023	5738/0	R$293,47	28/09/2023
JVE6668	010372	05/05/2023	5738/0	R$293,47	28/09/2023
JVZ5824	010375	05/05/2023	5738/0	R$293,47	28/09/2023
JWD9B94	010376	05/05/2023	5738/0	R$293,47	28/09/2023
NTA8489	010356	05/05/2023	7030/1	R$293,47	28/09/2023
NTA8489	010357	05/05/2023	7048/1	R$293,47	28/09/2023
OFU3053	010380	05/05/2023	7030/1	R$293,47	28/09/2023
OTH7073	010398	05/05/2023	7030/1	R$293,47	28/09/2023
OTH7073	010399	05/05/2023	7048/1	R$293,47	28/09/2023
OTH7073	010400	05/05/2023	6858/0	R$293,47	28/09/2023
OTH7272	010394	05/05/2023	7030/1	R$293,47	28/09/2023
OTH7272	010395	05/05/2023	7048/1	R$293,47	28/09/2023
QDJ3444	010383	05/05/2023	7030/1	R$293,47	28/09/2023
QDJ3444	010385	05/05/2023	7048/1	R$293,47	28/09/2023
QDQ6223	010039	05/05/2023	7030/1	R$293,47	28/09/2023
QDS9545	010042	05/05/2023	7030/1	R$293,47	28/09/2023
QDU4444	010381	05/05/2023	7030/1	R$293,47	28/09/2023
QDW3076	010353	05/05/2023	5185/1	R$195,23	28/09/2023
QDZ4886	010386	05/05/2023	7030/1	R$293,47	28/09/2023
QDZ4886	010389	05/05/2023	6858/0	R$293,47	28/09/2023
QEM4400	010038	05/05/2023	7030/1	R$293,47	28/09/2023
QEN5911	010358	05/05/2023	7030/1	R$293,47	28/09/2023
QEV4386	010908	05/05/2023	5568/0	R$195,23	28/09/2023
QEX8J11	010041	05/05/2023	7030/1	R$293,47	28/09/2023
QVB2E32	010390	05/05/2023	7030/1	R$293,47	28/09/2023
QVB2E32	010391	05/05/2023	7048/1	R$293,47	28/09/2023
QVF9115	010396	05/05/2023	7030/1	R$293,47	28/09/2023
QVF9115	010397	05/05/2023	7048/1	R$293,47	28/09/2023
QVH8573	010037	05/05/2023	7030/1	R$293,47	28/09/2023
QVL8J46	010377	05/05/2023	5738/0	R$293,47	28/09/2023
QVP1I50	010352	05/05/2023	7030/1	R$293,47	28/09/2023
RWP9C12	010370	05/05/2023	7030/1	R$293,47	28/09/2023
RWP9C12	010371	05/05/2023	5738/0	R$293,47	28/09/2023
NSO7D37	010910	06/05/2023	5541/4	R$195,23	28/09/2023
OTE3J16	010909	06/05/2023	5541/3	R$195,23	28/09/2023
QVH4600	010985	06/05/2023	5738/0	R$293,47	28/09/2023
RWR3I92	010983	06/05/2023	7030/1	R$293,47	28/09/2023
RWR3I92	010984	06/05/2023	7048/1	R$293,47	28/09/2023
RXF1D70	010980	06/05/2023	7030/1	R$293,47	28/09/2023
RXF1D70	010981	06/05/2023	7048/1	R$293,47	28/09/2023
RXF1D70	010982	06/05/2023	6858/0	R$293,47	28/09/2023
OSW4005	009622	07/05/2023	7030/1	R$293,47	28/09/2023
QVA8F37	009624	07/05/2023	7048/1	R$293,47	28/09/2023
RXD8C72	009626	07/05/2023	7030/1	R$293,47	28/09/2023
RXD9D72	009621	07/05/2023	7030/1	R$293,47	28/09/2023
MWP7872	011332	08/05/2023	7030/1	R$293,47	28/09/2023
NSK3E37	010085	08/05/2023	5746/1	R$130,16	28/09/2023
NSX3A61	010044	08/05/2023	5738/0	R$293,47	28/09/2023
OFL4530	011301	08/05/2023	7030/1	R$293,47	28/09/2023
OFM4427	010095	08/05/2023	5746/1	R$130,16	28/09/2023
OTF3700	010697	08/05/2023	7030/1	R$293,47	28/09/2023
OTH3A53	010540	08/05/2023	7048/1	R$293,47	28/09/2023
OTH3A53	010541	08/05/2023	6858/0	R$293,47	28/09/2023
OTV4B07	011319	08/05/2023	7030/1	R$293,47	28/09/2023
OTV4B07	011320	08/05/2023	7048/1	R$293,47	28/09/2023
PHE5998	010535	08/05/2023	5541/3	R$195,23	28/09/2023
QDK1063	010043	08/05/2023	5185/2	R$195,23	28/09/2023
QDR1311	010536	08/05/2023	7030/1	R$293,47	28/09/2023
QDW9785	010096	08/05/2023	7030/1	R$293,47	28/09/2023
QEC7J39	011321	08/05/2023	7030/1	R$293,47	28/09/2023
QEC7J39	011322	08/05/2023	7048/1	R$293,47	28/09/2023
QEH7378	011328	08/05/2023	7030/1	R$293,47	28/09/2023

QEK2393	011330	08/05/2023	7030/1	R$293,47	28/09/2023
QEL0H48	011312	08/05/2023	7030/1	R$293,47	28/09/2023
QEL0H48	011313	08/05/2023	7048/1	R$293,47	28/09/2023
QEP5115	011327	08/05/2023	7030/1	R$293,47	28/09/2023
QER9D71	011318	08/05/2023	7048/1	R$293,47	28/09/2023
QES4055	011323	08/05/2023	7030/1	R$293,47	28/09/2023
QES4055	011324	08/05/2023	7048/1	R$293,47	28/09/2023
QES9440	011314	08/05/2023	7030/1	R$293,47	28/09/2023
QES9440	011315	08/05/2023	7048/1	R$293,47	28/09/2023
QEY7214	011311	08/05/2023	7048/1	R$293,47	28/09/2023
QEZ6684	011306	08/05/2023	7030/1	R$293,47	28/09/2023
QVE0204	006834	08/05/2023	7030/1	R$293,47	28/09/2023
QVM9G85	010913	08/05/2023	7030/1	R$293,47	28/09/2023
QVQ6G53	011308	08/05/2023	7030/1	R$293,47	28/09/2023
QVQ6G53	011309	08/05/2023	7048/1	R$293,47	28/09/2023
QVU6B83	011333	08/05/2023	7030/1	R$293,47	28/09/2023
QVU8C08	010912	08/05/2023	7030/1	R$293,47	28/09/2023
QVV7J53	010537	08/05/2023	7030/1	R$293,47	28/09/2023
QVV7J53	010538	08/05/2023	7633/2	R$293,47	28/09/2023
QVX0F04	011334	08/05/2023	7030/1	R$293,47	28/09/2023
QVX0F04	011335	08/05/2023	7048/1	R$293,47	28/09/2023
QVX6I04	010098	08/05/2023	7030/1	R$293,47	28/09/2023
QVX6I04	010099	08/05/2023	5746/1	R$130,16	28/09/2023
RWK6B11	010915	08/05/2023	7030/1	R$293,47	28/09/2023
RWO2H02	011302	08/05/2023	7030/1	R$293,47	28/09/2023
RWO6F08	011329	08/05/2023	7030/1	R$293,47	28/09/2023
RWO9A60	010084	08/05/2023	7030/1	R$293,47	28/09/2023
RWS5A70	011303	08/05/2023	7030/1	R$293,47	28/09/2023
RWS5A70	011305	08/05/2023	7048/1	R$293,47	28/09/2023
RWU1H60	011325	08/05/2023	7030/1	R$293,47	28/09/2023
RWU1H60	011326	08/05/2023	7048/1	R$293,47	28/09/2023
RWV7D13	011336	08/05/2023	7030/1	R$293,47	28/09/2023
RWV7D13	011337	08/05/2023	7048/1	R$293,47	28/09/2023
RWX4F18	011307	08/05/2023	7030/1	R$293,47	28/09/2023
RXE5D90	011304	08/05/2023	7030/1	R$293,47	28/09/2023
RXI6J82	010695	08/05/2023	7030/1	R$293,47	28/09/2023
RXI6J82	010696	08/05/2023	7048/1	R$293,47	28/09/2023
RXJ7B01	011331	08/05/2023	7030/1	R$293,47	28/09/2023
HFR3363	010047	09/05/2023	5738/0	R$293,47	28/09/2023
JUJ9767	011006	09/05/2023	5185/1	R$195,23	28/09/2023
JVI6745	006841	09/05/2023	7030/1	R$293,47	28/09/2023
JVI6745	006842	09/05/2023	7048/1	R$293,47	28/09/2023
LVX9240	011007	09/05/2023	7030/1	R$293,47	28/09/2023
NSQ7977	006845	09/05/2023	7030/1	R$293,47	28/09/2023
OFJ4661	010917	09/05/2023	5738/0	R$293,47	28/09/2023
OFR2857	010880	09/05/2023	5185/1	R$195,23	28/09/2023
OSZ7500	006847	09/05/2023	7030/1	R$293,47	28/09/2023
OTJ4570	011003	09/05/2023	7030/1	R$293,47	28/09/2023
OTS8B45	010048	09/05/2023	5738/0	R$293,47	28/09/2023
OTY2223	006836	09/05/2023	7030/1	R$293,47	28/09/2023
OTY2223	006837	09/05/2023	7048/1	R$293,47	28/09/2023
OTY2223	006839	09/05/2023	6858/0	R$293,47	28/09/2023
QDE2860	006849	09/05/2023	7030/1	R$293,47	28/09/2023
QDV4H46	010920	09/05/2023	7072/1	R$293,47	28/09/2023
QEA2H10	010878	09/05/2023	7030/1	R$293,47	28/09/2023
QEO1273	006840	09/05/2023	7030/1	R$293,47	28/09/2023
QEV0815	011001	09/05/2023	7030/1	R$293,47	28/09/2023
QEX2026	006846	09/05/2023	7030/1	R$293,47	28/09/2023
QVA7I97	010926	09/05/2023	7030/1	R$293,47	28/09/2023
QVE0I48	010046	09/05/2023	5738/0	R$293,47	28/09/2023
QVF6E91	006848	09/05/2023	7030/1	R$293,47	28/09/2023
QVG5I42	010049	09/05/2023	7030/1	R$293,47	28/09/2023
QVG8986	010918	09/05/2023	6122/0	R$293,47	28/09/2023
QVJ0C40	010050	09/05/2023	5738/0	R$293,47	28/09/2023
QVN9E50	011005	09/05/2023	7030/1	R$293,47	28/09/2023
QVR9E05	010881	09/05/2023	5738/0	R$293,47	28/09/2023
QVR9E05	010882	09/05/2023	7030/1	R$293,47	28/09/2023
QVR9E05	010883	09/05/2023	7048/1	R$293,47	28/09/2023
QVS5H50	010879	09/05/2023	6017/4	R$293,47	28/09/2023
QVX8F25	010924	09/05/2023	5738/0	R$293,47	28/09/2023
RWP9J14	011008	09/05/2023	7030/1	R$293,47	28/09/2023
RWX3F28	006835	09/05/2023	7030/1	R$293,47	28/09/2023
RXI1I02	011009	09/05/2023	7030/1	R$293,47	28/09/2023
JKO9350	010990	10/05/2023	5185/1	R$195,23	28/09/2023
JKO9350	010991	10/05/2023	5738/0	R$293,47	28/09/2023
JVZ9769	011064	10/05/2023	5185/2	R$195,23	28/09/2023
NSU6240	010743	10/05/2023	7030/1	R$293,47	28/09/2023
NTC8430	011051	10/05/2023	5568/0	R$195,23	28/09/2023
OFO0713	011084	10/05/2023	7030/1	R$293,47	28/09/2023
OTD8809	011087	10/05/2023	5738/0	R$293,47	28/09/2023
OTF4118	010746	10/05/2023	7030/1	R$293,47	28/09/2023
OTO0603	010995	10/05/2023	7030/1	R$293,47	28/09/2023
OTO0603	010996	10/05/2023	7048/1	R$293,47	28/09/2023
OTQ4900	011053	10/05/2023	7030/1	R$293,47	28/09/2023
OTR9282	011055	10/05/2023	7048/1	R$293,47	28/09/2023
OTR9282	011057	10/05/2023	7030/1	R$293,47	28/09/2023
OTX1241	011069	10/05/2023	7030/1	R$293,47	28/09/2023
OYM3I25	010749	10/05/2023	7030/1	R$293,47	28/09/2023
QDI4983	010748	10/05/2023	7030/1	R$293,47	28/09/2023

QDM8D45	**010997**	**10/05/2023**	**7030/1**	**R$293,47**	**28/09/2023**
QDM8D45	**010998**	**10/05/2023**	**7048/1**	**R$293,47**	**28/09/2023**
QDU1764	**010744**	**10/05/2023**	**7030/1**	**R$293,47**	**28/09/2023**
QEE8599	**011071**	**10/05/2023**	**7030/1**	**R$293,47**	**28/09/2023**
QEP7257	**011068**	**10/05/2023**	**7030/1**	**R$293,47**	**28/09/2023**
QES8H39	**011059**	**10/05/2023**	**5738/0**	**R$293,47**	**28/09/2023**
QEV7750	**011086**	**10/05/2023**	**5738/0**	**R$293,47**	**28/09/2023**
QEV9G68	**011052**	**10/05/2023**	**5568/0**	**R$195,23**	**28/09/2023**
QEX2395	**011065**	**10/05/2023**	**7030/1**	**R$293,47**	**28/09/2023**
QVA5B88	**011075**	**10/05/2023**	**7030/1**	**R$293,47**	**28/09/2023**
QVC2G91	**010745**	**10/05/2023**	**7048/3**	**R$293,47**	**28/09/2023**
QVL3A16	**010999**	**10/05/2023**	**7030/1**	**R$293,47**	**28/09/2023**
QVL3A16	**011000**	**10/05/2023**	**7048/1**	**R$293,47**	**28/09/2023**
QVO8J67	**010989**	**10/05/2023**	**7030/1**	**R$293,47**	**28/09/2023**
QVR7B74	**011061**	**10/05/2023**	**7030/1**	**R$293,47**	**28/09/2023**
QVW7A85	**011080**	**10/05/2023**	**7030/1**	**R$293,47**	**28/09/2023**
QVX8F77	**011079**	**10/05/2023**	**7030/1**	**R$293,47**	**28/09/2023**
RNF0D78	**010750**	**10/05/2023**	**5568/0**	**R$195,23**	**28/09/2023**
RWN0E85	**011077**	**10/05/2023**	**7030/1**	**R$293,47**	**28/09/2023**
RWO5J18	**011056**	**10/05/2023**	**5738/0**	**R$293,47**	**28/09/2023**
RWO5J18	**011058**	**10/05/2023**	**6017/4**	**R$293,47**	**28/09/2023**
RWP4H03	**011063**	**10/05/2023**	**7030/1**	**R$293,47**	**28/09/2023**
RWW4F00	**010993**	**10/05/2023**	**7030/1**	**R$293,47**	**28/09/2023**
RWW4F00	**010994**	**10/05/2023**	**7048/1**	**R$293,47**	**28/09/2023**

Publicado por:
Antonio Neverton da Costa
Código Identificador:E13CA7AE

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRAIRÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE TRAIRÃO-PA
42º EDITAL DE CONVOCAÇÃO

A Secretária Municipal de Administração e Finanças, no uso das atribuições que lhe são conferidas, considerando o resultado final do Processo Seletivo Simplificado, torna pública a **42ª CONVOCAÇÃO** do PSS 001/2021-PMT, do candidato, abaixo relacionado, especificamente da área do **SAÚDE**, que deverá comparecer à Secretaria Municipal de Saúde, localizada na Avenida Castelo Branco, s/nº, Bairro Centro - Trairão – Pará, para apresentação dos documentos previstos no item 12 do Edital nº 001/2021, no dia 12 e 13 de setembro de 2023, no horário das 8h às 14h.
SAÚDE

Hospital Municipal de Trairão **Motorista de Veículos Leves**						05 vagas	
Nome do Candidato	Inscrição	Escolaridade	Tempo de Serviço	Títulos	Critério de Desempate	Total	Classificação
Geovane Furtado de Carvalho	274-B	Ensino Médio	-	-	Idade	-	Classificado

Trairão, Pará, 06 de setembro de 2023.

ARLETE BAÚ
Secretária Municipal de Administração e Finanças

Publicado por:
Veridiana Girardi
Código Identificador:1768621A

PREFEITURA MUNICIPAL DE TRAIRÃO-PA
43º EDITAL DE CONVOCAÇÃO

A Secretária Municipal de Administração e Finanças, no uso das atribuições que lhe são conferidas, considerando o resultado final do Processo Seletivo Simplificado, torna pública a **43ª CONVOCAÇÃO** do PSS 001/2021-PMT, dos candidatos, abaixo relacionados, especificamente da área da **ASSISTÊNCIA SOCIAL**, que deverão comparecer à Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Assistência Social, localizada na Rua Gov. José Malcher, nº43 , Bairro Bela Vista, Trairão - Pará, para apresentação dos documentos previstos no item 12 do Edital nº 001/2021, no período de 11 a 12 de Setembro de 2023, no horário das 8h às 14h.
ASSISTÊNCIA SOCIAL

Secretaria Municipal de Assistência Social **Motorista de Veículos Leves**						01 vaga 01 vaga - CR	
Nome do Candidato	Inscrição	Escolaridade	Tempo de Serviço	Títulos	Critério de Desempate	Total	Classificação
Claudemir Reis Batista	282	Ensino Médio	-	-	-	-	Classificado

Trairão, 06 de Setembro de 2023.

ARLETE BAÚ
Secretária Municipal de Administração e Finanças

Publicado por:
Veridiana Girardi
Código Identificador:4ABE5F6A